SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 001/CPL/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo nº 1-1295/2015
Objeto: ***Aquisição de Bloqueador Solar Fator 50.*** **Valor estimado: R$ 31.073,00.** Início das propostas**: 14/01/2016** às 12h00min. Inicio da sessão pública no dia **27/01/2016** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12/01/2016.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 1.396/2015

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:00637CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato
Contrato **Nº 055/2015.**
Processo **Nº 468/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **AUTO MECÂNCIA ALKIMIM LTDA ME.**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 05 (cinco) meses, tendo início no dia 17 de janeiro de 2016 e o término no dia 01 de junho de 2016, considerando que os serviços ora contratos não foram totalmente executados**.
Data**: 12/01/2016**
Prazo**: 05 (cinco) meses**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Auto Mecância Alkimim Ltda Me – Contratada
Juliana Cândida N. Da Silva - Sec. Municipal de Agricultura. - ***Interveniente***
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral do Município- *Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:866F3AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato
Contrato **Nº 056/2015.**
Processo **Nº 468/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 05 (cinco) meses, tendo início no dia 17 de janeiro de 2016 e o término no dia 01 de junho de 2016, considerando que os serviços ora contratos não foram totalmente executados**.
Data**: 12/01/2016**
Prazo**: 05 (cinco) meses**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA – Contratada
Juliana Cândida N. Da Silva - Sec. Municipal de Agricultura. - ***Interveniente***
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral do Município- *Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:6B214127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato
Contrato **Nº 057/2015.**
Processo **Nº 468/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RL DA SILVA BARBOSA ME**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 05 (cinco) meses, tendo início no dia 17 de janeiro de 2016 e o término no dia 01 de junho de 2016, considerando que os serviços ora contratos não foram totalmente executados**.
Data**: 12/01/2016**
Prazo**: 05 (cinco) meses**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
RL DA SILVA BARBOSA ME – Contratada
Juliana Cândida N. Da Silva - Sec. Municipal de Agricultura. - ***Interveniente***
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral do Município- *Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:EAB456A9

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA/SAAE/ALO/001/2016

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, corrige a homologação da portaria de Gratificação 001/2016 (Gerencia de Relação com Cliente), o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
HILTON GUMS
SUPERINTENDENTE
PORTARIA 372/GAB/10

LEIA-SE:
HILTON GUMS
SUPERINTENDENTE
PORTARIA 122/GAB/2015

Alvorada do Oeste-RO 13 de Janeiro de 2016

HILTON GUMS
Superintendente
Portaria 122/GAB/2015

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:579487EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

"Disciplina a Inscrição de Processos em Restos a Pagar, inscrição em Credores Diversos e Cancelamentos de Empenhos no Âmbito da Administração Direta, indireta, Autarquias e Fundos e contem outras providencias:"

O Prefeito no Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e:
a) Considerando a conveniência e a oportunidade vislumbrada pela Administração Pública, em observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado,
b) Considerando o crescimento do PIB nacional de 2015 ter sido negativo, refletindo diretamente na queda de arrecadação em valores nominais nos entes federados,
c)- Considerando ainda a insuficiência financeira, ocasionada pela arrecadação reprimida, e que no caso dos restos a pagar não processados a despesa que não foram cumprida todas suas etapas, como execução e liquidação;
d)- Considerando que o cancelamento do empenho não significa a perda do direito do fornecedor, visto que, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito,
e) Considerando ainda, que Tratando-se de dívidas do Município estes empenhos cancelados, poderão ser reempenhados pelo gestor e/ou sucessor, devendo ser observada a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, atendendo ao art. 5º da Lei 8.666/93 e as disposições do Decreto–lei nº 201/67.
f) Considerando ainda o que dispõem o art. 41 da Lei 101/2000 e seus Incisos e parágrafos:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda, os Fundos Municipal de Saúde, e de Assistência Social, das Autarquias IMPRES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Oeste-RO e SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgotos de Alvorada do Oeste, através de cada setor contábil, a realizar os procedimentos contábeis obedecendo os critérios abaixo:
A) Realizar as inscrições de restos a pagar processados ate o limite das disponibilidade financeira;
B) Caso haja superávit financeiro suficiente, realizar a inscrição em credores diversos dos demais restos a pagar processados.
C) Caso não exista superávit financeiro suficiente, e ou orçamentário, providenciar o cancelamento dos restos a pagar e seu registro como insuficiência financeira.
D) No caso de restos a pagar com recursos de convênios tanto processados como não processados estes deverão ser inscritos independente da sua fase de execução de acordo com o art. 41 da LRF lei 101/00.
E) No caso dos processos de restos a pagar não processados que não tenha sido realizados os serviços e/ou recebidos os matérias estes poderão ser cancelados e reempenhados no exercício seguinte aproveitando o procedimento licitatório, como economia processual.
Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 31/12/2015.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Alvorada do Oeste-RO em, 06 de janeiro de 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E688D226

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 221/FMS/2015 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/CPL/2015

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/CPL/2015**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **221/FMS/2015**, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.669,50** (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.400,00** (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 9.069,50** (NOVE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO HENRIQUE ANDRADE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ACE1933A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA AO ATO NORMATIVO Nº. 006/2016

ERRATA AO ATO NORMATIVO N.º 006/2016, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1618 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**.
A Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Normativo 06/2016 torna público a presente errata de retificação, como segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Será lançado de acordo com a base de cálculo do Art. 1º a razão de R$ 187,75 (cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) OU 3,05 UFAR.

LEIA-SE:

Art. 2º - Será lançado de acordo com a base de cálculo do Art. 1º a razão de R$ 163,63 (cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) OU 3,05 UFAR.

Ariquemes, 12 de Janeiro de 2016

ALEXEY CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B91EEBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA AO ATO NORMATIVO Nº. 008/2016

ERRATA AO ATO NORMATIVO N.º 008/2016, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1618 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**.
A Secretária Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Normativo 08/2016 torna público a presente errata de retificação, como segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - O enquadramento no regime de estimativa para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Medicina, Biomedicina, Instrumentação Cirúrgica, serviços farmacêuticos, Obstetrícia, Ortópica, Psicanálise e congêneres dos profissionais liberais de Nível Superior e Tecnólogo, estabelecidos no item 4.0 Subitem 4.01, 4.04, 4.07, 4.11, 4.13, 4.15, da lista de serviços anexa a Lei Municipal de ISSQN nº 1.176/05 será na importância de 90 UFAR, correspondente a R$ 0,00 (...).

Art. 2º - Será lançado de acordo com a base de cálculo do Art. 1º a razão de R$. ou 4,5 UFAR.

LEIA-SE:

Art. 1º - O enquadramento no regime de estimativa para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Medicina, Biomedicina, Instrumentação Cirúrgica, serviços farmacêuticos, Obstetrícia, Ortópica, Psicanálise e congêneres dos profissionais liberais de Nível Superior e Tecnólogo, estabelecidos no item 4.0 Subitem 4.01, 4.04, 4.07, 4.11, 4.13, 4.15, da lista de serviços anexa a Lei Municipal de ISSQN nº 1.176/05 será na importância de 90 UFAR, correspondente a R$ 3.208,50 (três mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Será lançado de acordo com a base de cálculo do Art. 1º a razão de R$ 241,42 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) ou 4,5 UFAR.

Ariquemes, 12 de Janeiro de 2016

ALEXEY CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:333EDB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA AO ATO NORMATIVO Nº. 011/2016

ERRATA AO ATO NORMATIVO N.º 011/2016, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1618 DE 12 DE JANEIRO DE 2016**.
A Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Normativo 11/2016 torna público a presente errata de retificação, como segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - O enquadramento no regime de estimativa para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de saúde e assistência médica em Acupuntura, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental (terapeuta holístico, entre outros), Nutrição, Próteses sob encomenda (Protético), Psicologia dos profissionais liberais estabelecidos no item 4.0 Subitem 4.05, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.14, 4.16 respectivamente da lista de serviços anexa a Lei Municipal de ISSQN nº 1.176/05 será na importância de 30 UFAR, correspondente a R$ 0,00 (...).

Art. 2º - Será lançado de acordo com a base de cálculo do Art. 1º a razão de R$. ou 1,5 UFAR.

LEIA-SE:

Art. 1º - O enquadramento no regime de estimativa para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de saúde e assistência médica em Acupuntura, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental (terapeuta holístico, entre outros), Nutrição, Próteses sob encomenda (Protético), Psicologia dos profissionais liberais estabelecidos no item 4.0 Subitem 4.05, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.14, 4.16 respectivamente da lista de serviços anexa a Lei Municipal de ISSQN nº 1.176/05 será na importância de 30 UFAR, correspondente a R$ 1.609,50 (hum mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Será lançado de acordo com a base de cálculo do Art. 1º a razão de R$ 80,47 (oitenta reais e quarenta e sete centavos) ou 1,5 UFAR.

Ariquemes, 12 de Janeiro de 2016

ALEXEY CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2E60522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2015

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MBR FERNANDES – ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Centro de Internação Domiciliar e o SAMU, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 5.000/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 05 (cinco) meses

VALOR: R$ 16.243,16 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.085/SEMSAU/2015

Ariquemes, 24 de novembro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:41594142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO PAD 361/2014

Processo nº 1-361/2014

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 135 da lei 021/97.

Buritis, 04 de dezembro de 2015.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0C72158C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD N° 1-361/2014

Processo nº 1-361/2014.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04 de dezembro de 2015 para apresentação de conclusão e outras providências Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de dezembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7709441C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2016

Objeto Aquisição de material de consumo (combustível e Gás de cozinha) – a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia – RO**.** Com valor estimado em 80.000,00.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 002/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 25/01/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/01/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 12 de janeiro de 2016.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:D7FA122D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 714/GP/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por excesso de Arrecadação por Convênio e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente decorrente de Convênio, no valor de R$ 39.533,94 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e trinta e três Reais e Noventa e Quatro Centavos), de acordo com os artigos 41, II e 43, II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descriminado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Programa: 1004– Ações da Ação Social e Programas
Projeto: 2.083 – CV. Aquisição de Equipamentos Academia Popular.
Funcional Programática: 04.244.1004.2083-4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$ 39.533,94 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e trinta e três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Art. 2° Para cobertura de dotação do montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais por Excesso de Arrecadação de Convênios e, R$ 9.533,94 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), será por Anulação de Dotação da Rubrica 08.242.1004-3.3.50.43, ficha de despesa nº 171.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 13 de julho de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:E5688430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 715/GP/2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2016, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Cacaulândia, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.
Parágrafo único. As metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos determinados pela Lei Complementar 101/2000, c/c com o Art. 165 da Constituição Federal são as constantes dos anexos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infraestrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social
§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º. No orçamento fiscal e da seguridade social as despesas serão discriminadas com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 obedecerá às seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2014;
VI - somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
VIII – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo as unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
IX – A Secretaria Municipal de Coordenação Geral poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.
Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no ultimo dia útil de cada Mês.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior aos das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite máximo de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2016.
§ 4º. Até o prazo de que trata o caput deste artigo, o Setor de Planejamento poderá reformular desdobros de ações e de elementos de despesa, afim de atender as metas de cada programa, ou ainda ajustar a despesa em conformidade com o Plano de Contas aplicado ao setor publico.
§5º. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
§ 6º. Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros, sendo esta limitação da despesa apurada por fonte de recursos.
§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de seus créditos adicionais.
§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativa das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
§ 1º. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste artigo, bem como as estabelecidas no Inciso IV do Artigo 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.
§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, em 4,5%, conforme projeção no PPA.

§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com há dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 19 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.

Art. 20 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.
§ 1º - O Fundo Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, deverá mensalmente distribuir os recursos dos repasses recebidos aos demais fundos instituídos internamente, com movimentação em conta bancos vinculadas a finalidade especifica.
§ 2º - Os Fundo Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ter seus recursos repassados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, até o dia 20 de cada mês, ou na data em que esta receber os repasses do Executivo Municipal, para custeio de suas atividades.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá transferir diretamente os valores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, desde que estes sejam definidos por Instrução Normativa e não ultrapasses o valor do repasses mensal estipulado para o Fundo de Ação Social.

Art. 21 – Os Fundos Especiais terão sua movimentação contábil demonstrada em separado, por fundo, e os saldos apurados em balanço serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 22 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.

§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes do prazos estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.
§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2016, tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º. A classificação da despesa do Município, será a constante da portaria 163/2011, devidamente publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e não serão objetos de lei no município a sua criação.

Art. 25. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal. Cacaulândia-RO, 13 de julho de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:88652A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 716/GP/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente,

decorrente de convênio, no valor de R$ 122.740,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais), de acordo com o artigo 41, parágrafo II e artigo 43 parágrafo II da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa: 1009 - Ações de Obras e Programas
Projeto: 1010 CV FITHA
Valor: R$ 122.740,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais)
Funcional Programático: 26.782.1006.1.002-3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2° Para a cobertura de dotação no montante de R$ 122.740,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais), será utilizado o Recurso de Excesso de Arrecadação de Convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:644644D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 717/GP/2015

Autoriza o pagamento de premiação no evento esportivo que especifica, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

LEI:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiação em dinheiro no evento esportivo denominado CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY, conforme regulamento específico em anexo.

Art. 2º A premiação será realizada por ordem de classificação disposta no regulamento da competição, limitada ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A despesa referida no artigo anterior será alocada na dotação prevista na Lei Orçamentária em vigor, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO 2005 – APOIO ADM. SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA Nº 278

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:EF664C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 718/GP/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA A RESTITUIR O VALOR CORRESPONDENTE A PARTE DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA), DOS VEÍCULOS TRANSFERIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a restituir no ano imediatamente posterior a transferência, o valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores (IPVA) devidamente recolhido pelo contribuinte que vier a transferir veículo registrado em seu nome em outro Município para o Município de Cacaulândia, nos termos e limites da legislação aplicável.

Parágrafo único: Não será computado para apuração do valor a ser restituído:

I – as multas;
II – juros e acréscimos legais;
III – emissão do Certificado Registro e Licenciamento de Veículo;
IV – Taxa de emissão do Certificado de Registro de Veículo – CRV;
V – seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre DPVAT;

Art. 2º O benefício previsto no artigo 1° desta Lei será concedido quando do efetivo recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o Município de Cacaulândia, e deve ser requerido pelo contribuinte no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação do recolhimento total de imposto.

Art. 3º O requerimento exigido no artigo anterior deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

I – cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV;
II – cópia da guia de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o Município de Cacaulândia.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei será indeferido quando requerido fora do prazo previsto no artigo 2° desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Coordenação Geral tomará as medidas necessárias para a prática dos atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Ficam isentos da taxa de serviço os contribuintes que requererem a restituição prevista nesta Lei.

Art. 7º O disposto nesta Lei aplica – se aos veículos cuja emissão do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV, for posterior a aprovação desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto oportunamente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:C7FAB902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 719/GP/15

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARTICIPATIVO, CRIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art.1ºFica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação Participativo – PME, na forma de Anexo desta Lei, o qual em consonância com o Legislativo Federal, Estadual e Municipal em vigor, estabelece objetivos, metas e ações no âmbito educacional pelo período de 2015-2024.
Parágrafo Único: As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 2º Fica constituído o Fórum Municipal de Educação como órgão permanente para o acompanhamento do Plano Municipal de Educação Participativo do Município de Cacaulândia, o qual deverá atuar de forma integrada com os organismos de educação da União, do Estado e deste Município, bem como com toda a sociedade civil de forma participativa, tendo como principais atribuições:

a elaboração de instrumentos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações previstas no plano;

realizar coleta e análise de dados que estabeleçam parâmetros para as medidas que devem ser adotadas;

realizar conferências no campo e na cidade para avaliação e possíveis encaminhamentos de sugestões aos poderes executivos nas três esferas de governo;

acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para a realização das ações previstas no plano;

planejar, coordenar, organizar e encaminhar propostas das Conferências Gerais do Fórum.

Parágrafo Único: O Fórum será constituído por ato do Poder Executivo Municipal cujos membros deverão ser oriundo dos diversos seguimentos da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será regulado por um Regimento Interno, elaborado pelos seus membros, no qual constará, além de sua organização e funcionamento, a metodologia de trabalho e a periodicidade das avaliações em atendimento às suas atribuições, sendo composto por um membro titular e um suplente de cada organismo com representação prevista no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os Sistemas e Redes de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da realização de suas Metas e Estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução do Plano Municipal de Educação Participativo, serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O Plano Municipal de Educação Participativo – PME, será adequado às Metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, assim como adaptado e ajustado de acordo coma realidade local, desde que possibilitado o acompanhamento efetivo por parte da sociedade civil.

Art. 7º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:FBE99502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 720/GP/15

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-educação aos servidores em atividade na Secretaria de Educação do Município de Cacaulândia, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio-educação aos servidores vinculados à Secretaria de Educação no Município de Cacaulândia, constituído por uma vantagem pecuniária de natureza indenizatória.

Art. 2º Serão abrangidos pelo benefício os servidores do quadro em efetivo exercício das atividades de educação e de apoio, o que compreende PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PROFESSORES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR e AGENTE DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata a presente lei será concedido no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos de cada servidor, retroativo à 1º de maio de 2015, não incidente sobre férias e 13º salário.

§1º O pagamento das parcelas retroativas será intercalado com o pagamento das vincendas.

§2° Para os profissionais do MAGISTÉRIO, PROFESSORES e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, os valores recebidos a título de auxílio-educação serão computados para fins do cumprimento do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 4° As despesas decorrente da concessão do auxílio financeiro instituído por esta lei serão alocados da seguinte forma:

I - MAGISTÉRIO, PROFESSORES e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: FUNDEB 60%;
II - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR e AGENTE DE SERVIÇOS MECÂNICOS: FUNDEB 40% e/ou recurso próprio.

Art. 5º O auxílio-educação tem caráter temporário e, assim, será extinto na medida em que se conceder reajuste salarial para a categoria ou quando os recursos do FUNDEB 60% e FUNDEB 40% não comportarem.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 21 de outubro de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:B66AC9C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 721/GP/15

Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente por excesso de arrecadação

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação Câmara de Vereadores o seguinte
LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 442.788,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), de acordo com os artigos 41,II e 43 II, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir.

I – CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

I - Secretaria Municipal de Educação;
a) Programa 1003: Ações da Educação e Programas;
b) PROJETO: 1009 Convênio Transporte Escolar;
c) Elemento e Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)
d) Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
Funcional Programático: 12.361.1003.1009.000.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Programa 1003: Ações da Educação e Programas;
b) PROJETO: 1003 - Convênio FNDE/PNAT
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil).
d) Funcional Programática: 12.361.1003.1003.000

III – Secretaria Municipal de Educação
a) Programa 1003: Ações da Educação e Programas;
b) PROJETO: 1008 Convênio Salário Educação;
c) Elemento e Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)
d) Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 42.788,16 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
Funcional Programático: 12.361.1003.1008.000.

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 442.788,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), será por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com o Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 21 de outubro de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:655726F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 722/GP/15

Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente por excesso de arrecadação

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação Câmara de Vereadores o seguinte
LEI:
Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 308.512,45 (trezentos e oito mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41, II e 43 II, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa 1003: Ações da Educação e Programas;
PROJETO: 2084 Convenio Reforma Pré-Escolar;
Ficha: 314;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Funcional Programático: 12.365.1003.2084.000.

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 308.512,45 (trezentos e oito mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), será por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com o Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 28 de outubro de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:6F92FC05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 723/GP/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação Câmara de Vereadores o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente decorrente de Convenio, no valor de R$ 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) de acordo com o artigo 41, parágrafo II e artigo 43 parágrafo II da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 1002 - Ações de Saúde e Programas;
Projeto: 2.030 – Apoio ao PAB. – Programa de Atenção Básica;
Funcional Programática: 10.301.1002.2.030-3.3.90.30 Material de Consumo;
Valor: R$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 1002 - Ações de Saúde e Programas;
Projeto: 2.053 – Apoio Vigilância Sanitária;
Funcional Programática: 10.304.1002.2.053-3.3.90.30 Material de Consumo;
Valor: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 1002 - Ações de Saúde e Programas;
Projeto: 2.030 – Apoio ao PAB. – Programa de Atenção Básica;
Funcional Programática: 10.302.1002.2.028-3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas;
Valor: R$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 1002 - Ações de Saúde e Programas;
Projeto: 2.051 –Programa Saúde Bucal;
Funcional Programática: 10.301.1002.2.051-3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas;
Valor: R$ 21.100,00 (Vinte e Um Mil e Cem Reais)

Art. 2º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 3° desta Lei, no valor de R$ 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), será utilizado o Recurso de excesso de Arrecadação de Convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 28 de outubro de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:E13E801C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 724/GP/2015

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, referentes ao período de abril a outubro/2015, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacaulândia – RO, 18 de novembro de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:7D4C222B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 725/GP/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.1003.1003.000
Programa: 1003 – Ações da Educação e Programas;
Projeto: 1003 Convênio FND/PNAT;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil reais)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.1003.1008.000
Programa: 1003 – Ações da Educação e Programas;
Projeto: 1003 Convênio Salário Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo – R$ 100.000,000 (Cem mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 12.361.1003.2026.000
Programa: 1003 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2026 Apoio ao HPP Hospital Pequeno Porte;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º A cobertura de dotação de montante descrito no artigo 1º desta Lei, no Valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais) será por Superávit Financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacaulândia – RO, 18 de novembro de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:875397EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 726/GP/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente, no valor de R$ 164.839,91 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.1003.1009.000
Programa: 1003 – Ações da Educação e Programas;
Projeto: 1009 Convênio Transporte Escolar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo – R$ 80.000,000 (oitenta mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 55.839,91 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1002.2026.000
Programa: 1002 – Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 2026 Apoio ao HPP Hospital Pequeno Porte;
Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Jurídica - R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00 (vinte Mil reais)

Art. 2º A cobertura de dotação de montante descrito no artigo 1º desta Lei, no Valor de R$ 164.839,91 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) será por Excesso de Arrecadação decorrente de convênios firmados com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei nº 721/GP/2015.

Cacaulândia – RO, 23 de novembro de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:BF6AA9E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 728/GP/15

Autoriza a inclusão de programas no PPA 2014-2017 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014-2017, o CV. AMPL. E REFORMA DA UBS MILTON BEIJO, bem como priorizar a execução do mesmo na LDO 2015:

Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir.

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1002.1077.000
Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
PROJETO: 1077-CV. AMPL. E REFORMA DA UBS MILTON BEIJO
Elemento e Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – R$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), será por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com o ministério da Saúde e o montante de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) será por anulação de dotação orçamentária da ficha 247 elemento 3.3.90.30 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:68AFD591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 729/GP/15

Acrescenta dispositivo e altera o caput do art. 2° da Lei Municipal n° 349/07

O Prefeito do Município de Cacaulândia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente

LEI:

Art. 1° A Lei Municipal nº 349/07, passa a vigorar com acréscimo do inciso VIII, §6º e alteração do caput do artigo 2°, com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

VIII - um representante do Conselho Municipal de Educação.

§6º O representante do Conselho Tutelar será indicado pelo presidente do Órgão.

§7º O representante do Conselho Municipal da Educação não poderá recair sobre membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:1DC5AC92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 730/GP/15

DECLARA UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL OCUPACIONAL DE TRATAMENTO DE QUIMIODEPENDENTES COMUNIDADE TERAPEUTICA ABRACE

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica Declarada de utilidade Pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Cacaulândia, a "A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL OCUPACIONAL DE TRATAMENTO DE QUIMIODEPENDENTES COMUNIDADE TERAPEUTICA ABRACE" entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada. Inscrita no CNPJ 20.411.778/0001-09, foro neste Município com endereço ROD. BR 364, KM 464, lote 03, Gleba 06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:33EC10FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 733/GP/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação Câmara de Vereadores o seguinte
LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 35.576,44 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir.

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.1002.1040.000
Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 1040 Sistema de Esgotamento Sanitário
Ficha Orçamentária: **282**
Elemento e Despesa: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações - **R$ 35.576,44** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Art. 2° Suplementar ao Orçamento vigente o valor de R$ 45.565,30 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.512.1002.1040.000
Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
Projeto: 1040 Sistema de Esgotamento Sanitário
Ficha Orçamentária: **282**
Elemento e Despesa: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações - **R$ 45.565,30** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

Art. 3° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor de R$ **35.576,44** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação decorrente de aplicações Financeira da c/c 8.209-0.

Art. 4° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 2° desta Lei, no valor de R$ **R$ 45.565,30** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) será por anulação de dotação da rubrica orçamentária 10.122.1001.2010.000.3.1.90.16.00 ficha nº 200 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:429193AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 01/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2015.
PROCESSO N. 4.572/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI – ME. CNPJ 15.375.383/0001-50
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 66,62; 2 – R$ 238,33; 3 – R$ 146,66; 4 – R$ 920,00.
VALOR TOTAL: R$ 252.199,83 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Obs.: A íntegra da Ata n. 01/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de janeiro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1E6D0F3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/16

Cacoal, 13 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre o desligamento dos Conselheiros Tutelar de Cacoal-RO, eleitos para o Quadriênio 2012 á 2015 do quadro de funcionários.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Cacoal, por meio as Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para o fim do mandato do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do quadriênio 2012 á 2015, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Destituir do cargo de Conselheiro Tutelar de Cacoal-RO, os Conselheiros Tutelar eleitos para o Quadriênio 2012 á 2015 abaixo mencionados, em decorrência ao fim do mandato da referida eleição:

Suely Brizon de Oliveira Soares da Silva
Maria Aparecida Pereira
Cicero da Silva
Salma Leopoldina Domingues de Freitas
Marilande Alves de Souza Cruz

Art. 2º - *Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F2D12209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº050/2015/PMCNR

PROCESSO Nº.1038/2015 MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 074/2015/CPL/PMCNR-RP.
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registar os preços ofertados pela empresa: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP. C.N.P.J.: 08.055.411/0001-96, TEL/FAX: 069 – 3521-1627,. ENDEREÇO: Av. JK, 1853, JD Novo Horizonte, Setor 04, Jaru/RO. NOME DO REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA***. VENCEDORA DO (S) ITEM (NS): 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0075, 0076, 0077, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151 e 0152. Vigência: 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art.15, §3º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:CC6AE010

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº049/2015/PMCNR

PROCESSO Nº.1127/2015 MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 072/2015/CPL/PMCNR-RP.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registar os preços ofertados pelas empresas:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. C.N.P.J.: 03.652.030/0001-70, TEL/FAX: (054) 3523-2700, ENDEREÇO: BR 480, 795, Saída para Erechim, Barão de Cotegipe/RS. NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski. VENCEDORA DO(S) ITENS(S): 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0027, 0043, 0044, 0045 e 0047.
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me, C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL/FAX: (054) 2106-8627, ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Lozina, 162, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99.700-000. NOME DO REPRESENTANTE: Lia Marta Cima, VENCEDORA DO(S) ITENS(S): 0015, 0026 e 0037.
Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares. Ltda, C.N.P.J.: 08.117.149/0001-67 - TEL/FAX: (054) 3523-2407, ENDEREÇO: Av. Adão Welker, 104, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000. NOME DO REPRESENTANTE: Renato Sfredo Meurer. VENCEDORA DO(S) ITENS(S): 0046.
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*.**
Vigência: 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art.15, §3º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:CC0196F3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 112/2015 DO PROC 1547/2015

Processo nº: 1547/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Assunto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show musical com banda regional e Locação de Tenda, para realização de evento de fim de ano "Reveillon 2015/2016".
Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Prazo de entrega: Durabilidade do show 5 (cinco) horas, Locação de Tenda.
Forma de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.002.04.122.0002.2.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, **Natureza de Despesa** – **3.3.90.30.00.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha: **037**.
Fonte de Recursos: 001002- Recursos Livres. Ficha: 037
Contratada: E B PINA SONORIZAÇOES ME **CNPJ**:20.306.378/0001-25 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Contratada: ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA **CNPJ**:15.427.224/0001-40 - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Dezembro de 2015.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Sec. Administração e Fazenda.

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.

Em 18/12/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:F4035D05

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 114/2015 DO PROC.1631/2015

Processo nº: 1631/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Contratação de empresa para substituição de telhado da Casa do Agricultor.
Valor Total: R$ 13.281,30 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.
Forma de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **3.3.90.30/3.3.90.39 –** Material de Consumo/Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; Fichas: 59/61, Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres.
Contratada: J. DE.A.PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES **CNPJ**:02.366.476/0001-76, R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Contratada: ECRESIO FAGUNDES ME **CNPJ**:05.977.693/0001-90, R$ 1.884,50 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Contratada: A.S.MEIRA-ME **CNPJ**:07.018.010/0001-01, R$ 2.116,80 (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Contratada: PEDRINHO CONSTRUÇOES **CNPJ**:23.860.934/0001-07 R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Dezembro de 2015.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.

Em 18/12/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:88C6EF82

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/**2015/SEGAB/PMCNR de 01 de outubro de 2015**, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO acima mencionada, que teve seu AVISO publicado no Mural de Editais no átrio da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia em 11 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 1618, de 12 de janeiro de 2016, no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE, no dia 12 de janeiro de 2016, **FOI PRORROGADO**, para o **dia 25 de janeiro de 2016**, mantendo-se o mesmo local, horário e termos do Edital.

Campo Novo de Rondônia, 13 de janeiro de 2016.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:D6E4265A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 001/IPECAN/2016.

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 099/2015/IPECAN".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Revogar a Portaria nº 099/2015 que concedia o beneficio de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* **Elias Claudio da Silva**, *efetivo no cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde****, lotado na Secretaria Municipal de* ***Saúde/PAC'S****, a partir de 14/01/2016, conforme processo do IPECAN nº. 083/2015, devendo o mesmo retomar suas atividades laborais, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Janeiro 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:9269209F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 14/2016

NOMEIA A SENHORA SÂNGELA ROCHA AMORIM GUERRA E O SENHOR EDCARLOS DOS SANTOS COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO, Sr. Francisco Sobreira de Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. SÂNGELA ROCHA AMORIM GUERRA e o Srº. EDCARLOS DOS SANTOS, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Candeias do Jamari-RO, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, em 13 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B27B6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO ANUAL

A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; torna público para conhecimento dos interessados que, encontram-se abertas as inscrições, em seu**Cadastro de Licitantes**, para empresas fornecedoras e Atualizações, Por força do disposto no § 1° do art. 34 da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n° 3.722, de 9/01/2001 e alterado pelo Decreto n° 4.485, de 25/11/2002, convoca os interessados para cadastramento e atualização do Registro Cadastral a comparecerem na Sala da CPLMO na sede da Prefeitura de Chupinguaia – RO sito na Avenida 27, n° 1133, Centro, as empresas deveram fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. "Inscrição Cadastral" e "Renovação Cadastral", cujos Certificados de Registro encontram-se dentro do prazo de validade estão dispensadas de proceder ao Recadastramento até a data de validade do mesmo. Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (069) 3346-1460 ou “E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com”

Publique-se!”

Chupinguaia – RO, 03 de Janeiro de 2016.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:082CA798

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO 24/2015 REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº10/ 2014

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 08.673.415/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1460, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI PALHARI,** brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF n.º 036.671.778-28, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Jobim sn Quadra 20 Lote 05 – Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), **Vera Lucia Pereira Ferreira** portadora Carteira de Identidade n°1124434 SSP/RO , inscrita no CPF sob o nº 828.029.471-68 residente na Rural PA maranatá, linha MC 01 Lote 08 Chupinguaia-RO, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº28/2015, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2014, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **21 de Dezembro de 2015** com termino em**, 20 de Dezembro de 2016,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2014, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 21 de Dezembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador Geral

VERA LUCIA PEREIRA FERREIRA
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:1DE510BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO 1/2016 REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1/2015

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 08.673.415/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1460, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Vanderlei Palhari,** brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF n.º 036.671.778-28, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Jobim sn Quadra 20 Lote 05 – Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e **Marcia Carvalho Ferreira**, portadora Carteira de Identidade n° 00001024782 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 000.215.052-25, residente e domiciliada na Rua 1801- Setor 18 Qd. 009 Lote 1303, Jardim Bela Vista na cidade de Vilhena-RO, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 1/2015, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 1/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **11 de Janeiro de 2016** com termino em **10 de Janeiro de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 1/2015, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de Janeiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador Geral

MARCIA CARVALHO FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:FF447DC2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2015

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGUES E FREIRE LTDA – ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 94/15.

DO PRAZO: 20 (vinte) dias corridos, contados da data do término do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 94/15, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.304/15.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de janeiro de 2016.

Chupinguaia - RO, 08 de janeiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1AC11A58

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO 2016.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **INSTAURAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar a real procedência referente a possíveis irregularidades, em nome da servidora **Amarildeth Zilma da Silva**, matricula nº 301940, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no cargo de Serviços Gerais.
II – **CONSTITUIR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE: Raquel Lisboa Louback Vieira
MEMBRO: Ivalcir Conceição de Castilhos
MEMBRO: Claudete de Castilhos
SECRETÁRIO: João Higor Chaves da Silva Mello

II – **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de janeiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:04478CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 372,71** (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5003D5E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:99A68BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 518,25** (Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A7C226D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Artigo 270 da Lei Municipal Complementar nº 051 de 21 de Dezembro de 2009 (CTM – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em **R$ 59,66** (Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos) a **UPF** – Unidade Padrão Fiscal do Município, calculada e atualizada através do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** que fechou o **Ano de 2015 em 10,48%** (Dez Vírgula Quarenta e Oito Por Cento), Fonte **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração a Legislação Tributária e Administrativa Municipal, **para o Exercício Financeiro de 2016**.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 5 DE JANEIRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:58F44AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 052 de 21 de Dezembro de 2009**;

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, o Calendário Fiscal, para o **Exercício Financeiro de 2016**, serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO:

Art. 2º - O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxa de Serviços Urbanos + Taxa de Expediente**.

§ 1º - Tributo é toda a prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

§ 2º - Imposto refere-se à Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana, tendo como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o seu domínio útil ou a posse, quanto a Imóveis localizados na Área Urbana do Município.

§ 3º - Taxas de Serviços Urbanos refere-se à Taxa de Utilização, efetiva ou em potencial, de Serviços Públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

§ 4º - Taxa de Expediente refere-se à Taxa cobrada pela expedição do carnê.

DO CÁLCULO DO IMPOSTO:

Art. 3º - O Cálculo do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano é expresso pela seguinte fórmula: **Imposto** é igual ao Valor Venal do Imóvel multiplicado pelas alíquotas constantes dos **Anexos I e II** deste **Decreto**.

§ 1º - O Cálculo do Valor Venal do Imóvel (V.V.I.), obtém-se pela seguinte fórmula: **(V.V.I.) = Valor Venal Territorial + Valor Venal Edificado (V.V.I. = V.V.T. + V.V.E.)**.

1.1. – **Valor Venal Territorial** refere-se ao valor do terreno que é igual à **Área do Terreno** multiplicado pelo valor da **Zona Fiscal**, multiplicado pelo coeficiente de **Topografia**, multiplicado pelo coeficiente de **Nível**, multiplicado pelo coeficiente de **Pedologia**, multiplicado pelo coeficiente de **Benfeitoria**.

1.1.1. – **Área do Terreno** refere-se à Área do Terreno em m² (metros quadrados).

1.1.2. – **Zona Fiscal** refere-se ao valor por m² (metro quadrado) do Imóvel de acordo com a localização na Área Urbana do Município, onde o mesmo estará situado em conformidade com o estabelecido no **Item 5 do Anexo I** do presente **Decreto**.

1.1.3. – **Coeficiente de Topografia**, **Nível, Pedologia e Benfeitoria** referem-se aos coeficientes de majoração dos Imóveis conforme o disposto no **Anexo I** do presente **Decreto**.

1.2. – **Valor Venal Edificado** refere-se ao Valor Venal da Edificação que é obtido pela Área da Construção multiplicada pelo valor/m² do padrão, multiplicado pelo coeficiente de conservação, conforme **Anexo II** do presente **Decreto**.

1.2.1. – **Área de Construção** refere-se à Área em m² (metros quadrados) da construção edificada e/ou em construção.

1.2.2. – **Padrão** refere-se ao Valor do Padrão da Construção, conforme o disposto no **Anexo II** do presente **Decreto**.

1.2.3. – **Coeficiente de Conservação** refere-se ao coeficiente de majoração da construção, conforme o disposto no **Anexo II** do presente **Decreto**.

§ 2º - Percentual refere-se a um índice a ser aplicado para o cálculo do valor do Imposto, conforme segue:

2.1. – **Para Imóveis Edificados**: valor do percentual é igual a **1% (um por cento)**, para Imóveis de uso Residencial/Industrial e Chácaras estabelecidas respectivamente nos Setores Industrial e Chacareiro e, **2% (dois por cento)** para Imóveis de uso Comercial.

2.2. – **Para Imóveis Não Edificados** o valor do percentual é de no mínimo **5% (cinco por cento)**, considerando a sua progressividade conforme disposto no **Inciso II do Artigo 21 e Artigo 22 da Lei Complementar nº 052 de 21 de Dezembro de 2009**.

DO CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:

Art. 4º - O Cálculo do Valor da Taxa de Serviços Urbanos é expresso pela seguinte fórmula: **Taxa de Serviços Urbanos = Taxa de Lixo + Taxa de Limpeza das Vias Públicas**.

§ 1º - Taxa de Lixo refere-se à taxa de coleta de lixo que se obtém pela fórmula: **Valor do Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**, levando-se em consideração o **Tipo de Utilização e a Área de Construção ou a Metragem Linear da Testada**, sendo este último somente para imóveis **não edificados**.

1.1 – **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto.

1.2 – **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Coleta de Lixo)** do **Anexo II**, deste **Decreto**.

1.3 – **Tipo de Utilização** considera-se o tipo de uso do imóvel, se residencial ou não residencial.

1.4 – **Área de Construção** área edificada do imóvel residencial ou não.

1.5 – **Metragem Linear da Testada** para os imóveis não edificados será considerada a metragem linear da testada do imóvel fronteiriço com equipamento urbano.

DO CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 5º - Taxa de Expediente é a taxa obtida de acordo com o disposto no **Inciso V do Artigo 68 da Lei Municipal Complementar nº 056 de 21 de Dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste).

Art. 6º - O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste, **para o Exercício Financeiro de 2016**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o seguinte:

Parágrafo Único – Fica concedido **Desconto** de **30% (Trinta por cento)** na **Cota Única** do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme disposto no **Parágrafo 3º do Artigo 77 da Lei Municipal Complementar nº 051 de 21 de Dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste), para pagamento **integral** até **31 de Maio de 2016**.

Art. 7º - O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **31 de Março de 2016**.

Art. 8º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 5 DE JANEIRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:78DE8B20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 002/2016

(COEFICIENTES DE MAJORAÇÃO)

TABELA I – TOPOGRAFIA	
ORDEM DESCRIÇÃO	**COEFICIENTE**
1.1 – NORMAL	1,63
1.2 – ACLIVE	1,63
1.3 – DECLIVE	1,50
1.4 – IRREGULAR	1,50
TABELA II – NÍVEL	
ORDEM DESCRIÇÃO	**COEFICIENTE**
2.1 – NO NÍVEL	1,63
2.2 – ABAIXO	1,50
2.3 – ACIMA	1,50
TABELA III – PEDOLOGIA	
ORDEM DESCRIÇÃO	**COEFICIENTE**
3.1 – NORMAL	1,63
3.2 – ARENOSO	1,50
3.3 – ATERRADO	1,50
3.4 – ALAGADO	1,50
3.5 – BREJO	1,50
3.6 – ROCHOSO	1,50
TABELA IV – BENFEITORIAS	
ORDEM DESCRIÇÃO	**COEFICIENTE**
4.1 – SEM	1,63
4.2 – CERCA	1,50
4.3 – MURO	1,50
4.4 – MURETA	1,50
4.5 – CALÇADA	1,50
4.6 – MURETA/CALÇADA	1,50
4.7 – MURO/CALÇADA	1,50
4.8 – CERCA/CALÇADA	1,50

(COEFICIENTES DE MAJORAÇÃO)

5 – VALOR DA ZONA FISCAL POR METRO QUADRADO DO TERRENO

5.1 – ZONA URBANA – SEDE DO MUNICÍPIO	**VALOR/M²**
01	2,12
02	1,38
03	0,85
04	0,53
05	0,32
06	0,22
07 – Rodoviária	0,22
08 – Industrial	0,10
09 – Chácara	0,06

5.2 – VALOR PARA OS DISTRITOS/NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS

ZONA	**VALOR/M²**
01	0,95

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 5 DE JANEIRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:49614063

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO Nº 002/2016

2 – VALORES DO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO		
2.1 – Para a Sede do Município		
PADRÃO	PONTOS	VALOR/M²
1 G – Precário	01 a 12	3,50
2 F – Baixo	13 a 20	5,27
3 E – Popular	21 a 30	7,37
4 D – Médio	31 a 40	8,77
5 C – Bom	41 a 55	12,30
6 B – Alto	56 a 65	19,37
7 A – Luxo	Acima de 66	26,41
2.2 – Para a Sede dos Distritos/Núcleos Administrativos		
PADRÃO	PONTOS	VALOR/M²
1 G – Precário	01 a 12	1,92
2 F – Baixo	13 a 20	2,40
3 E – Popular	21 a 30	2,89
4 D – Médio	31 a 40	3,35
5 C – Bom	41 a 55	3,85
6 B – Alto	56 a 65	4,33
7 A – Luxo	Acima de 66	4,82

3 – Para a Classificação do Padrão de Construção:

O **Cálculo de Classificação do Padrão da Construção** é igual à somatória dos pontos encontrados por campo de dados da edificação do **Boletim de Cadastro Mobiliário (B.C.I.)** em conformidade com a edificação seguindo-se a pontuação abaixo descriminada.

1 – TABELA: ESTRUTURA		2 – TABELA: COBERTURA	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Madeira Bruta	1,30	1 – Cavaco	1,30
2 – Madeira Tratada	2,60	2 – Amianto	2,60
3 – Alvenaria	7,80	3 – Alumínio	3,90
4 – Concreto	10,40	4 – Barro	3,90
5 – Metálica	11,70	5 – Amianto Especial	5,20
6 – Madeira/Alvenaria	3,90	6 – Laje	7,80
7 – Alvenaria/Metálica	9,10		
8 – Concreto/Metálica	10,40		
3 – TABELA: PAREDES		4 – TABELA: PISO	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Taipa	1,30	1 – Terra	1,30
2 – Madeira Bruta	2,60	2 – Cimento	3,90
3 – Madeira Tratada	3,90	3 – Cerâmica	6,50
4 – Alvenaria	7,80	4 – Madeira Bruta	2,60
5 – Especial	9,10	5 – Madeira Tratada	6,50
6 – Sem	1,30	6 – Especial	9,10
5 – TABELA: ESQUADRIAS		6 – TABELA: FORRO	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Sem	1,30	1 – Sem	1,30
2 – Madeira Bruta	1,30	2 – Madeira	5,20
3 – Madeira Tratada	3,90	3 – Laje	7,80
4 – Ferro	5,20	4 – Gesso	5,20
5 – Alumínio	7,80	5 – Especial	6,50
6 – Especial	9,10		
7 – TABELA: REVEST. EXTERNO		8 – TABELA: REVEST. INTERNO	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Sem	1,30	1 – Sem	1,30
2 – Reboco sem Massa	2,60	2 – Reboco sem Massa	2,60
3 – Reboco com Massa	3,90	3 – Reboco com Massa	3,90
4 – Cerâmica	6,50	4 – Cerâmica	6,50
5 – Especial	7,80	5 – Especial	7,80
9 – TABELA: PINTURA EXTERNA		10 – TABELA: PINTURA INTERNA	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Sem	1,30	1 – Sem	1,30
2 – Caiação	2,60	2 – Caiação	2,60
3 – Plástica	3,90	3 – Plástica	3,90
4 – A Óleo	6,50	4 – A Óleo	6,50
5 – Especial	6,50	5 – Especial	6,50
11 – TABELA: COZINHA		12 – TABELA: BANHEIRO	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Pia com Azulejo	6,50	1 – Sem Banheiro	1,30
2 – Pia Simples	2,60	2 – Banheiro Externo	1,30
3 – Sem Pia	1,30	3 – Um Banheiro Interno	3,90
		4 – Dois Banheiros Internos	7,80
		5 – + de Dois Banheiros Internos	10,40
13 – TABELA: INSTALAÇÃO DE ÁGUA		14 – TABELA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Sem	1,30	1 – Sem	1,30
2 – Poço	1,30	2 – Aparente	1,30
3 – Poço com Reservatório	2,60	3 – Semi-embutida	3,90
4 – Rede Pública	1,30	4 – Embutida	7,80
5 – Rede Pública c/ Reservatório	2,60		
6 – Poço/Rede Pública	1,30		
15 – TABELA: POSIÇÃO		16 – TABELA: SITUAÇÃO	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Isolada e Alinhada	1,30	1 – 1 Frente	1,30
2 – Isolada e Recuada	1,30	2 – 2 Frentes	2,60
3 – Conj. e Alinhada	2,60	3 – 3 Frentes	3,90
4 – Conj. e Recuada	2,60	4 – 4 Frentes	5,20
5 – De Fundos	1,30	5 – Encravado	1,30
6 – Apartamento	3,90		
7 – Sala	5,20		
17 – TABELA: CARACTERIZAÇÃO		18 – TABELA: PAVIMENTAÇÃO	
ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS	ORDEM DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – Barraco	1,00	1 – Paralelepípedo	1,30
2 – Telheiro	1,00	2 – Asfalto	1,30
3 – Galpão	1,00	3 – Outros	1,30
4 – Casa	2,00	4 – S/Pavimento c/Guia e Sarjeta	1,30
5 – Sobrado	3,00	5 – S/Pavimento s/Guia e Sarjeta	1,30
6 – Edifício Residencial	2,00		
7 – Edifício Comercial	4,00		
8 – Hotel	4,00		
9 – Escola	1,00		
10 – C. Saúde	1,00		
11 – Esp. Div.	1,00		
12 – Outros	1,00		

TABELA – CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
ORDEM DESCRIÇÃO		COEFICIENTE
1 – RUIM		2,47
2 – REGULAR		2,47
3 – BOM		2,47
4 – NOVA		2,60
TABELA – PERCENTUAL DE COLETA DE LIXO		
ORDEM DESCRIÇÃO	ÁREA	PERCENTUAL/UPF
Exclusivamente Residencial		
1 – Até	60,00 m²	0,30
2 – De	61,00 a 120,00 m²	0,42
3 – De	121,00 a 250,00 m²	0,58
4 – Acima de	250,00 m²	0,72
Não Residenciais		
5 – Até	60,00 m²	0,85
6 – De	61,00 a 120,00 m²	1,35
7 – De	121,00 a 250,00 m²	1,75
8 – Acima de	250,00 m²	2,25
9 – Imóveis Não Edificados por Metro Linear de Testada		0,015
TABELA – PERCENTUAL DE LIMPEZA PÚBLICA		
ORDEM DESCRIÇÃO	ÁREA	PERCENTUAL/UPF
Por Metro Linear de Testada		0,012

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 5 DE JANEIRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F9BA4A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2015

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento de **EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL (FUMACÊ) PARA ATENDER A SEMUSA**, nos termos e condições do Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.
VALOR: 12.000,00

Colorado do Oeste, 24 de Novembro de 2.015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:186E4AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 12.01.2016.

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: CONSTRUJIPA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-EPP.
OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo do **Contrato 008/2013.**

PRAZO: O prazo do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.

Contrato: 008/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:22C0F3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2015, DO PROCESSO Nº 4988, 4989 E 4990/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 66/2015 e Processo Administrativo nº 4988, 4989 e 4990/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 08 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido a Cláusula Segunda do contrato 1.150 (um mil cento e cinquenta) litros de gasolina comum, 700 (setecentos) litros de Óleo Diesel S10 e 20 (vinte) litros de Arla 32, tudo em conformidade com o Pregão Presencial n° 15/2014, Ata de Registro de Preços n° 015/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionada na Cláusula Quarta a importância de R$ 6.996,30 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), dos seguintes empenhos: dotação orçamentária n.º 04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho n° 3074/2015, dotação orçamentária n.º 04.122.0005. 0000 3.3.90.30.01, nota de empenho n° 3076/2015 e dotação orçamentária n.º 04.122.0005.2011.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho n° 3075/2015.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 66/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:20E7FFBA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 736/2014.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 026/PGM/14 e Processo Administrativo nº 736/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam acrescidos ao objeto do presente contrato mencionados na cláusula segunda, 9.100 (nove mil e cem) litros de leite pasteurizado integral em embalagens de 1 litro, conforme ofício n° 450/SEMAS/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 17.654,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), nota de empenho n° 2758/2015, dotação orçamentária n° 08.306.0012.2050.0000.3.3.90.32.05, conforme requerido através do Ofício nº 450/SEMAS/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 026/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E0C656AF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015, DO PROCESSO Nº 1636/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 47/2015 e Processo Administrativo nº 1336/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 47/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EADB31F0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015, DO PROCESSO Nº 4973/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 01/2015 e Processo Administrativo nº 4973/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 01/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1CC4D756

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 10/2015, DO PROCESSO Nº 2337/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 10/2015 e Processo Administrativo nº 2337/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência da carta contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 10/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:755A0271

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 10/2015, DO PROCESSO Nº 2337/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 10/2015 e Processo Administrativo nº 2337/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência da carta contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 10/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9C501FB0

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2015, DO PROCESSO Nº 4988, 4989 E 4990/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 66/2015 e Processo Administrativo nº 4988, 4989 e 4990/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 08 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido a Cláusula Segunda do contrato 1.150 (um mil cento e cinquenta) litros de gasolina comum, 700 (setecentos) litros de Óleo Diesel S10 e 20 (vinte) litros de Arla 32, tudo em

conformidade com o Pregão Presencial n° 15/2014, Ata de Registro de Preços n° 015/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionada na Cláusula Quarta a importância de R$ 6.996,30 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), dos seguintes empenhos: dotação orçamentária n.º 04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho n° 3074/2015, dotação orçamentária n.º 04.122.0005. 0000 3.3.90.30.01, nota de empenho n° 3076/2015 e dotação orçamentária n.º 04.122.0005.2011.0000 3.3.90.30.01, nota de empenho n° 3075/2015.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 66/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B180FD62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3286/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.896/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas ao programa da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

08.20.605.0016.2.250 – PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA - PROMEC
392 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$240.000,00
393 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$60.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais, em conformidade com a demonstração em anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:048FA56D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3306/2015

"Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pela Lei nº. 1907, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe permitem o artigo 61 da Lei 500/1998 e 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº. 1907, de 17 de dezembro de 2015, que trata da instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e objetivando disciplinar os procedimentos de cadastramento, emissão, controle, lançamento e arrecadação.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Seção I
Da Definição

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, de emissão obrigatória, nos termos deste Regulamento, pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Econômico deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo constante do Anexo I, deste Decreto.
Parágrafo único. A NFS-e, para fins publicitários, de *marketing*, marca e de interação com os públicos externos e internos, será designada de "NOTA ESPIGÃOENSE".

Seção II
Das Informações Obrigatórias

Art. 2º. A NFS-e conterá as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - mês de competência;
V - município/local da prestação do serviço;
VI - regime de tributação;
VII - exigibilidade do ISSQN;
VIII - identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
endereço;
número de inscrição no Cadastro Econômico do Município de Porto
e-mail;
campo disponível para inserção opcional da logomarca do prestador.
IX - identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
endereço;

número de inscrição no Cadastro Econômico do Município de Espigão do Oeste, se houver;
e-mail;
código do serviço prestado.
X - discriminação do serviço;
XI - valor total do Serviço;
XII - valor da dedução, se houver;
XIII - valor da base de cálculo;
XIV - alíquota;
- valor do ISSQN;
- valor do crédito gerado para abatimento do IPTU, se o tomador for pessoa física;
- indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
- indicações de retenções de tributos federais, quando for o caso;
- campo destinado às informações complementares.
§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões:
- "Prefeitura do Município de Espigão do Oeste";
- "Secretaria Municipal de Administração e Fazenda";
- "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e";
- "Nota Espigãoense".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º. Nos casos de substituição da NFS-e é obrigatório especificar o número e a data da emissão do documento substituído, que deverão constar no campo informações complementares da NFS-e substituidora.

Seção III
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda definir o cronograma de adesão dos prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, por meio de Instrução Normativa.
Art. 4º. A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da internet, no endereço eletrônico "www.prefeituraespigao.com.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Espigão do oeste, mediante a utilização de *login* e senha *web*, que deverão ser solicitados no mesmo sítio eletrônico, conforme definido em Instrução Normativa.
Art. 5º. O contribuinte obrigado à emissão de NFS-e deverá fazê-la para todos os serviços prestados, observando-se o disposto neste Regulamento.
§ 1º. Encerrada a competência mensal, recolhido o imposto correspondente e antes de qualquer procedimento fiscal, o contribuinte poderá emitir a NFS-e nas seguintes situações:
- quando constatado pelo próprio contribuinte a não conversão de RPS em NFS-e;
- quando constatado pelo próprio contribuinte a ocorrência de fato gerador do ISSQN sem a respectiva emissão da NFS-e.
§ 2º. Para os casos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, será gerado o ISSQN/Complementar, sem prejuízo dos acréscimos legais.
Art. 6º. A NFS-e deverá ser emitida em via única entregue e/ou enviada por "e-mail" ao tomador de serviços.
Art. 7º. A NFS-e será emitida de forma individualizada por serviço prestado.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda comunicará aos contribuintes, por *e-mail*, a deliberação sobre o pedido de adesão.
§ 1º. A adesão extemporânea para a emissão da NFS-e, sujeitará o contribuinte:
- a aplicação da multa sancionatória prevista no art. 3º, da Lei nº. 1.907, de 17 de dezembro de 2015, cujo lançamento e vencimento dar-se-ão, concomitantemente, no primeiro dia útil subsequente ao período de adesão;
- ao Rito Processual Especial (RPE) previsto no Capítulo IV deste Decreto, em caso de impugnação administrativa da penalidade a que se refere o inciso I, deste § 1º.
§ 2º. Considera-se adesão extemporânea, qualquer adesão cuja solicitação se efetive em data posterior ao período definido para o contribuinte, conforme cronograma previsto em Instrução Normativa.
Art. 9º. A adesão à NFS-e é obrigatória, ressalvadas as vedações previstas no art. 11 deste Decreto, e uma vez deferida é irretratável.
Art. 10. Os prestadores de serviços obrigados a aderirem à NFS-e iniciarão sua emissão no primeiro dia do mês seguinte ao do deferimento da autorização, na conformidade do que dispõe este Decreto.
Art. 11. Ficam vedados à adesão ao SNFS-e:
- os profissionais autônomos;
- bancos e as instituições financeiras ou a elas equiparadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que utilizem o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), conforme disposto nos artigos 1º, da Resolução do Banco Central do Brasil nº. 3.040/2002, e 1º, da Resolução do Banco Central do Brasil nº. 3.859/2010;
- Microempreendedor Individual (MEI).

Seção IV
Regime Especial de Emissão da NFS-e

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá autorizar, por regime especial, a requerimento do interessado ou de ofício, a emissão da NFS-e para prestadores de serviços, considerando a ocorrência de características especiais das atividades que justifiquem tal tratamento, especialmente, nos casos de:
- emissores de ingressos, nos casos de cinemas, casas noturnas e estacionamentos regulares;
- estabelecimento prestador de serviços cuja identificação do tomador não seja necessariamente descritível, nos casos de motéis;
- emissores de cupom fiscal, autorizado pelo Fisco Municipal;
- emissores de boletos bancários, nos casos de instituições de ensino;
- prestadores dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
- outras situações que justifiquem tratamento diferenciado, resguardando-se os interesses do Fisco e conforme definido em Instrução Normativa.
Parágrafo único. A liberação para utilização do regime previsto no *caput* deste artigo fica condicionada à emissão do parecer fiscal por Auditor do Tesouro Municipal, devidamente homologadas pela Chefia imediata e pelo Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização da SEMAF, observadas as condições especiais do prestador e demais critérios a serem definidos em Instrução Normativa.

Seção V
Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 13. No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS), que deverá ser convertido em NFS-e na forma deste Regulamento.
§ 1º. Após a conversão do RPS em NFS-e, o sistema enviará automaticamente uma mensagem eletrônica ao tomador de serviços indicando a emissão e liberando a impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
§ 2º. O RPS conterá, em seu rodapé, as seguintes informações:
- "Este Recibo Provisório de Serviços (RPS) não é válido como documento fiscal";
- "O prestador de serviços deverá substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica observando-se os seguintes prazos:
em até 10 (dez) dias contados da emissão deste RPS, se realizada no período de 1º a 25 do respectivo mês;
até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, se realizada no período compreendido entre o dia 26 ao último dia do mês";
- outras informações que a Administração Tributária entender conveniente.
Art. 14. A emissão de RPS a cada prestação de serviços, como alternativa ao disposto no *caput* do artigo 4º, observará as seguintes hipóteses de ocorrências:
I - volumes excessivos de NFS-e emitidas diariamente e de forma Contumaz;
- prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
- impossibilidade temporária de acesso à rede mundial de computadores ou endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso ao sistema *Web*.
§ 1º. Para efeitos do previsto no inciso I, considera-se forma contumaz a ocorrência de emissão média diária de, no mínimo, 50 (cinquenta) NFS-e por mais de 10 (dez) dias no período de 30 (trinta) dias, cuja

utilização permanente de RPS dar-se-á com envio para processamento em lote.
§ 2º. Independentemente de qualquer das hipóteses de ocorrências previstas nos incisos I, II, III e IV, do *caput* deste artigo, os RPS deverão ser substituídos por NFS-e, nos prazos definidos no artigo 20 deste Regulamento, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.
Art. 15. O modelo do RPS ficará disponível para *download* no portal **"**www.prefeituraespigao.com.br**"**.
Parágrafo único. O RPS obedecerá ao modelo previsto no Anexo II deste Regulamento.
Art. 16. A Autorização para Emissão do Documento Recibo Provisório de Serviços (AED-RPS) será automática após a adesão ao SIEL e deferimento ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (SNFS-e).
§ 1º. Após a adesão ao SIEL e o deferimento ao SNFS-e será enviada ao e- mail do usuário *master*, mensagem informando o quantitativo de RPS autorizado e disponibilizará *link* de acesso ao modelo a que se refere o Anexo IV deste Regulamento.
§ 2º. A quantidade de RPS a ser autorizado pelo Fisco Municipal será de 50 (cinquenta) obedecendo os regramentos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo para liberações subsequentes de novos lotes com o mesmo quantitativo de RPS.
§ 3º. A liberação de novo lote de RPS será automática, condicionada à conversão de todos os RPS's do lote anterior em NFS-e, salvo se houver RPS do lote anterior com prazo limite para conversão não ultrapassado, nos termos do artigo 20 ou, ainda, quando tenha ocorrido a comunicação via processo administrativo nos casos previstos no artigo 23 deste Regulamento.
§ 4º. A liberação de que trata o §3º deste artigo será comunicada ao contribuinte mediante o envio de e-mail ao usuário *master*, informando o novo lote de RPS autorizado.
Art. 17. A utilização do RPS fica condicionada à sua liberação por lote, via *web*, contendo controle da numeração inicial e final e o quantitativo liberado, observando-se o disposto no artigo 16 deste Regulamento.
Art. 18. O RPS em meio físico deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador do serviço e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 19. O RPS será numerado por 15 (quinze) caracteres obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
Art. 20. O RPS deverá ser convertido em NFS-e nos seguintes prazos:
- em até 10 (dez) dias contados da emissão do RPS, se realizada no período de 1º a 25 do respectivo mês;
- até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, se realizada no período compreendido entre o dia 26 ao último dia do respectivo mês.
§ 1º O prazo previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.
§ 2º A não conversão do RPS em NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no §2º do art.1º, da Lei nº 1907, de 17 de dezembro de 2015.
§ 3º A conversão do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no § 2° do art. 1°, da Lei nº. 1907, de 17 de dezembro de 2015.
Art. 21. Ainda que fora do prazo, o RPS em meio físico deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da aplicação da penalidade prevista na legislação, e guardado pelo contribuinte pelo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.
Art. 22. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerado válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), uma para cada RPS emitido.
§ 1º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 2º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no artigo 20 deste Regulamento, e, até que o arquivo seja retificado e enviado, considera-se, para todos os efeitos, que o lote de RPS não foi enviado.
§ 3º. A chave eletrônica de acesso para envio de RPS será:
- disponibilizada no portal www.prefeituraespigao.com.br, no link configurações da conta do usuário do SNFS-e;
- de utilização única por contribuinte, devendo ser obrigatoriamente informada a cada envio de lote de RPS.
Art. 23. No caso de perda ou extravio, deterioração, destruição ou inutilização do RPS impresso, convertido ou não em NFS-e, o contribuinte deverá formalizar processo administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, no Setor de Protocolo da SEMAF, instruído com fotocópia da publicação da ocorrência em um jornal de grande circulação, que deverá conter nome, endereço, número de inscrição no CNPJ e no Cadastro Econômico de Contribuintes e a sequência numérica do RPS.
§ 1º. No caso de incêndio o contribuinte deverá juntar no ato de formalização do processo administrativo de comunicação do fato ocorrido, o laudo pericial do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
§ 2º. No caso de furto ou roubo, o contribuinte deverá juntar no ato da formalização do processo administrativo o Boletim de Ocorrência Policial.

Seção VI
Do Documento de Arrecadação Municipal

Art. 24. O recolhimento do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Sistema NFS-e ou mediante atendimento presencial nas unidades de atendimento da SEMAF.
§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput*:
- aos substitutos tributários, tratados no artigo 1° da Lei Municipal 1.432, 02 de dezembro de 2009, referente aos serviços tomados;
- às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, relativamente aos serviços prestados.
§ 2º. As NFS-e serão emitidas por período mensal, iniciando-se no primeiro e finalizando no último dia de cada mês, constituindo o totalizador mensal para a emissão do DAM para o recolhimento do ISSQN, observando-se o regime de competência.
Art. 25. O Recolhimento do ISSQN deverá atender ao definido no § 1°, do art. 1° da Lei 1062, de 30 de maio de 2006.

Seção VII
Da Substituição, Cancelamento, Compensação e Prazos

Subseção I
Da Substituição

Art. 26. A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente, desde que não tenha ocorrido a inscrição do imposto incidente em dívida ativa:
- por meio do Sistema NFS-e, antes do pagamento, nos seguintes casos:
em que o valor do imposto incidente sobre a prestação de serviço esteja sendo retificado para maior ou para menor;
de emissão com dados ou identificações incorretos.
- por meio do Sistema NFS-e, depois do pagamento, no caso de retificação do valor do imposto para maior;
- por meio de processo administrativo, após o pagamento, no caso de retificação do valor do imposto para menor;
§ 1º A substituição prevista no inciso III será iniciada via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluída com a homologação do Diretor do Departamento de Fiscalização de Impostos em processo administrativo.
§ 2º A NFS-e substituída será cancelada automaticamente pelo SNFS-e.
§ 3º Para fins de solicitação da substituição a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com o Termo de Compensação, taxa de abertura de processo original paga, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.

Art. 27. A NFS-e substituidora deverá conter, além dos dados corrigidos, novo número, o número da NFS-e cancelada e data da emissão, bem como o número do RPS correspondente, se for o caso.
Art. 28. As NFS-e não poderão substituir as notas fiscais de serviço impressas graficamente com autorização concedida, nos termos da legislação tributária Municipal, cuja emissão foi cancelada pelo prestador.

Subseção II
Do Cancelamento

Art. 29. A NFS-e poderá ser cancelada pelo contribuinte, antes do pagamento, por meio do Sistema NFS-e, quando decorrer da não prestação do serviço, atestado por Termo Declaratório de Inexecução do Serviço (TDIS), conforme modelo instituído em Instrução Normativa, emitido pelo prestador dos serviços, devendo constar assinatura do tomador dos serviços com firma reconhecida em cartório.
Parágrafo único. O TDIS de que trata o *caput* deste artigo constitui documento fiscal e deverá ser preservado sob guarda do prestador de serviços pelo período de 5 (cinco) anos.
Art. 30. A NFS-e poderá ser cancelada, após o pagamento, por meio de processo administrativo formalizado pelo contribuinte no setor de protocolo da Semfaz, quando decorrer da não prestação do serviço, atestado por Termo Declaratório de Inexecução do Serviço (TDIS), conforme modelo instituído em Instrução Normativa, emitido pelo prestador dos serviços, devendo constar assinatura do tomador dos serviços com firma reconhecida em cartório.
§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo será iniciado via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluído com a homologação do Diretor do Departamento de Fiscalização de Impostos em processo administrativo.
§ 2º Para fins de solicitação do cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com o Termo de Compensação, taxa de abertura de processo original paga, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.

Subseção III
Da Compensação

Art. 31. Serão considerados como créditos tributários para quitação de débitos da mesma natureza tributária, via compensação, os valores do ISSQN indevidamente recolhidos, quando reconhecidas pela Fiscalização as alegações apresentadas pelo contribuinte.
§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se débitos de mesma natureza tributária os que forem relativos ao ISSQN mensal, não inscritos em dívida ativa.
§ 2º Os créditos homologados pelo Departamento de Fiscalização serão utilizados até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do ISSQN por movimento mensal, na inscrição mobiliária originária do crédito recolhido.
§ 3º A compensação de que trata o *caput* deste artigo será iniciado via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluída com a homologação do Diretor do Departamento de Fiscalização de Impostos em processo administrativo.
§ 4º As decisões contrárias ao contribuinte, serão apreciadas, quando houver recurso nos termos dos artigos 211, 213 e 224 da Lei Complementar nº. 199/2004, pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária em 1ª Instância, e pelo Conselho de Recursos Fiscais (CRF) em Última Instância Administrativa.
§ 5º Revertidas às decisões em favor do contribuinte nas Instâncias Administrativas, o crédito será incluído no Sistema de Administração Tributária (SIAT) pelo Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização, a quem compete executar as decisões proferidas pelos órgãos julgadores, que será utilizado conforme preceitua o §2º deste artigo.

Subseção IV
Dos Prazos

Art. 32. O emissor da NFS-e deverá observar os seguintes prazos:
- a qualquer tempo, dentro do exercício, para substituição e cancelamento, desde que o valor do imposto não tenha sido inscrito em dívida ativa;
- de 05 (cinco) anos para solicitação de compensação do imposto pago indevidamente, mediante formalização de processo administrativo.
Art. 33. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento, pelo prestador, do preço do serviço.

Seção VIII
Da Verificação da Autenticidade da NFS-e

Art. 34. A NFS-e poderá ter sua autenticidade verificada no aplicativo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no endereço eletrônico www.prefeituraespigao.com.br, da rede mundial de computadores.

CAPÍTULO II

DO RITO PROCESSUAL ESPECIAL (RPE)

Art.42. O prazo para o contribuinte oferecer as impugnações administrativas ao indeferimento da adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e à Multa Sancionatória por Adesão Extemporânea, obedecerão ao Rito Processual Especial (RPE), cujo prazo para o contribuinte oferecer a impugnação administrativa aos respectivos Termos será de até 08 (oito) dias, contados da data da ciência, observando-se o previsto no art. 48 deste Decreto.
Art. 43. As impugnações administrativas aos Termos de Indeferimento da Adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e à Multa Sancionatória por Adesão Extemporânea deverão ser protocolizadas, com formalização de processo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, observando-se:
- No caso de Indeferimento da Adesão ao SNFS-e, deverá ser instruída com os seguintes documentos:
Termo de Impugnação, devidamente preenchido, assinado e datado;
Cópia do Termo de Indeferimento;
Cópia do CNPJ do interessado;
Procuração com outorga específica acompanhada de cópias dos RG e CPF do procurador, quando o signatário for o procurador;
Cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente;
Outros documentos auxiliares, que façam provas materiais na fundamentação do pedido;
Taxa de Expediente de abertura de processo original, devidamente recolhida.
- No caso de Multa por Adesão Extemporânea ao SNFS-e, deverá ser instruída com os seguintes documentos:
Termo de Impugnação, devidamente preenchido, assinado e datado;
Cópia da Notificação de Lançamento da Multa por Adesão Extemporânea ao SNFS-e (NLME-SNFS-e);
Cópia do CNPJ do interessado;
Procuração com outorga específica acompanhada de cópias dos RG e CPF do procurador, quando o signatário for o procurador;
Cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente;
Outros documentos auxiliares, que façam provas materiais na fundamentação do pedido;
Taxa de Expediente de abertura de processo original, devidamente recolhida.
§ 1º. É vedado reunir em um só processo, petições, defesas, impugnações ou recursos referentes a mais de um indeferimento ou a mais de uma motivação.
§ 2º. Os Termos de Impugnações Administrativas do Indeferimento à Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e e à Multa Sancionatória por Adesão Extemporânea deverão obedecer aos modelos a serem instituídos em Instrução Normativa.
§ 3º. A Notificação de Lançamento da Multa por Adesão Extemporânea ao SNFS-e (NLME-SNFS-e) obedecerá ao modelo definido no Anexo V deste Decreto.
Art. 44. A impugnação administrativa do indeferimento à adesão ao Sistema NFS-e e à Multa Sancionatória será:
- analisada por servidor lotado no Departamento de Receita e Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias; e
- julgada em instância única, pela direção do Departamento de Receita e Fiscalização, no prazo de 3 (três) dias, a partir do recebimento dos autos instruído com a minuta do julgamento.

§ 1º. O servidor referendado pelo inciso I, do *caput* deste artigo, poderá promover notificações administrativas necessárias com a finalidade de carrear aos autos os elementos necessários à manifestação administrativa.
§ 2º. A decisão em instância única, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será definitiva administrativamente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os contribuintes que recolhem pelo regime de estimativa fixa, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 33 da Lei Complementar nº. 369, de 22 de dezembro de 2009, que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e, passa a recolher o ISSQN com base no movimento econômico mensal, a partir do 1º dia do mês subsequente a adesão.
Parágrafo único. A Administração Tributária efetuará o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa que optarem ou estiverem obrigados à emissão de NFS-e, conforme opção do contribuinte no Termo de Adesão.
Art. 46. As notas fiscais convencionais já confeccionadas e não utilizadas deverão ser entregues, mediante Termo de Retenção para Inutilizado de Nota Fiscal de Serviços (TRI-NFS), conforme o modelo que perfaz o Anexo III deste Decreto, que deverá ser lavrado por Auditor do Tesouro Municipal, para serem inutilizadas pelo Departamento de Fiscalização de Impostos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 47. Serão instituídos por Instrução Normativa do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda:
- o Manual de Integração do Contribuinte;
- o Modelo Conceitual, observando o "Padrão Abrasf" e suas evoluções;
- o Manual Operacional da NFS-e;
- o Cronograma de implantação da NFS-e;
- outros documentos ou manuais necessários à utilização da NFS-e.

§ 1º. Os manuais e demais documentos iniciais serão lançados como Versão 1.0, cujas evoluções, inovações e aprimoramentos resultarão em novas versões numeradas a partir das versões iniciais.
§ 2º. O "Modelo Conceitual - Padrão Abrasf", refere-se a Versão. 2.0, resultante do *leiaute* produzido pela Câmara Técnica Permanente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (CTP/ABRASF), podendo ser atualizado a cada versão produzida, sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo.
Art. 48. O prazo para o pagamento de qualquer multa sancionatória prevista na legislação tributária, será de 05 (cinco) dias contados da data do lançamento.
Parágrafo único. Ocorrendo o vencimento em dia não útil prorroga-se este para o dia útil subsequente.
Art. 49. O Secretário Municipal de Administração e Fazenda fica autorizado a baixar Instruções Normativas e Resoluções para o fiel cumprimento deste Regulamento.
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2015.

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito do Municipal

ANEXO I

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste			Número da NFS-e
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NNNNNNNNNNNNNN
- NOTA ESPIÃOENSE -			Código de Verificação
Data/hora da emissão:	**Competência:**		
Município da Prestação/UF: Espigão do Oeste/RO	**Regime de Tributação:**	**Exigibilidade do ISSQN:**	

Logomarca do prestador	**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**			
	Nome/Razão Social:		**CNPJ:**	
	Endereço:		**Numero:**	**Complemento:**
	Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Inscrição Municipal:		**E-mail:**		

TOMADOR DOS SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social:				**CNPJ/CPF:**	
Endereço:				**Numero:**	**Complemento:**
Bairro:		**Cidade:**		**UF:**	**CEP:**
Inscrição Municipal:		**E-mail:**			
Código do Serviço:					
Discriminação dos Serviços (data, descrição e valor)					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					**R$**
Valor Deduções (R$)	**Base de Cálculo (R$)**	**Alíquota (%)**	**Valor do ISSQN (R$)**	**ISSQN Retido (R$)**	**Valor do Crédito (R$)**
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
Informações Complementares:					
Esta NFS-e foi emitida conforme Lei n°. 1.907, de 17 de dezembro de 2015 e Decreto n°. 3306/2015. O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de XXXXXXXXXXXX. Esta NFS-e substitui o RPS nº. NNNNNNNNN, emitido em DD/MM/AAAA.					
Consulte a geração do crédito desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no site: *www.semfazonline.com*					

ANEXO II

Nome/Razão Social:		**RPS**
CNPJ:	**Inscrição Municipal:**	**RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS Nº NNNNNN**
Endereço:	**Número:**	Data de Emissão: DD/MM/AAAA. Converter em NFS-e até: DD/MM/AAAA
Bairro:	**Complemento:**	
Cidade: Espigão do oeste	**UF:** RONDÔNIA **CEP:**	1ª Via – Tomador do serviço 2ª Via – Prestador do Serviço
E-mail:		

TOMADOR DE SERVIÇO/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social:				**CNPJ / CPF:**	
Endereço:				**Numero:**	**Complemento:**
Bairro:		**Cidade:**		**UF:**	**CEP:**
Inscrição Municipal:		**E-mail:**			
Discriminação dos Serviços (data, descrição e valor)					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					**R$**
Valor Deduções (R$)	**Base de Cálculo (R$)**	**Alíquota (%)**	**Valor do ISSQN (R$)**	**ISSQN Retido (R$)**	**Valor do Crédito (R$)**
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
Informações Complementares					
"Este Recibo Provisório de Serviços (RPS) não é válido como Nota Fiscal de Serviços e o prestador de serviços, conforme Decreto nº. 3306/2015, deverá substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica observando-se os seguintes prazos:					
em até 10 (dez) dias contados da emissão deste RPS, se realizada no período de 1º a 25 do respectivo mês;					
até o 5º (quinto) dias do mês subsequente, se realizada no período compreendido entre o dia 26 ao último dia do mês.".					
"O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado neste RPS é devido no Município de XXXXXXXXXX." "Como emissor do presente RPS, concordo que a minha responsabilidade continua em vigor pelo pagamento do ISSQN e cumprimento das demais obrigações tributárias, independentemente do usuário ou tomador dos serviços deixar de pagar total ou parcialmente a somas dos serviços aqui especificados."					
"I agree my liability for this Bill is not waived RPS agree to be held personally liable int the event that the indicated usurious fails to pay for nay part or the full amount of these charges and services."					
Consulte a conversão deste documento em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no site: www.semfazonline.com					

AED-RPS nnnn/AAAA – de nnnnn a nnnnn (1ª e último RPS Autorizado referente à AED-RPS)

RPS	Recebi (emos) do Contribuinte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, os serviços constantes no **RPS** abaixo especificado.		
	Assinatura do Tomador	***Data da Emissão***	***Número do RPS:***

ANEXO III

Prefeitura do Município de Espigão do oeste Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ Coordenadoria Municipal de Fiscalização		
Avenida Carlos Gomes, 181 - Centro - CEP 76.801-012 - Fone: (69)3901-3108		
TERMO DE RETENÇÃO PARA INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS		**TRI-NFS Nº NNNNNNN/AAAA**
		VIAS: 1ª - Contribuinte 2ª - Fisco
Data/hora da emissão:	**Local da Lavratura:**	
Razão Social:	**Inscrição Municipal:**	
CNPJ:		
Endereço:		**Número:**
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**
Cidade:	**UF:**	
Telefone(s):	**E-mail:**	
Atividades (CNAE-F):		

DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS			
AIDF			
Numero/Ano:	Data da liberação:	Sequência Numérica Inicial:	Sequência Numérica Final:
Sequência Utilizada (inicial e Final)		Sequência Não Utilizada (Inicial e Final):	
MOTIVAÇÃO DA LAVRATURA DESTE TERMO			
Breve Relato:			
Informações Complementares:			
Para a inutilização das Notas Fiscais de Serviços (NFS's) retidas por este Termo, faz-se indispensável a elaboração do inventário com indicação individualizada das NFS's, elaborado pelo prestador dos serviços.			
RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO			
Nome Legível:		R.G:	CPF:
Assinatura:		E-mail:	Telefones:
Local e Data:			
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA			
Auditor do Tesouro Municipal:	Cadastro:	Assinatura:	

ANEXO IV

Prefeitura do Município de Espigão do oeste		
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ		
Avenida Carlos Gomes, 181 - Centro - CEP 76.801-012 - Fone: (69)3901-3108		
AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS		AED-RPS Nº NNNNNNN/AAAA
Data da Autorização:	Hora da Autorização:	
Razão Social:	Inscrição Municipal:	
CNPJ:		
Endereço:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	
Telefone(s):	E-mail:	
Atividade Principal (CNAE-F):		
Atividades Secundárias (CNAE-F):		

DESCRIÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES REALIZADAS			
AED-RPS			
Numero/Ano:	Data da liberação:	Sequência Numérica Inicial:	Sequência Numérica Final:
AED-RPS (IMEDIATAMENTE ANTERIOR)			
Numero/Ano:	Data da liberação:	Sequência Numérica Inicial:	Sequência Numérica Final:
RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO			
Nome:		R.G:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:	Data do Pedido: DD/MM/AAAA

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CF1B8FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.306/2016

"FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE."

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 3° da Lei Municipal n° 242, de 03/12/2001,

DECRETA

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal de Referência fica fixado em R$ 71,42 (setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Revoga-se o Decreto n° 3194/2015.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:31090960

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 072/2015

PROCESSO Nº. 4978/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **E. GASPARIN-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.042/0001-48.
OBJETO: locar 350 (trezentos e cinquenta) horas de pá carregadeira, 200 (duzentas) horas de trator de esteira e 870 (oitocentos e setenta) horas de caminhão caçamba, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 948/SEMOSP/2015.
VALOR: **R$ 188.425,00 (cento e oitenta e oito mil reais quatrocentos e vinte e cinco reais)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 2755/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.122.0011.2290.0000 33903912**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses
DATA: 01 de dezembro de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:25CD4E59

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 073/2015

PROCESSO Nº. 5205/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: Senhora **GLACY DAL-PRÁ BIANCHETO,** brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 591.661.262-15 e Cédula de Identidade RG nº 191.827/SSP/RO.
OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Goiás, 1638, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, para atender PSF – Programa saúde da família, conforme discriminado no memorando inicial n° 856/SEMSAU/2015.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1441/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0015.2062 33.90.36.15
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês
DATA: 10 de dezembro de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DFA6C1BA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 074/2015

PROCESSO Nº. 5359/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **T.C.P DOS SANTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.501.150/0001-84.
OBJETO: contratação de uma empresa promotora de eventos com fornecimento de um palco com estrutura de alumínio com medida mínima de 8mts x 6mts coberto (teto, laterais e fundo), sonorização com aparelhagem suficiente para show ao ar livre e com sistema de som line array com no mínimo 16 cx de som potencia mínima de 25.000 watts, RMS, mesa com 32 canais, iluminação contendo no mínimo 12 canhões de led, mínimo 04 noving read, e no mínimo 01 máquinas de fumaça, uma Banda musical com no mínimo de 10 componentes, sendo 02 bailarinos, 02 baixistas, 01 guitarrista, 01 bateria, 02 percussionistas e 02 vosl, 01 show de fogos de artifícios com duração no mínimo de 10 minutos contendo no mínimo: 04 duzias de rojão de vara colorido , 06 tortas 25 tubos 20mm, 04 tortas 64 tubos 20mm, 01 torta 90 tubos 30mm, 01 torta100 tubos 30mm leque, 02 tortas 100 tubos 30mm Z, 75 morteiros de 2,5 polegadas, 20 morteiros de 3 polegas, 12 morteiros de 04 polegadas, 02 girandola de 1080 tiros e 01 tecnico blaster para conduzir o show de fogos de

artifícios, tudo para, para realização das festividades de reveillion, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 1042/SEMELC/15.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 3011, 3012 e 3013/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0018.2078.0000 3.3.90.39.22,
04.122.0018.2078 0000 33.90.39.14,
04.122.0018.2078.0000 33.90.39.795
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias
DATA: 21 de dezembro de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9887A86F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075/2015

PROCESSO Nº. 5137/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: executar a construção e reforma com metragem total de 676,14 m², na Escola Brás Cubas, conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 1038/SEMED/2015.
VALOR: R$ 614.206,59 (seiscentos e quatorze mil duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º 3072, 3073/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.1001 44.90.51.91, e
12.361.0006.2019 33.90.39.16
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
DATA: 30 de dezembro de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:915F82D3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 26/2015

PROCESSO Nº. 5243/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.661.188/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para construção do muro na Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita neste município, conforme discriminado no pedido de compras e/ou serviços n° 1003/SEMAS/2015.
VALOR: R$ 14.679,28 (catorze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
EMPENHO Nº 2697/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.243.0012.2043.0000.3.3.90.39.16
PRAZO: 30 dias.
Data: 25 de novembro de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E52098F7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 27/2015

PROCESSO Nº. 5732/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **CLEDEMIR ALVES DA CRUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.100884/0001-32.
OBJETO: monitoramento 24 horas do Museu e Anfiteatro Municipal pelo período de Janeiro a Dezembro de 2016, conforme solicitação nº 1099/SEMELC/2015.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
EMPENHO Nº 2833/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0018.2083.0000 3.3.90.39.79.
PRAZO: Janeiro a Dezembro de 2016.
Data: 10 de dezembro de 2015..
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BC08DBA7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 28/2015

PROCESSO Nº. 5488/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **EDITORA ECOTURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.843.303/0001-43.
OBJETO: serviço de divulgação da historia de Espigão do Oeste, em 04 paginas em livro a ser reeditado (O Legendário Rondon 150 anos Marechal da Paz, autor Hercule Góes), conforme solicitação nº 1093/SEMELC/2015..
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
EMPENHO Nº 2832/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0018.2083.0000 3.3.90.39.79.
PRAZO: 06 (seis) meses.
Data: 11 de dezembro de 2015..
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E370B87

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

PROCESSO Nº 5219/SEMSAU/2015
PREGÃO ELETRONICA Nº 143/SRP/2015
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, (SISTEMA FECHADO) PARA ATENDER AS AÇÕES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2017

Aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA-SEMSAU, inscrita no CNPJ 0.652.030/0001-70, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 143/SRP/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **SORO FISIOLÓGICO, para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	FR	BASA	3.800	2,32
02	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	FR	BASA	16.500	2,57

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5219/ SRP/2015**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,

Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa- Empresa
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante
EDIVAR SZYMANSKI
Sócio - Gerente
Email – medicamentos@centermedi.com.br
Fone – (54) 3523-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0FD23138

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016
PROCESSO Nº 5219/SEMSAU./2015
PREGÃO ELETRONICA Nº 143/SRP/2015
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, (SISTEMA FECHADO) PARA ATENDER AS AÇÕES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2017.

Aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 84.613.439/0001-80,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 143/SRP/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **SORO FISIOLÓGICO, para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
03	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML.	BOL	BAXTER	900	2,86
04	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOL	BAXTER	7.300	2,92
05	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	BOL	HALEX ISTAR	130	6,08
06	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOL	BAXTER	2.500	3,13

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5219/ SRP/2015**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **143/SRP/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa
Socibra Distribuidora LTDA,
CNPJ 84.613.439/0001-80
Representante Legal
VERUSKA LANINO DA ROCHA
Email – cotacao@socibra.com
Fone – (69) 3211-7700/7708

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C327232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO -PROCESSO 2.027-15

Ordem de SERVIÇO
Tomada de Preço n° 004/2015/CPLMO
Processo Administrativo n° 2.027/2015/SEMSAU

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 101/2015, apenso ao Processo Administrativo nº 2027/15, de 07 de outubro de 2015, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e a empresa AC FAUSTINO & CIA – LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.723.376/001-85, com sede na Rua Jambo, nº 6.052-COHAB IV - FLORESTA, Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como:
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na reforma do Prédio da Antiga Maternidade para implantação do SAE (Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS), conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 2027/2015.
Regime de Execução: O regime de execução do contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico Financeiro.
Valor: **R$ 287.840,56** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos);
Nota de Empenho n° 2069/SEMSAU/2015, de 22.12.2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE – 10.305.00163033.3176.0000 – Manutenção DST/HIV/ E HEPATITES VIRAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha nº 116
Processo nº 2.027-15
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os SERVIÇOS e determino a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.935-Gab.Pref/15

HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Engenheiro Civil
CREA 8155-D/RO

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:4F53E50B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ONTRATO Nº 101-15- PROCESSO 2.027-15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015
CELEBRAÇÃO:18 de dezembro de 2015
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
C. FAUSTINO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.723.376/0001-85
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
OBJETO- A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, reforma do Prédio da Antiga Maternidade para a implantação do SAE (Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS), conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao processo Administrativo nº 2027/15.

PRAZO – O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias podendo ser prorrogado depois de se proceder a devida justificativa por escrito, mediante previa autorização do senhor Prefeito Municipal.
REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global.
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços o valor de R$ 287.840,56 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO – Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10.305.00163033.3176.0000 – Manutenção DST/ HIV/ E HEPATITES VIRAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha nº 116
Processo nº 2.027-15

Guajará-Mirim,18/12/2015.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Municipal
OAB /RO 1679

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F17F9743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 9.228-16

DECRETO Nº 9.228.GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 07 de janeiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia o servidor e as servidoras abaixo relacionado (as), para compor a ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL E OBRAS – CPLMO. nesta Prefeitura Municipal de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.***
CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente
GILMARA FERREIRA DE LIMA
Secretária
ELISANGELA SERAFIM DE LIMA
Membro
JANETE MONTE TELES
Membro
NAZIMERI REGIS CABRAL
Membro
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 8.254/GAB/PREF/ de 26 de março de 2014

publique-se

Palácio Perola do Mamoré, 07 de janeiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:39165281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Bioquímica

Nome Do Candidato	Número de Rg	CLASSIFICAÇÃO
Zelia Alves de Vasconcelos	278366 SSP/RO	6ª

Guajará-Mirim, 13 de Janeiro de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5B47F107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 014/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Coordenadoria Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, **JANETI FRAGA DE OLIVEIRA**, residente no Município de Jaru, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:B5BD1EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 047/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Encarregado de Manutenção e Conservação, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:CB81DCC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 049/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **MIRLEYDE CRISTINA INACIO SANTOS**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:F16AA4EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 050/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Executor de Serviços Gerais do Hospital Municipal de Jaru, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, **ELZA MARIA ALVES DE SOUZA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:E20104BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 051/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Coordenação Bolsa Escola, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **BETIZAN DE SOUZA SANTOS**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:49BADE6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 052/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Gerencia de Programas Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **MARIA HELENA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:28F976BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 053/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessoria Operacional, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **RUDNEI VIANA DE SOUZA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5921E7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 054/GP/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Administradora Geral do Posto de Saúde – Osvaldo Cruz, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, **ROSENI BRAMUTE DE PAULA LIMA**, residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:7133BDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/ 2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Jaru Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, considerando o momento de instabilidade administrativa, diante da cassação do mandato da ex-prefeita realizado pela Câmara Municipal de Vereadores;
Considerando que não houve entrega do comando do Poder Executivo, bem como, não houve inventário do acervo patrimonial e administrativo que possibilite a continuidade normativa das atividades administrativas;
Considerando as informações de possíveis irregularidades e/ou desvio de bens e valores públicos, bem como, de servidores em desvio de função;
Considerando o grave quadro de falta de prestação de contas dos convênios, e o volume de despesas processadas sem os recursos financeiros para suportar com a liquidação;
Considerando que a falta de recursos financeiros para honrar com pagamento da folha de servidores, bem como, com os seus encargos, especialmente o previdenciário;
Considerando a necessidade de normalizar as atividades administrativas, especialmente com foco no inicio do ano letivo e nos serviços essenciais de saúde e limpeza pública e outros;
RESOLVE:
I - Designar, os Servidores Públicos Municipais Estatutários do quadro de pessoal, **OSIAS PAULO DA CRUZ,** técnico em contabilidade, matrícula nº 304-1, **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, assistente administrativo, matrícula nº 488-1, **JOÃO BATISTA SIQUEIRA**, agente de portaria, matrícula nº 227-1, **MARIO ROBERTO RODRIGUES COSTA**, **digitador e perfurador, matrícula nº 88-1, para, sob compromisso, desempenhar as funções de Presidente - OSIAS PAULO DA CRUZ, de Secretária DAIANE DIAS OLIVEIRA, e membros da COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS.**
II – CONSTITUIR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, composta pelos servidores acima nomeados, visando prevenir e para ressarcir-se Administração Pública de eventuais prejuízos que lhe forem causados, com o procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiros, bens, e valores públicos, efetuado pela autoridade competente quando da omissão do dever de prestar contas pelo gestor ou responsável, por exercício ou período de gestão ou responsável pela prática de qualquer dos seguintes atos:
- não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado;
- existência de desfalque, desvio de bens ou valores;
- ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário.
O procedimento se baseia na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.
III- OBJETIVO A Tomada de Contas tem por objetivo apurar responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário - com levantamento de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento RESPONSABILIZANDO quem tenha dado causa quando, apurados os fatos, for constatado prejuízo aos cofres públicos e identificado(s) o(s) responsável(is) pelo dano.
IV – Deliberar que os membros Da Comissão de Tomada de Contas terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias á instrução processual, que deverá ser concluída em sessenta dias á contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE JANEIRO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4836198B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Jaru no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de melhor administrar os recursos públicos, frente a grave crise financeira que atravessa a municipalidade, e considerando que a forma da contratação da empresa **C.F. RONDÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.927.013/0001-00, sediada na Avenida J.K nº 4428 Jardim dos Estados,** não atende os reais interesses públicos;
Considerando ainda falta de dinheiro para suportar com as exorbitantes quantias pagas mensalmente a referida empresa, conforme nota de empenho nº 1106 datado de 31/07/2014 no valor de R$ 85.485,65, com o valor global do contrato na ordem de R$ 738.831,22, enquanto o Hospital Municipal padece de cuidados básicos, com falta de material médico hospitalar;
Considerando ainda a instabilidade administrativa pelo qual passa a municipalidade, conforme Portaria de nº 001/2016/GAB, que trata da tomada de contas nos termos da responsabilidade fiscal.
É de bom alvitre mencionar a atual conjuntura política que o município de Jaru está atravessando, porém a demanda é latente em razão das funções obrigacionais de estado, desta forma para prosseguimento do processo será considerado o princípio da fé pública quanto aos documentos exarados, sendo evidenciado desta forma a reponsabilidade dos agentes pelos atos praticados.

Considerando o caráter continuado da despesa, a prevalência do interesse público bem como à necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, educação e outros indispensáveis a segurança e a ordem pública, associado ao fato e a necessidade de regularização do exercício financeiro para atender os princípios fiscais e orçamentários para a lisura da despesa pública em nome do principio da supremacia do interesse público fica rescindido como de fato rescindido está todos os contratos originários do Processo Administrativo nº 1620/2014/SEMOSP, de que trata de limpeza de ruas e avenidas do nosso município de Jaru em relação à empresa **C.F. RONDÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.927.013/0001-00, sediada na Avenida J.K nº 4428 Jardim dos Estados** nos termos do art. 78 e incisos c/c art. 79 da lei 8.666/93.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE JANEIRO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:895DC3C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Notificado: C.F. RONDÔNIA LTDA-ME.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaru Inaldo Pedro Alves, **fica a empresa C.F. RONDÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.927.013/0001-00, sediada na Avenida J.K nº 4428 Jardim dos Estados, na pessoa do representante legal ETEVALDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CNPF sob nº 084.842.282-15, NOTIFICADO de que, deve suspender a prestação de serviços referente ao Contrato Administrativo nº 218/GP/2015 de 11 de maio de 2015, referente à locação de um veículo tipo caminhão baú de carroceria, de que trata o processo nº 343/SEMAGRA/2015, pelo período compreendido de 12 de janeiro a 15 de fevereiro de 2015**.

Jaru, 12 de Janeiro de 2016.

ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E71EDDD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Notificado: C.F. RONDÔNIA LTDA-ME.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaru Inaldo Pedro Alves, **fica a empresa C.F. RONDÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.927.013/0001-00, sediada na Avenida J.K nº 4428 Jardim dos Estados, na pessoa do representante legal ETEVALDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CNPF sob nº 084.842.282-15, NOTIFICADO de que, FOI RESCINDIDO UNILATERAL O CONTRATO Nº 073/GP/2014, devendo suspender a prestação de serviços referente ao Contrato Administrativo nº 1620/GP/2014 de 15 de maio de 2014, referente à Limpeza de ruas e avenidas.**

Jaru, 12 de Janeiro de 2016.

ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B3F2B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/GP/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3054/SEMSAU/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 015/PMJ/SEMSAU/2015. Empresa: **A.R. FREITAS & CIA LTDA,** CNPJ: 05.371.238/0001-47. **VALOR:** R$ 7.222,30 (Sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme notas de empenhos nº 2007. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners.**
Em, 13 de Janeiro de 2016.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:B76A0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/GP/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3054/SEMSAU/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 015/PMJ/SEMSAU/2015. Empresa: **A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME,** CNPJ: 17.729.832/0001-46. **VALOR:** R$ 7.149,10 (Sete mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos), conforme notas de empenhos nº 2087 e 2009. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners.**
Em, 13 de Janeiro de 2016.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:5CBE7FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 357/GP/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3054/SEMSAU/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 015/2015. Empresa: **PADIM & TONETO LTDA - ME,** CNPJ: 06.916.360/0001-14. **VALOR:** R$ 7.041,36 (Sete mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme notas de empenhos nº 2010 e 2011. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners.**
Em, 13 de Janeiro de 2016.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:52477228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 089/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2015/SEMSAU
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 089/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.cidadecompras.com.br

Fornecedor: **CLAUDIO'S RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **13.116.427/0001-00**, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à AV PAU BRASIL, nº 5487, Centro, CEP 76.919-000, com o valor total de R$ **64.701,50** (Sessenta e quatro mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Marmitex 800g (arroz, feijão e comida variável: carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozidos, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita)	5000	R$ R$ 11,45	R$ 57.250,00
2	Aquisição de refeição self-service com arroz, feijão e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita, banana frita.	300	R$ R$ 23,10	R$ 6.930,00
3	Aquisição de refrigerantes original peti com 2 litros cada	70	R$ R$ 7,45	R$ 521,50

Ministro Andreazza/RO. 13 de Janeiro de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.308/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A328E476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3381/2016

DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2610/2012 DE 15 DE JUNHO DE 2012 QUE NOMEIA SANDRA MARA CAMPAGNÓLLI SANTOS PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitado através do requerimento datado de 07 de Janeiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 2610/2012 de 15 de Junho de 2012 que nomeia SANDRA MARA CAMPAGNÓLLI SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo. GEC – 3, a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B2E4C35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3382/2016

DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

"CONCEDE O CANCELAMENTO DO RESTANTE DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
A SERVIDORA CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento constante nos autos do Processo de nº 505/2015 – SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica cancelado o restante da prorrogação da Licença Maternidade a servidora CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES, no cargo de Conselheira Tutelar, cadastros nº 1736 , com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no período de 08 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2016.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71E9B69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3383/2016

Em, 13 de Janeiro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 129/2013, (SEMAFP).

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, sob cadastro nº 019, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NEI. lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Março a 29 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7AF44BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3384/2016

Em, 13 de Janeiro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MOACIR DE SOUZA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 669/2015, (SEMAFP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido ao servidor MOACIR DE SOUZA MARTINS, sob cadastro nº 1515, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Contabilista – NSI, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 07 de Janeiro a 05 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1FD08760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3385/2016

Em, 13 de Janeiro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ANDRÉIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 003/2016, (SEMAFP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora ANDREIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA, sob cadastro nº 1007, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Controle e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Fevereiro a 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:155C1819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3386/2016

DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

"NOMEIA SANDRA MARA CAMPAGNÓLLI SANTOS PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SANDRA MARA CAMPAGNÓLLI SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo. GEC – 3, a partir de 01 de Janeiro de 2016,

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores do salário da servidora indicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A811B3C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2016

PROCESSO Nº 01/2016 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 05/01/2016 MEM:06/ SEMSAU
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTES LOCALIDADES: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE NARCÍSIO FERREIRA E CENTRO DE SAÚDE SAMUEL PAULO TOMAS.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:1DACF348

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2016

PROCESSO Nº 05/2016 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 05/01/2016 MEM:10/SEMSAU
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO POSTO DE SAÚDE SAMUEL PAULO TOMAS E UNIDADE MISTA DE SAUDE

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E875BA43

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2016

PROCESSO Nº 03/2016 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 05/01/2016 MEM:008/SEMSAU
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVA PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS DAS CONTAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRATA – SE DE DESPESAS CONTINUADA COM DEBITOS AUTOMÁTICOS.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:91EB6206

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2016

PROCESSO Nº 01/2016 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 05/01/2016 MEM:01/SERRA-PREVI
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 4.548,12 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTES LOCALIDADES: NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA (SERRA-PREVI).

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:31A0865F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2016

Processo Nº 002/2016 Secretaria: SERRA-PREVI
Data: 05/01/2016 Mem: 02/ SERRA-PREVI
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 4.789,44 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo e internet Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante d Serra. Nº 3463 3122 e 3463 2814.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9E3F499C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 03/CPL/2016

PROCESSO Nº 04/2016 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 05/01/2016 MEM:004/SERRA-PREVI
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVA PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS CONFORME MEMORANDO 004/2016
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:47D704C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016- PROC.1257/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 001/2016, tipo **MENOR PREÇO**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 14 de Janeiro de 2016 às 08h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Janeiro de 2016 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 534.482,55 (Quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).

Monte Negro/RO, 13 de Janeiro de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Designativa

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E0BD4508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2015 - PROCESSO Nº 1259/SEMOSP/2015

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01.02.2016
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 582, de 09.09.2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a **construção da sede dos taxistas, localizada na rua Pres. Castelo Branco, s/nº, QD 05/06, LT 01/02, ST 13, Monte Negro-ro,** sendo a área total de construção de 320,00m² (Trezentos e Vinte metros quadrados**,** conforme detalhamento no Projeto Básico, Planilhas de Custos e Cronograma, especificadas no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura do Município de Monte Negro, sito a Praça Paulo Mioto, nº. 2330, Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 13h30min, mediante o pagamento no valor de 30,00, através da emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo Setor de Receitas desta Prefeitura, ou, ainda, através do site www.montenegro.ro.gov.br no banner "**SERVIÇOS/ PROCESSOS/ ELETRÔNICOS/2016/ TOMADA/DE PREÇOS",** conforme item 1.5 e subitens, do referido edital. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530-3110 ou via e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br.
Valor Estimado: R$ 110.712,48 (cento e dez mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos),

Monte Negro – RO, 13 de janeiro de 2016.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente
CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:2A9CD4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira designativa Cristiane de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 002/2016, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo sendo, reagente e materiais de laboratório, par atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clinicas do Ambulatório Central, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 14 de Janeiro de 2016 às 11h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de janeiro de 2016 às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 71.861,25 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Monte Negro/RO, 13 de janeiro de 2016.

CRISTIANE DE LIMA
Pregoeira Designativa

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:F7D48CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 055-2015 PROC.1200-2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação do Pregão mencionado acima.

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14 de Janeiro de 2016 às 08h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Janeiro de 2016 às 09h00min horas.

Leia- sê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14 de Janeiro de 2016 às 10h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Janeiro de 2016 às 10h00min horas.

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Janeiro de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Designativa

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:530CC47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001 /NOVAPREVI/2016

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, alínea 'a' e § 5ºda Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'a' e § 3º da Lei Municipal nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição Especial, em favor da servidora **ANERCI DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do RG nº 1.611.265 SSP/RO e do CPF sob o nº 418.804.712-72, servidora Efetiva no Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, empossado desde o dia 30/10/1992, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº027/2009.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Portaria retificada conforme Decisão do TCE/RO no processo de nº2062/2009-TCE/RO, decisão nº 143/2015/TCE/RO.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 13 de Janeiro de 2016.

Homologo:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:71902757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 001/CMNM/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 001/CMNM/2016, tipo "Menor Preço Por Item", tendo como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Refrigeração, Informática e**

Escritório) Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **26.01.2016,** às **09:30h**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da Sessão da Pregoeira, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco no horário das 7:30 às 13:30 horas, e no site oficial da Câmara (http://www.camaradenovamamore.ro.gov.br/) a partir do dia **15.01.2016**. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 13 de Janeiro de 2016.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:EA1B759C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 063/PMNM/2015

PROCESSO Nº 415/COMOSP/2015.
CONVÊNIO Nº 026/FITHA/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/COMOSP/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	26.782.0004.1010 – Cons. Manut. Est. Vic. FITHA		
Elemento:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha nº:	48	Valor (R$):	9.035,00

Vlr. R$ 9.035,00(nove mil e trinta e cinco reais).

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F136DE71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/COMOSP/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA.
OBJETO: ***Aquisição de Peças, Pneus e Câmaras de Ar para atendera as Máquinas Pesadas na Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nova Mamoré visando atender a Coordenadoria Municipal de Obras de Nova Mamoré de acordo com o Convênio nº 057/15/FHITA***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	15.451.0005.1048 – CV-REC. DE ESTRADAS VICINAIS		
Elemento:	3.3.90.30 – Mat. De Consumo		
Ficha nº:	393	Valor (R$):	53.835,00
Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Sect. Mun. de Fazenda Adm. Planejamento**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contra Partida de Convênios		
Elemento:	3.3.90.30 – Mat. De Consumo		
Ficha nº:	391	Valor (R$):	22.600,00

Vigência: 120(cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato até entrega integral do objeto licitado.
VALOR: ***R$ 76.435,00(setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)***,

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DDCA0DF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/COMOSP/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: T.R.DOURADO RODRIGUES EPP.
OBJETO: *Aquisição de combustível para utilização nas Máquinas e Caminhões para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré - Recurso Próprio e Fitha 057/2015.*

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel Comum S-500	lts	58.500	3,27	191.295,00
02	Óleo Diesel S-10	lts	20.000	3,41	68.200,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	15.451.0004.1048 – Cons. Rec.. Est. Vic. FITHA		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	393	Valor (R$):	259.495,00

Vigência: 04 (quatro) meses, ***"que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado".´***
VALOR: **R$259.495,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7AB4A073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2016

CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/COMOSP/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:
OBJETO: *Aquisição de Lubrificante para utilização nas Máquinas e Caminhões para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré - Recurso Próprio e Fitha 057/2015.*

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Graxa p/ Rolamento (Balde de 20kg)	Unid	3	250,00	750,00
02	Óleo Hidráulico 10w (Balde 20l)	Unid	8	128,00	1.024,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	15.451.0004.1048 – Cons. Rec.. Est. Vic. FITHA		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	393	Valor (R$):	1.774,00

Vigência: 04 (quatro) meses, ***"que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado".´***
VALOR: **R$1.774,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E841DCEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/COMOSP/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: L. D. ANDRADE – ME.
OBJETO: ***Aquisição de Peças, Pneus e Câmaras de Ar para atendera as Máquinas Pesadas na Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nova Mamoré visando atender a Coordenadoria Municipal de Obras de Nova Mamoré de acordo com o Convênio nº 057/15/FHITA***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	15.451.0005.1048 – CV-REC. DE ESTRADAS VICINAIS		
Elemento:	3.3.90.30 – Mat. De Consumo		
Ficha nº:	393	Valor (R$):	19.489,80

Vigência: 120(cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato até entrega integral do objeto licitado.
VALOR: ***R$ 19.489,80(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)***,

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C5489EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/COMOSP/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P VEÍCULOS LTDA-EPP
OBJETO: ***Aquisição de Peças, Pneus e Câmaras de Ar para atendera as Máquinas Pesadas na Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nova Mamoré visando atender a Coordenadoria Municipal de Obras de Nova Mamoré de acordo com o Convênio nº 057/15/FHITA***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	15.451.0005.1048 – CV-REC. DE ESTRADAS VICINAIS		
Elemento:	3.3.90.30 – Mat. De Consumo		
Ficha nº:	393	Valor (R$):	3.699,00

Vigência: 120(cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato até entrega integral do objeto licitado.
VALOR: ***R$ 3.699,00(três mil, seiscentos e noventa e nove reais)***

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B354002B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 004, 12 DE JANEIRO DE 2016.

Concede Licença Maternidade a servidora do cargo efetivo, nos termos do artigo 01 da Lei Complementar nº 01 de 26/03/2013.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença maternidade, a servidora Municipal, a Sra.: SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA, cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, a partir de 07 de Dezembro de 2015, por um período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 01 da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A001DC09

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Termo de Adjudicação dia 21 de outubro de 2015, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO VII, N° 562, Pagina 56, Processo Administrativo n° 539/SEMPLACAF/2015, Pregão Eletrônico 032/SEMPLACAF/2015, onde se lê processo administrativo n° 539/SEMPLACAF/2015. Leia – se. Processo administrativo n° 539/SEMPLACAF/2013.

Publique – se

Nova União – RO, 13 de janeiro de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B6B87B43

P M N U - RO
PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia **31/12/2016** a cedência funcional do servidor **Gilson Albino Neiva** em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com ônus para o órgão de destino, inclusive quanto às obrigações previdenciárias que deverão reverter em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova União – IPRENU.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E67C6BD7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 499 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2016, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2016, para a aquisição de Tubos Metálicos Corrugados Circular.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso e exercício de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498 de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 240.380,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.1558.4.4.90.52, para o valor de **R$ 240.380,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 053/2015/PJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

E o valor de R$ 12.380,00 (doze mil e trezentos oitenta reais), será obtido mediante anulação de dotação
02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.04.26.782.0015.1558– Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados Circular					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados Circular					
INDICADOR FÍSICO	Metro linear	ÍNDICE ATUAL	0	FONTE	SEMOSPAMA
METAS	2016				
FÍSICA	202 metros				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
4.4.90.52	R$ 240.380,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2015

Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.26.782.0015. 1558 – Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados Circular					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados Circular.					
INDICADOR FÍSICO	Metro linear	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2016					
FÍSICA	202 metros				
FINANCEIRA	R$ 240.380,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9C8A2885

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 497 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2016, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2016, para a Construção da Sede Administrativa Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso e exercício de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498 de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.04.15.451.0015.1556.4.4.90.51, para o valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 376/DPCN/2014 firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Defesa, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**
E o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido mediante anulação de dotação 02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.04.15.451.0015.1556– Construção da Sede Administrativa Municipal					
DESCRIÇÃO					
Construção da Sede Administrativa Municipal					
INDICADOR FÍSICO	M²	ÍNDICE ATUAL	0	FONTE	SEMOSPAMA
METAS	2016				
FÍSICA	587,68 m²				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
4.4.90.51	R$ 920.000,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2015

Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.15.451.0015. 1556 – Construção da Sede Administrativa Municipal					
DESCRIÇÃO					
Construção da Sede Administrativa Municipal.					
INDICADOR FÍSICO	M²	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2016					
FÍSICA	587,68 m²				
FINANCEIRA	R$ 920.000,00				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CA336FE1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 498 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2016, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2016, para a construção de quadra poliesportiva descoberta.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso e exercício de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498 de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 219.872,82 (duzentos novecentos e vinte mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.07.12.361.0015.1557.4.4.90.51, para o valor de R$ 219.872,82 (duzentos novecentos e vinte mil reais).

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do Contrato de Repasse 330.273-75/2010/ME firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, no valor de R$ 142.266,87 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Desse montante, se encontra liberado por parte do concedente e à disposição na conta bancária do convênio o valor de R$ 20.391,87 (vinte mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), e o restante será liberado conforme a execução da obra.
O valor de R$ 77.605,95 (setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), será obtido mediante anulação de dotação 02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.07.12.361.0015.1557 – Construção de quadra poliesportiva descoberta					
DESCRIÇÃO					
Construção de quadra poliesportiva descoberta					
INDICADOR FÍSICO	M²	ÍNDICE ATUAL	0	FONTE	SEMECET
METAS	2016				
FÍSICA	1.368,02 m²				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
4.4.90.51	R$ 219.872,82				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2015

Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
DESCRIÇÃO					
Construção de quadra poliesportiva descoberta.					
INDICADOR FÍSICO	M²	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMECET
METAS P/ 2016					
FÍSICA	1.368,02 m²				
FINANCEIRA	R$ 219.872,82				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:684084A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Concede licença ao servidor Moacir Custódio para acompanhamento de cônjuge em tratamento de saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 68, §§ 1º e 2º, da Lei nº 060 de 1º de abril de 1998,
CONSIDERANDO que a enfermidade do cônjuge Suelen Sílvia Gambert recebe a atenção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo, portanto, notória no âmbito da Administração Municipal, o que dispensa a apresentação de laudos médicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença funcional a partir **01/02/2016** ao servidor **Moacir Custódio** a fim de acompanhar cônjuge em tratamento de saúde pelo prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 68, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos, prorrogável por igual período mediante a apresentação, neste caso, de laudos médicos.
Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Dê ciência à Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:857212D6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidores que indica

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativo objeto dos Autos nº 500/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Eliel Basílio da Silva, Daniel Meireles do Nascimento, Davi de Freitas Oliveira, Wesley Dorino Antunes da Cunha, Paulo Sérgio da Silva e Edson Alves dos Santos.

Art. 2º Oprocessamento disciplinar ficará à Cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar que deverá concluir o procedimento no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B0441302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, através de concurso público realizado através do Edital nº **001/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDITADOS HABILITADO**, relacionado no anexo deste edital, para o provimento dos cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de 12 de janeiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2016, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do concurso público nº 001/2014

Parecis, 11 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO ESF ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SECRETARIA
2º	PATRICIA DA SILVA MOURA	FMS

Parecis, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ATENÇÃO!
Edital de Convocação Publicado em Mural de Atos Oficiais Dia 13 de fevereiro de 2016. Outras Informações Diretamente no RH da Prefeitura Municipal.

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação: autenticadas ou seguida das originais.
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;

19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
25- Certidão Negativa Federal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C0E5D9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/GP/2016

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 001/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERR, a pedido a Senhora MARIA JOSÉ RODRIGUES**,** portadora do CPF n.º 638.944.832-53 e RG 1035475 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(a) ESPECIAL NIVEL II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrários ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 12 de Janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:67D732E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 023/2016. DE, 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o MEM N° 005/GS/SEMAST/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora KÁTIA POMPEO FARINHA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº. 209.385 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 575.501.822-72, residente e domiciliada na Avenida Rotary Clube, 553, Bairro Pioneiros, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Janeiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Estefânia da Silva Paiva
Código Identificador:918C9770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2016

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE PROCEDIMENTAL DO CONCURSO PÚBLICO DEFLAGRADO PELO EDITAL Nº 04/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOOURDES DANTAS ALVES, Prefeita do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Analise Procedimental do Concurso Público Deflagrado pelo Edital nº 04/2015, composta pelos seguintes membros:

I – Carlos José Cardoso – Presidente;
II – Gisele Martins Luz Moura – Membro;
III – Nilton Byhain – Membro.

Art. 2º. A referida Comissão possui atribuição de analisar os procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – Inquérito Civil 2015001010031407 e 2015001010031414. Poder Legislativo Municipal – Resolução 007/2015 de Criação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com o escopo de identificar as denúncias formalizadas e emitir parecer acerca da possibilidade de sanar ou não as irregularidades encontradas, com a finalidade de proposição de transação junto ao Ministério Público e/ou Poder Judiciário objetivando concluir as fases do concurso público epigrafado.

Art. 3º. A Comissão possui poderes de adentrar a quaisquer órgãos desta Administração, requisitar documentos, ouvir pessoas, e praticar todos os atos necessários à conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias a partir da publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal e justificado à Autoridade Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici-RO, 08 de janeiro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9EA99427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO N° 1083/SEMSAU/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2041– Manutenção do Programa - MAC
Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Sub- Elemento Despesa: 08– Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Objeto: Aquisição de Autoclave
Contratada: Covam Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37
Valor total: R$ 4.207,50 (Quatro Mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 13 de Janeiro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente
CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro
CPLP

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:802419D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
TERMO ADESÃO BANCO DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS
GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01. INTRODUÇÃO:

01.01. BANCO:
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Representante: ROLIM DE MOURA-RO
Prefixo-dv da Agência: 1406-0
CNPJ: 00.000.000/3301-40
Endereço: AV.FORTALEZA,4794, CENTRO
Cidade: ROLIM DE MOURA-RO
CEP: 76.940-000

01.02. CONVENENTE:
Razão ou denominação social: ROLIM-PREVI
CPF/CNPJ: 63.788.426/0001-71
MCI: 106273365
Conta corrente-dv da CONTRATANTE: 11.868-0
Endereço: AV. JOAO PESSOA, 4463 - CENTRO
Cidade: ROLIM DE MOURA-RO
CEP: 76.940-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra, doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Oficio de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:
Número do Convênio (*1): 29629
Conta para crédito automático:
Agência: 1406-0 Conta corrente: 11868-0
Conta para débito da tarifa:
Agência: 1406-0 Conta corrente: 11868-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:
Agência: 1406-0 Conta corrente: 11868-0
Tarifa inicial por evento*:
TARIFA VALOR
Lançamento-Débito Automático R$ 2,90
Reprocessamento R$ 2,90

- continua na página 2 -

Continuação do CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS - CLAUSULAS ESPECIAIS.

2ª Via de arquivo/relatório R$ 5,30
Periodicidade para débito da tarifa: (X)Na data do evento
Float: 02 (DOIS) dias
Percentual de retenção: 100% (cem por cento)
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito Automático:
(3) 1-Banco; 2-Convenente; 3-Banco e Convenente
Versão do Leiaute: 5
Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.
*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Vai este assinado em 02 vias, com as testemunhas abaixo.

ROLIM DE MOURA-RO, 10 de dezembro de 2015 .

BANCO DO BRASIL S.A.

_____
ESTER DA SILVA FAGUNDES, bancária, casada -comunhão parcial, residente em ROLIM DE MOURA-RO, portador da C.I. EXPED CONS
PROF LIBERAIS RO005208/0-6 CRC/RO, inscrita no CPF/MF sob o número 221.183.222-91.
ROLIM-PREVI
CNPJ: 63.788.426/0001-71

_____
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA, contador, casado-comunhão parcial, residente em ROLIM DE MOURA-RO, portador da C.I. EXPED CONS
PROF LIBERAIS RO008294/O-8 CRC/RO, inscrito no CPF/MF sob o número 588.958.091-49.

_____
SERGIO DIAS DE CAMARGO, servidor público, casado – comunhão parcial, residente em ROLIM DE MOURA-RO, portador da Carteira de Identidade 418076 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o número 390.672.542-15.
continua na página 3 -

Continuação do CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS - CLAUSULAS ESPECIAIS.

TESTEMUNHAS:

Carini Santos da Cunha
CPF/MF: 014.333.982-65

Leidiane Vieira Lima
CPF/MF: 892.259.102-15

_____
Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800

729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal **www.bb.com.br."**

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:503AF18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031-2015,
PREGÃO ELETRÔNICO: 067-2015
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete
PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo até 02/12/2016.
A Ata será disponibilizada gratuitamente, na íntegra, através dos sites www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Informações através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5466-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216.

Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2015.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:F0C7CF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030-2015,
PREGÃO ELETRÔNICO: 065-2015
OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo até 14/01/2017.
A Ata será disponibilizada gratuitamente, na íntegra, através dos sites www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Informações através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5761-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216.

Rolim de Moura, 13 de janeiro de 2016.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:F364FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3392/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3064/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.767.278,31 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete	
14 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
22 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.200,00
23 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.578,77
24 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
30 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.003.04.122.0008.2.006.		FOLHA DE PAGAMENTO DA UAB	
38 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
51 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
52 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
59 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.019,29
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
189 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00
190 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
194 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
197 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
260 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
264 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
267 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP	
369 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais -	
		SEMFAPLADE	
388 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.500,00
389 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
427 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
432 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEMCOL	
02.011.04.122.0008.2.121.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMCOL	
464 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.253.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAIF	
64 - 3.1.91.13.00.00	11559	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.009.08.244.0010.2.254.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SCFV	
69 - 3.1.91.13.00.00	11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
19 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais -	

		PAB	
25 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
28 - 3.1.90.11.00.00	10711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
41 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.049,55
48 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
75 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
77 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.581,20
78 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
115 - 3.1.90.08.00.00	10716	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	549,50
120 - 3.3.90.46.00.00	10716	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
		Total Suplementação:	1.767.278,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
65 - 3.3.90.36.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.093,16
71 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.381,85
02.004.12.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.	
72 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.266,74
02.004.12.306.0005.2.024.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	6.185,66
02.004.12.306.0005.2.050.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
96 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	50.890,24
02.004.12.306.0005.2.068.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
98 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	51.595,14
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
135 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.793,07
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
144 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.137,00
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
148 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	14.693,05
149 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.137,00
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
153 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.168,95
154 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.976,00
02.004.12.361.0005.2.030.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
158 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	20.193,45
159 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.609,56
02.004.12.361.0005.2.031.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
163 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	4.184,95
164 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.081,00
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
168 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	14.851,65
169 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.861,88
02.004.12.365.0005.2.051.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BALÃO MÁGICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	24.647,00
02.004.12.365.0005.2.052.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES	
		DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
231 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.169,00
232 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179,00
234 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.407,44
02.004.12.365.0005.2.053.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF	
		DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
236 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.135,40
237 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.873,00
02.004.12.365.0005.2.054.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
241 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.096,70
02.004.12.365.0005.2.055.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
246 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.233,00
247 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.281,00
02.004.12.365.0005.2.069.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
296 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.350,40
297 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	387,00
02.004.12.365.0005.2.070.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
301 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	1.003,00
302 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.408,00
02.004.12.365.0005.2.073.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - CRECHE	
316 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.341,00
317 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.233,00
319 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.175,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP	
366 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0007.2.105.		Recuperação de Crédito Tributário (IPTU/ITBI)	
387 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.956,10
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
400 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.248,77
02.008.04.122.0008.2.104.		Manutenção das Diretorias: Cadastro, Receita e Fiscalização	
404 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
413 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.681,39
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
416 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.681,39
02.008.99.999.0016.2.205.		EMENDA PARL. VER. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA	
419 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.681,40
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0008.2.089.		Manutenção da SEMAGRI	
488 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
489 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.020,00
490 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.775,00
02.012.20.606.0012.2.158.		PROJETO MELHOR CAMINHO	
491 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4.618,44
492 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	92.699,27
		JURÍDICA	
493 - 3.3.90.95.00.00	10000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.510,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.990,80
11 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,06
14 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
03.009.08.244.0010.2.164.		Apoio ao Sistema Único de Assistencia Social - IGD SUAS	
38 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	11557	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.603,90
03.009.08.244.0010.2.165.		Manutenção do Centro de Convivencia	
41 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.166.		Apoio ao Programa Bolsa Familia - IGD - M	
44 - 3.3.90.30.00.00	11538	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	11538	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00	11538	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
18 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.330,00
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	

		ADMINISTRATIVOS	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.500,00
6 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.312,50
7 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
11.001.17.512.0044.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
11 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
		Total Redução:	1.767.278,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A2E68A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3400/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3055/2015 de 30/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
7 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.000,00
		Total Suplementação:	198.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
423 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA- AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
14 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
		Total Redução:	198.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A3BB57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3409/2015 DE 18/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Decreto nº 3409/2015 de 18/12/2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3079/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 550.614,54 (quinhentos e cinqüenta mil seiscentos e catorze reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.846.0008.1.108.		PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ATRASO	
574 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550.614,54
Total Suplementação:			550.614,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.004.		Divulgação das Atividades das Secretarias	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.097.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
375 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	252.933,92
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.843.0001.0.001.		Pagamento da Dívida Interna	
406 - 3.2.90.21.00.00	10000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.600,73
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
410 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.079,89
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
52 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Redução:			550.614,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na datpublicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BB57218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3411/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3076/2015 de 21/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.166,89 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.843.0001.0.001.		Pagamento da Dívida Interna	
407 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	26.666,89
		RESGATADO	
524 - 4.6.90.73.00.00	10000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	18.500,00
		Total Suplementação:	45.166,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.197.		EMENDA PARL. VER. RODNEI ANTÔNIO PAES	
411 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.166,89
		Total Redução:	45.166,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E76FC9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3413/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3077/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.726,39 (vinte mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.27.812.0008.1.117.		DEV. SALDO E REND. CR 363.783-38/2011 - CONSTRUÇÃO DE CABINE DE SOM NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
575 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.726,39
		Total Suplementação:	20.726,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.843.0001.0.001.		Pagamento da Dívida Interna	
406 - 3.2.90.21.00.00	10000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.726,39
		Total Redução:	20.726,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su

publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F3E296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3414/2015 DE 21/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3078/2015 de 21/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 105.608,31 (cento e cinco mil seiscentos e oito reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.646,08
3 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.970,77
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
8 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.984,50
15 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.006,96
		Total Suplementação:	105.608,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO	
5 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.285,39

01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
9 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	22.988,65
10 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.322,92
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.011,35
14 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
		Total Redução:	105.608,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 21/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:095857F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3417/2015 DE 28/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3080/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 87.681,39 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
400 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.681,39
		Total Suplementação:	87.681,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
418 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.681,39
		Total Redução:	87.681,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E18FEC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE EM 31.12.2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
MARIA STELLA MARINHO SETTE	SECRETARIA GERAL	ADMINSTRAÇÃO	10/03/2015	ATIVA
MARLI APARECIDA VELHO	SECRETARIA DE OEÇ E FINANÇAS	ADMINSTRAÇÃO	01/02/2013	ATIVA
ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	CONTROLADORA INTERNA	ADMINSTRAÇÃO	01/02/2013	ATIVA
CLAUDENEI GREGORIO DOS REIS	ASSESSOR LEGISLATIVO	ADMINSTRAÇÃO	23/04/2015	ATIVA
GEANE CRUZ BARBOSA	ASSESSORA LEGISLATIVO	ADMINSTRAÇÃO	12/08/2015	ATIVA
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINSTRAÇÃO	14/04/2004	ATIVA
ROSENILDA SILVA GOMES	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINSTRAÇÃO	17/02/2003	ATIVA
RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO	MOTORISTA	ADMINSTRAÇÃO	05/01/2015	ATIVA
CLAUDIO ALVES BURI	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	25/06/2002	ATIVA
VALDENIR ALVES DE SOUZA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	22/08/2002	ATIVA
OZEAS DE SOUZA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	20/08/2014	ATIVA
NARCISO ROCHA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	05/06/2002	INATIVO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5FFA911C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP E A INTEGRAÇÃO COM RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pelas Secretárias Municipais **Processo 987/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço GLOBAL, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social, Gabinete, Esporte ou que estejam à disposição das mesmas, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip e a integração com rastreamento veicular por GPS, para atendimento das necessidades das Secretarias solicitantes**.** A abertura da sessão pública será no dia 27/01/2016, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em **R$ 2.271.159,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 13 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:09E16512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO DE CONCURSO PUBLICO
EDITAL Nº. 78/2015 - PMSFO

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão PRESENCIAL: nº. 78/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1184/2015;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 78/2015;
Data Licitação/Homologação: 24/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA SENDO, ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO REVELLION 2015. CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Empresa Vencedora: **N.G. DE SOUZA PRODUÇÃO ME** – CNPJ **16.631.876/0001-76**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 14.485,22** (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

São Felipe DOeste, 24 de dezembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BA3B4EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 001/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Cléria Coelho Passos**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 20/01/2016 e término em 20/02/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 097/2015, e laudo médico anexo ao processo.*
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 20 de Janeiro de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12/01/2016.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:5CA0BBB6

IMPES
PORTARIA 002/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências ao Sr. Cicero de Souza."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:

***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Cicero de Souza**, Servidora Publica Municipal, efetivo na função de Motorista de Viatura pesada 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obra, com remuneração Integral a partir de 12/12/2015 e término em 12/01/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 098/2015, e laudo médico anexo ao processo.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cicero de Souza*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 12 de Dezembro de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12/01/2016.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:BCD37E20

IMPES
PORTARIA 003/IMPES/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Lucilene Tiburcio da Silva."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:

***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Lucilene Tiburcio da Silva,** Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/01/2016 e término em 30/06/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 056/2015, e laudo médico anexo ao processo.*

Art. 2º **-** O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Lucilene Tiburcio da Silva*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12/01/2016.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:C48D78CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 003/GAP/2016.

"Atualiza monetariamente a Planta de Valores para Cálculos do IPTU, referente ao Exercício de 2016, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, I, da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E
Art. 1.º - Ficam corrigidos em R$ 1,638% (um virgula seiscentos e trinta e oito por cento valores constantes dos Anexos I, II, III da Lei Complementar Municipal nº 009 de 15 de dezembro de 2009, que dispõem sobre a Planta de Valores para efeito de Cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU do Exercício de 2016**.
Art. 2º - Os novos valores são os constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/01/2016,** revogando-se as disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Janeiro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
PLANTA DE VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU ANO DE 2016

1ª ZONAS FISCAIS:	VLR. POR M/2 DE TERRENO		
ZONA FISCAL 1	R$ 4,89 (30% DA UFM)		
ZONA FISCAL 2	R$ 4,08 (25% DA UFM)		
ZONA FISCAL 3	R$ 3,26 (20% DA UFM)		
2ª TESTADA DO TERRENO = FRENTE			
SIMPLES	UMA	TESTADA	01
ESQUINA	DUAS	TESTADAS	02
ESQUINA	TRÊS	TESTADAS	03
ESQUINA	QUATRO	TESTADAS	04
3ª PADRÃO DE CONSTRUÇÃO		VALOR PARA M/2	
PRECÁRIO	01	R$ 32,66 - (2.0 UFM)	
POPULAR	02	R$ 40,82 - (2.5 UFM)	
MÉDIO	03	R$ 44,07 - (3.0 UFM)	
BOM	04	R$ 57,15 - (3.5 UFM)	

4º CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL	
RUIM	01
REGULAR	02
BOA	03
5º ALIQUOTAS PARA CÁLCULO DO IPTU PARA 2.016	
TERRITORIAL	Tipo: (0) 9% (nove por cento) do vlr. Venal do Imóvel
PREDIAL	Tipo: 1,2,3,4 e 5 = 1% (um por cento) do vlr. Venal do Imóvel
CLASSE	Tipo: 0 Territorial.

1. Predial residencial
2. Isento de Imposto
3. Predial Comercial
4. Prédio Misto.

ANEXO II
ROTEIRO DE CÁLCULO DO IPTU – 2.016

a) Cálculo do Valor Venal do Terreno – VVT – Multiplica-se a área do terreno pelo valor equivalente a zona fiscal / m2, vezes o fator Testada.

b) Cálculo do Valor Venal da Edificação – VVE – Multiplica-se a área da construção pelo valor m/2 do padrão da construção, vezes o fator de conservação.
c) Cálculo do Valor Venal do Imóvel – VVI – Multiplica-se o Valor Venal do Terreno (VVT) mais o valor venal da Edificação (VVE) Ex. VVT + VVE = VVI

d) Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Multiplica-se o valor venal do Imóvel VVI, pela alíquota correspondente a classe do imóvel VVI X 1% = IPTU, ou 9% se não edificado.

e) Acrescentar-se ao valor do imposto, um valor equivalente a uma taxa de expediente, uma UFM. (Tabela XVI – item 15 do CTM).

f) O Total dos tributos será – Valor do Imposto mais, um valor equivalente a uma taxa de expediente.

g) O pagamento em Cota Única até a data do vencimento até **30 de março de 2016** gozará de um **desconto** de **30%** (trinta por cento) sobre o total do IPTU, menos a taxa de expediente.

h) O Pagamento em Parcelas obedecerá às seguintes datas de vencimento:

1ª Parcela 30/Março/2016;
2ª Parcela 30/Abril/2016;
3ª Parcela 30/Maio/2016.

ANEXO III
EXEMPLIFICAÇÃO:
IMÓVEL RESIDENCIAL:

Um lote urbano nas dimensões de 15 metros de frente e fundos por 30 metros de laterais; 15x30, testadas simples, localizado na AZF 01 (Zona Fiscal 01), com uma edificação de 60 m/2, construção de padrão popular e em bom estado de conservação, temos:

1º - **Cálculo do Valor Venal do Terreno (VVT).**
- Área x R$ 4,40 o m/2 da ZF-1 x a Testada (01, 02, 03 e 04).
a) 15 x 30 = m/2 x a Testada: 01(Uma).
M/2 ZF-01 = R$ 4,89 x 450 = 2.200,5
2.200,5 x 1 = 2.200,5. **(VVT)**

2º - **Cálculo do Valor Venal da Edificação (VVE).**
- Área da Construção X o valor m/2 do padrão de Construção X o Fator de Conservação:
- Área construída de **60 m/2**. M/2 x padrão de Construção (**02 – Popular**) = R$ 40,82 x Fator Conservação: 03 (Boa).

Ex. **60 m/2** x R$ 40,82 = 2.449,2 x **3** = 7.347,6. **(VVE)**
3º - **Cálculo do Valor Venal do Imóvel (VVI).**
- È o Valor Venal do Terreno (**VVT)** + o Valor Venal da Edificação (**VVE**).

- Ex. R$ 2.200,5 + 7.347,6 = 9.548,1 **(VVI)**.

4º - **Cálculo do Valor do IPTU / 2014.**
- VVI X 1% (Predial) = 9.548,1 x 1% = **95,48.**

5º - **O Total dos Tributos:**
- R$ **95,48** (IPTU) + Taxa de Expediente: R$ **16,33** = **R$111,81**

6º - **O Desconto é de 30% = R$ 95,48 – 30% = 66,83**
- O IPTU descontado: R$ 66,83 + 16,33 = 83,16
- **Formulada: IPTU R$ 95,48 x – 30% + 16,33 = R$ 83,16.....a pagar.**

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3168E791

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2016

DECRETO N.º 002/GAB/2016

"Fixa o Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2016."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 390 da Lei Complementar n° 005/2009 (Código Tributário Municipal), de 21 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, a apuração média aritmética dos três índices oficiais acumulados do Governo Federal **IGP-M**; **IGPD-I** e **IPC-A** do exercício anterior fora de 1,638% (um virgula, seiscentos e trinta e oito por cento);

R E S O L V E
Art. 1.º - Fixar em R$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício financeiro de 2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/01/2016**. Revogando – se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Janeiro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:625AF800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 005/2016

DECRETO Nº 005/SEMUG/PMSMG/2016

"Concede a Cedência do servidor *TANIA REGINA PASSOS DA SILVA* com ônus para o Município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,
Considerando solicitação do Município de Cacoal/RO, através do Oficio nº 002/PMC/GAB/2016;
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:
Art. 1º. O servidor **Tania Regina Passos da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ficará cedido com ônus para o Município de Cacoal/RO, no período 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de janeiro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6934FA98

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETA 006/2015

DECRETO Nº 006/SEMUG/PMSMG/2016

"Concede a Cedência do servidor Cleodiano Galão com ônus para o Município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,
Considerando solicitação do Município de Cacoal/RO, através do Oficio nº 003/PMC/GAB/2016;
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:
Art. 1º. O servidor **Cleodiano Galão,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Motorista de Viatura Pesada, ficará cedido com ônus para o Município de Cacoal/RO, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de janeiro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:89737703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 003 do Contrato: 042/ASJUR/2013
Processo nº: 300/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Agrocontábil e Assessoria Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Contábil para elaboração de balancetes, relatórios e outros serviços da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Ação Social de Teixeirópolis.
Prazo: De até o dia 31 de dezembro de 2016.
Valor total: R$ 93.572,40 (Noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Empenho: 001/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 06 de Janeiro de 2016.

Assinam:
Agrocontábil e Assessoria Ltda - ME
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:191BC8F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de prorrogação contratual 002 do Contrato: 041/ASJUR/2014
Processo nº: 364/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.
Prazo: De até o dia 31 de dezembro de 2016.
Valor total: R$ 37.806,12 (Trinta e sete mil oitocentos e seis reais e doze centavos).
Empenho: 003/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 06 de Janeiro de 2016.
Assinam:
Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda - ME
Valdir Mendes de Castro
Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0E93F462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2016

Decreto nº 005/GAB/2016 De: 08 de Janeiro de 2016.

"EXONERA A PEDIDO, CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **Exonerada** a Srª. **Olga Sezoski**, portadora do CPF/MF nº 632.274.792-49, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:56B3D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 004/2016

Decreto nº 004/GAB/2016 De 08 de Janeiro de 2016.

"EXONERA CONSELHEIROS TUTELARES"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO Sr. **Valdir Mendes de Castro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam os Senhores e as Senhoras;

Eulla Teixeira Rodrigues;
Fabio Junior Frais Goltara;
Maria Ivone Lima Figueredo;
Lucélia Costa da Silva.

EXONERADOS do cargo de **Conselheiros Tutelares**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º. Os conselheiros exonerados ficarão responsáveis por cobrir os plantões até a posse dos novos conselheiros, bem como seus vencimentos serão integrais ao período trabalhado.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:8534671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 002 DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CPL/2015 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 478/2015
Pregão Eletrônico nº 087/CPL/2015
Registro de Preço nº 017/CPL/2015
Edital nº 135/CPL/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.

ONDE SE LÊ:
Validade: 23/09/2015

LEIA-SE:
Validade: 23/09/2016

Obs: A integra da ata n° 017/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 13 de janeiro de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C937BBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
PEDIDO DE OUTORGA D'AGUA

O Senhor **JOSÉ KUZMA**, CPF: 156.539.439-91, Agricultor, propriedade localizada na Linha T-04, Lote 23, Gleba 06, cidade de Urupá /RO, torna público que requereu à **SEDAM-RO** – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, SEDAM-RO em 13/01/2016, o pedido de Outorga D'água para fins de irrigação de Café.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:194D027D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/GP/PMVA/2016.
Processo: 569/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: F S Rondônia Ltda - Me.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEI PRÉ ESCOLAR BALÃO MÁGICO, SITUADA NA AVENIDA PRESEDENTE DUTRA Nº 220, CENTRO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTIRA E ESPORTES, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AOS AUTOS.
Valor R$: 394.774,70 – (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais Setenta Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.
02.006. - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0016.2031.– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB/FUNDEB 40%
4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES.
EMPENHO Nº: 1364 de 31 de Dezembro de 2015.
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 12 de Janeiro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3B889B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 002/GP/PMVA/2016.
Processo: 561/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Gonçalves Pereira & Cia Ltda - Me.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA EMEIEF DARCI RIBEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTIRA E ESPORTES, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AOS AUTO.
Valor R$: 88.531,59 – (Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Cinquenta e Nove Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.
02.006. - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0016.2031.– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB/FUNDEB 40%
4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES.
EMPENHO Nº: 1363 de 31 de Dezembro de 2015.
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 12 de Janeiro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2172AB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2015

23	ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
13	ADEMIR DE SOUZA MARTINELLE	14	ENCANADOR	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
40	ADIMILSON PINHEIRO DA CRUZ	9	DIREÇÃO NUCLEO DE APOIO TECNICO	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
7	ALEXANDREPEIXOTO DE ALENCAR FILHO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
12	EDILSON LUNAS	14	ENCANADOR	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
10	EDLAINE MARCELINO DE ABREU	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
16	ELIFAS CELINO DE MENEZES	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
26	GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS	11	ANALISTA QUIMICO	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
3	HILTON GUMS	3	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
41	IZAEL ALVE	6	VIGIA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
5	JAIME RIBEIRO DA ROCHA	6	VIGIA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
6	JOÃO DACONCEIÇÃO DE SOUZA	6	VIGIA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
2	JOSÉ DE SOUZA COELHO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
4	JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA	6	VIGIA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
1	LUZINETE BARROS DA SILVA	1	CONTADOR	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
25	MARCOS BORGES DOS SANTOS	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
9	NAIARA FERNANDA FARIA DA SILVA	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
17	PAULO DE OLIVEIRA	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
39	RAONI DE SOUZA SIQUEIRA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
21	ROBSON FIGUEREDO REGINATO	2	OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
15	SIRLEI MACHADO RAMOS DA SILVA	12	OPERADOR ESTAÇÃOCAP. TRAT. DE ESGOTO	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
27	SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRO	10	DIREÇÃO NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
11	THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	SERVÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
23	**FUNCINARIOS ATIVOS ANO 2015**				

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F5F69C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 330/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	372,71
					TOTAL GERAL	**372,71**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	372,71
					TOTAL GERAL	**372,71**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:045AA894

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 331/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.400,00
					TOTAL GERAL	**2.400,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.400,00
					TOTAL GERAL	**2.400,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:35783B38

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 333/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	PRÓPRIO	518,25
					TOTAL GERAL	**518,25**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	518,25
					TOTAL GERAL	**518,25**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:47D97928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 091/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2015/SEMSAU
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 091/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.cidadecompras.com.br

Fornecedor: BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.247.049/0001-06, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à AV PAU BRASIL, nº 5012, Centro, CEP 78.981-000, com o valor total de R$ 28.810,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e dez reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Descrição	Marca/bandeira	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de carga de gás de cozinha de 13 kg	AMAZONGAS	UNID.	430	R$67,00	R$28.810,00

Ministro Andreazza/RO. 13 de Janeiro de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.308/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:CE0EC010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE SERVIDORES DEZEMBRO 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI DE CRIAÇÃO Nº 372 - 13/02/92
RELAÇÃO DOS SERVIDORES 2015

Nº Ordem	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO EFETIVO	FUNCAO GRATIFICADA	CARGO COMISIONADO	LOTAÇÃO
001	1379	Adriana Postigo Cordeiro Cevalo	Efetivo	Médica plantonista	.....	.....	SEMSAU
002	1152	Adilson Pereira	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMEC
003	1.207	Angela Braga Costa	Efetivo	Prof. Nivel Medio 40h	.....	.....	FUNDEB
004	620	Agnaldo Bragança do Nascimento	Efetivo	Mecânico	.....	.....	SEMOSP
005	272	Aguinaldo Poton Mangabeira	Efetivo	Auxiliar Op. Serviços Diversos	.....	.....	SEMOSP
006	1391	Alessandra M.dos Passos Oliveira	Comissionado	.....	Seção Orçamentaria	.....	GABINETE
007	1444	(16)Aline Moreira Brandão	Eleito	Conselheira Tutelar	.....	.....	SEMAS
008	1433	Alcilene Salete da Silva	Efetivo	Prof. Nivel Medio 40h	.....	.....	FUNDEB
009	628	Alexsandro Conte Firme	Efetivo	Motorista	.....	.....	SEMSAU
010	714	Alôncio Luiz da Silva	Efetivo	Motorista Veículos Pesado	.....	.....	SEMSAU
011	356	Ana Arlete Bolonini Brandão	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMAP
012	746	Ana Cláudia Lopes Pereira	Efetivo	Zeladora	Seção de Protocolo e Arquivo Morto	.....	SEMSAU
013	007	Ana Paula de Lima	Comissionada	Div. Cad. Um dos Prog. Sociais	.....	.....	SEMAS
014	7818	Aline Elizangela Evangelista	Comissionada	.....	.....	Enfermeira do ESF	SEMSAU
015	1.041	André Marcos	Efetivo	Desenhista	Div. de Form. Elab. de Proj. Acomp. De Convenios	.....	SEMAP
016	1.269	Andrea Hipólito	Efetivo	Prof. Nível Médio 40h	.....	.....	FUNDEB
017	1.265	Andréia Gomes Coelho	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
018	737	Andreia Salvador Sampaio	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
019	755	Andreia Salvador Sampaio	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
020	998	Angel Arturo Ramirez Machado	Efetivo	Médico Clínico Geral 25h	.....	.....	SEMSAU
021	8052	(5)Angela Maria A.Persch	Comissionado	.....	.....	Chefe de Gabinete	GABINETE
022	465	Aderalce Pinto Flores	Comissionado	.....	.....	Ass.Tec. Esp.Gest.F. M. Ass. Social	SEMAS
023	318	Ângelo Francisco Magri	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
024	7839	Adriana Raquel Tavares	Cedida de Outro Estado	Agente Administrativo	.....	.....	SEMSAU

025	615	Anildo Strelow	Efetivo	.....	Agente Fiscalização Tributário	.....	SEMF
026	1407	Antonia Livramento Processo	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
027	421	Antônio Moreira dos Passos	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMAGRI
028	1327	Antônio Amaro Lima	Comissionado	.....	.....	Chefe Dep. Esporte e Lazer	SEMCEL
029	1322	Aparecido Francisco Marcos	Efetivo	Motorista Veículos Pesado	.....	.....	SEMAGRI
030	635	Ari Fagundes de Camargo	Efetivo	Soldador	.....	.....	SEMOSP
031	1299	Ariana Josilane Planticow	Comissionado	.....	.....	Diretora do Prog. Epidemiologia e Imunização	SEMSAU
032	435	Armindo Breger	Efetivo	Motorista de Veículos Pesado	.....	.....	SEMEC
033	8125	Aloisio de Oliveira	Comissionado			Chefe Departamento de Estradas Rurais	SEMOSP
034	131	(18) Arnaldo Strellow	Efetivo	Agente Administrativo	.....	Vice - Prefeito	GABINETE
035	1.148	Augusto Cesar Militão dos Santos	Efetivo	Médico Veterinário 40 h	.....	.....	SEMSAU
036	8120	Beatriz de Matos Pinheiro Araujo	comissionado	.....	.....	Chefe de Dep. de Reg. e Fundiária	SEMF
037	7822	(15)Barbara Agonio Silva	Efetivo CLT	Medica ESF 40h	.....	.....	PACS
038	1358	Carita Marcia Santana Contarato	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
039	1.038	Carlos Alberto da Silva	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMAGRI
040	1.035	Carlos Calmon	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMSAU
041	500	Celso dos Santos	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	Vice - Diretor Escolar	.....	FUNDEB
042	701	Cintia Reis Luz	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
043	787	Clarisse Marques Rodrigues	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
044	425	Claud Inei Scotti	Efetivo	Motorista de Veículos Leve	.....	.....	SEMSAU
045	410	Claudete Nunes Bolonini	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMAP
046	993	Claudinei Aparecido Galmassi	Efetivo	Operador Maq. Pesada	.....	.....	SEMOSP
047	7793	Claudiane dos Santos da Vitoria	Comissionado	.....	.....	Diretora do Prog. Epidemiologia e Imunização	SEMSAU
048	1.032	Claudiney José de Almeida	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
049	8106	Cleonice Teixeira de Souza	Cedida/do mun. Seringueira	Professora Magisterio 40 h	.....	.....	FUNDEB
050	1.191	Cleder de Camargo	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMCEL
051	1319	Cledilson Sardinha	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
052	1283	Cleide Moura dos S. Novais	Comissionado	.....	.....	Controlador de Combustivel	SEMAP
053	1.154	Cleonice Souza dos Santos Bravim	Efetivo	Professor	.....	.....	SEMAP
054	550	Creusa de Souza Ferreira	Efetivo	Profª. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
055	1.278	Cleusa Vieira dos Santos	Efetivo	Profª. Magisterio	.....	.....	SEMEC
056	1.067	Clovis Panerari	Efetivo	Auxiliar Administrativo	.....	.....	GABINETE
057	774	Creuza kester Strellow	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
058	707	Cristiana Marcia Amorim	Efetivo	Prof. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
059	1.007	Cristiane Arenas Rodrigues	Efetivo	Nutricionista	.....	.....	SEMEC
060	080	(1)Cristina de Oliveira Flores	Efetivo/Afastada	Profª. N. Superior	.....	.....	FUNDEB
061	263	Cristóvão Pereira de Azevedo	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
062	1.002	Danival Francisco do Nascimento	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
063	013	Djiane Lopes Oliveira	Comissionado	.....	.....	Gerencia Orçamentaria	SEMEC
064	7836	Dayane Adelina A. O. Mariano	Efetiva CLT	Enfermeira do ESF	.....	.....	SEMSAU
065	8077	Danieli Graciele da Silva	Comissionado inss	.....	.....	Seção de Ap. Administrativo	SEMEC
066	1438	Denise Gomes da Silva	comissionado	.....	.....	Ass. Tec. Esp. A Gestão FMS	SEMSAU
067	712	Delviva Inácio dos Santos Silva	Efetivo	Prof. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
068	10	Deloteia Alves da Silva Vicente	disp. out Mun.	Assistente Social	.....	.....	SEMAS
069	514	Donizete Aparecido Cezar	Efetivo	Prof. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
070	1403	Dulcilene E.A. calheiros	Comisionado	.....	.....	Setor Orçamentario	SEMAP
071	408	(1) Deuseni Covosque Schultz	Afastado	Prof. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
072	814	Diana Correia Sobrinho Gonçalves	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
073	396	Dionizio Estanislau	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMOSP
074	1336	Divino Nilson de Almeida	Efetivo	Zelador	.....	.....	SEMEC
075	8047	(10)Elenilda A. de Souza Sering	Comissionado	.....	.....	Secretaria Municipal de Assistênte Social	SEMAS
076	671	Edith Moreira da Silva	Efetivo	Profª. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
077	772	Edivania Souza Silva Coladini	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
078	1.188	Edson Dias Marques	Efetivo	Motorista de Veículos Leve	.....	.....	SEMSAU
079	683	Edson Rodrigues da Fonseca	Efetivo	Motorista Veículos Pesado	.....	.....	SEMEC
080	1062	Edimar Pereira da Vitoria	Efetivo	Motorista Veiculos Pesado	.....	.....	
081	1.122	Edsoni Possmozer	Efetivo	Professora de História	.....	.....	FUNDEB
082	1.274	(16) Efigênia Inácio da Silva	Eleito	Conselheira Tutelar	.....	.....	SEMAS
083	708	Elediane de Souza Mendes	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
084	653	Eleni Neves Daron Alberto	Efetivo	Profª. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
085	1430	Elias Martins de Souza	Efetivo	Agente Comunitario de Saude	.....	.....	SEMSAU
086	1.031	(13)Elias Vieira Amorim	Efetivo	Pedreiro	Presidente da Supel (CPL)	.....	GABINETE
087	1347	(1)Eliete Henkert Dias	Efetivo/afastada	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
088	1284	Elio do Sacramento	Comissionado	.....	.....	Coordenador de Urbanização	SEMOSP
089	311	Elisabete Vicente Henrique	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
090	1.063	Eliseu Marques Jordão	Efetivo	Prof. De História	.....	.....	FUNDEB
091	1.118	Elivaldo Rodrigues Coelho	Efetivo	Motorista de V. Leve	.....	.....	SEMEC
092	1388	Eliz Regina de Souza Bueno	Efetivo	Enfermeira	.....	.....	SEMSAU
093	623	Elizete Silbert Buss	Efetivo/Afasdada	Profª.Magisterio	.....	.....	FUNDEB
094	1357	Elizeu Pereira de Souza	Comissionado	.....	.....	Diretor da UMS	SEMSAU
095	1371	Eliza M. dos Santos Lozorio	Efetivo	Profª.Magisterio	.....	.....	FUNDEB
096	1490	Elizabeth Corâ	Efetivo	Prof. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
097	144	Eloisa Boldrini Malavasi	Efetivo	Profª. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
098	7831	Edilson Pacheco Andrade	Efetivo	Téc. em Radiologia	.....	.....	SEMSAU
099	8091	Erica Souza do Amaral Lozorio	Comissionado	.....	..... Dep.Ind.com.Geraçao de Emp. e Renda		SEMAP
100	7774	Erika Rafael da Silva	Efetivo	Tecnico de Enfermagem	.....	.....	PACS
101	1342	Eudenisse Sodre de Oliveira	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
102	386	Eulalia Rossmann Breger	Efetivo	Profª.Magisterio	.....	.....	FUNDEB
103	626	Eulange Previlato	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
104	7825	Elisangela Oliveira da Silva	Comissionado	.....	.....	Enfermeira ESF	SEMSAU
105	275	Euvídio Fermow	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
106	271	Evanildo Bezerra de Queiróz	Efetivo	Engenheiro Civil	.....	.....	SEMAP
107	1415	Fabiana R. Janjob P. Galmassi	Efetivo	Pof. Magisterio	.....	.....	FUNDEB
108	1392	Fernanda dos Santos	Efetivo	Assitencia Social	.....	.....	SEMAS
109	1.231	Fernando de Mendonça Gibim	Efetivo	Prof. De Educação Física	.....	.....	FUNDEB

110	394	Fioravante de Souza	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMSAU
111	1.009	Fabio Júnior de Oliveira	Efetivo	Mecânico	.....	.....	SEMOSP
112	1422	Francieli Lima Inacio	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
113	680	Francilda Salviano de Matos Araújo	Efetivo	Odontóloga	.....	.....	SEMSAU
114	588	Francisca Maria Gonçalves	Efetivo	Profª.Mag.40 h	.....	.....	FUNDEB
115	8080	Francisco Xavier Gomes	Cedido de Outro Municipio	Prof. Magisterio 40h	.....	.....	FUNDEB
116	1.119	(11)Francisco Almair de Souza	Cedido p/outro municipio	Supervisor Escolar 40 h	.....	.....	FUNDEB
117	1.074	Francisco Fornazier de Souza	Comissionado	.....	.....	Coordenador de A. Administ.	SEMEC
118	189	Francisco José de Mello	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMEC
119	1.040	Francisco Luciano dos Santos	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
120	1428	Genilda Wagner Marquete	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
121	1.151	Geanio do Sacramento	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
122	427	(1)Genivan de Souza	Efetivo/Afastado	Técnico em Contabilidade	.....	.....	SEMAP
123	390	Gessi Vargas	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
124	1.012	Gilberto Comper	Efetivo	Prof. Nível Médio 40h	.....	.....	FUNDEB
125	589	Gildásio Moura Vilas Boas	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
126	784	Gilmar Ávila Savoldi	Efetivo	Odontólogo 40 h	.....	.....	SEMSAU
127	990	Gilmar Cursino	Efetivo	Prof. Nível Médio 20h	.....	.....	FUNDEB
128	447	Gilmar Pinheiro de Goes	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMF
129	681	Glória Aparecida de Souza Persch	Efetivo	Zeladora	.....	SEMSAU	
130	1.013	Graciane Bergamaschi Araujo	Efetivo	.....	Ger. Dep. Gest. Orç. e Contabil	.....	SEMSAU
131	7799	GustavoComper Barbosa da S. Santos	Prog. Mais Medico	.....	.....	Medico ESF (Prog. Mais Medico)	SEMSAU
132	590	Haidil Bezerra da Cruz	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
133	1399	Helenilda Oliveira Cruz	Efetivo	Profª.Mag.40 h	.....	.....	FUNDEB
134	560	Helenilson Joel Kreitlow	Efetivo	Professor de Magistério 40 h	.....	.....	FUNDEB
135	7817	Izabel Oliveira de Souza	Comissionada		.....	Chefe.Sec.Ag.Ex. Trat. Domicilio TFD	SEMSAU
136	1410	Izabel de Castro e Silva	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
137	1377	Huldinilza Andrade Costa	Efetivo	Tec. Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
138	354	Idair Augusto de Siqueira	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMOSP
139	1.201	(04)Ilda de Oliveira Abreu Silva	Efetivo	.....	.....	Secretaria Mun. De Administração e Planejamento	SEMAP
140	256	Ilhena Alves Franco Cardoso	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
141	592	Ilma Aparecida Parede Strelow	Efetivo	Auxiliar Administrativo	.....	.....	SEMF
142	649	Inês Daré de Meira	Efetivo	Profª Mag. 40 h	.....	.....	SEMEC
143	981	Irene Cabral Sebim	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
144	1.253	Irineu da Costa Florenço	Efetivo	Motorista de Veículos Pesado	.....	.....	SEMAGRI
145	124	Isaías Rossmann	Efetivo	Agente Administrativo	Assessor de Analise Processual	.....	GABINETE
146	1332	Israel Campos Souza	Efetivo	Prof. de Geografia 40h	.....	.....	SEMEC
147	119	Iuza Amaral da Silva Souza	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
148	367	Ivonete Soares da Fonseca Siona	Efetivo	Agente Com. Saúde	.....	.....	PACS
149	496	Ivônia Ardissão Boldrini	Efetivo	Profª. Magist. 40 h	.....	.....	FUNDEB
150	675	Izabel Paula da Silva Souza	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
151	397	Jandira de Vargas Ferreira	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
152	761	(12)Jane da Silva Prado	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	Vice - Diretora Escolar	.....	FUNDEB
153	1.257	Jane Oliveira dos Santos Kreitlow	Efetivo	Prof. Língua Inglesa 40 h	.....	.....	FUNDEB
154	1356	Janete Aparecida Vicente	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
155	1.045	Janice Oliveira dos Santos	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
156	1434	Jaqueline da Silva Dantas Cores	Efetiva	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
157	7797	Jeovania Machado Borghi	comissionada	.....	.....	Fisioterapeuta do NASF	PASC
158	664	Jeovane Marques Moreira	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
159	593	Jesimiel Moreira Lima	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMAGRI
160	25	Josilaine Cristina Brizidio	Efetivo/CLT	Psicóloga/CRAS	.....	.....	SEMAS
161	1.014	João Batista Della Torre	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMEC
162	114	(07)João Edis de Oliveira	Efetivo	.....	.....	Secretário Municipal de Saúde	GABINETE
163	359	João Elias de Freitas	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMAP
164	433	Joaquim Hilário da Silveira	Efetivo	Motorista Veicúlos Leve	.....	.....	SEMSAU
165	434	Joaquim José da Cruz	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMSAU
166	1331	Joaquim Livramento	Efetivo	Zelador	.....	.....	SEMEC
167	395	Joaquim Mendes de Lima	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMEC
168	770	Joel de Vargas Ferreira	Efetivo	Operador Maq. Pesada	.....	.....	SEMOSP
169	1394	Jose Alves Pereira	Comissionado	.....	.....	Secretario Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	SEMAGRI
170	342	Jonas de Carvalho	Efetivo/cedido p/outro municipio	Braçal	.....	.....	SEMEC
171	1.061	José Ademar Vilanova	Efetivo	Motorista de Veículos Pesado	.....	.....	SEMEC
172	502	José Antônio Furlan	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
173	988	José Carlos de Oliveira Santos	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMSAU
174	736	José Ferreira de Souza	Efetivo	Soldador	.....	.....	SEMAGRI
175	237	(14)José Odair Comper	Efetivo	Agente de F. Tributário	Controlador Geral	.....	GABINETE
176	503	(12)José Ramos Gobetti	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	Vice - Diretor Escolar	.....	FUNDEB
177	1.184	José Valdeir de Souza	Efetivo	Zelador	.....	.....	SEMAP
178	574	(01)José Xavier do Nascimento	INSS	Técnico em RX	.....	.....	SEMSAU
179	808	Josefa Josenilda P. de Carvalho	Efetivo	Prof. N. Superior 40 h	.....	.....	FUNDEB
180	661	(12)Joselita da Silva O. Santos	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	Diretora Escolar	.....	FUNDEB
181	389	Josete Helena de Melo	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
182	1348	Josileide Pereira da Silva	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
183	1413	Jose Afonso Satorno	Comisionado	.....	.....	Secretario Mun. Agr. e Meio Ambiente Interino	SEMAGRI
184	239	Juarez José da Silva Filho	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMF
185	424	Juciléia Alves da Silva	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMSAU
186	008	Jussara Alves dos Santos	Comissionado	.....	.....	Seção de Ap. Administrativo	SEMAS
187	335	Judith Scalfone M. de Souza	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
188	1390	Junior Lins Boiko	Comissionado	.....	.....	Gerente de Laboratorio	SEMSAU
189	7769	katia Maria Marques	Efetivo	Tec. de Enfermagem PSF	.....	.....	SEMSAU
190	769	Kleber Conte Firme	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
191	1.381	Laércio Nunes Brites	Efetivo	Motorista Veículos Leve	.....	.....	SEMSAU
192	689	Laudeci Maria da Silva Resende	Efetivo	Profª. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
193	1.213	Laudiceia Alves da Silva Jaqueira	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
194	1341	Leide Izabel Furlan	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	Diretora Escolar	.....	FUNDEB
195	1443	(16)Leonice de Lima	Eleito	Conselheira Tutelar	.....	.....	SEMAS

196	632	Leila Lins Rego Brites	Efetivo	Auxiliar Administrativo	.....	.....	SEMAP
197	235	Leonardo Cesar Carneiro	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMAP
198	1432	Leoni Gumercino Betine	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
199	8090	Leandra Coelho de Araujo	Comissionado	.....	.....	Setor de Ensino Infantil	SEMEC
200	096	Levi Inácio de Carvalho	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMEC
201	7813	Leidiane de Almeida	Comissionada	.....	.....	Tec. Enfermagem	PACS
202	1387	Lidia Ernandes Roble	Efetivo	Tec. Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
203	1.224	Liliane Cassol	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
204	366	Lindinalva Cavalcante Cassiano	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
205	1.060	Lírio Wagner	Efetivo	Motorista de Veículos Pesado	.....	.....	SEMEC
206	627	Lizeu Souza Brites	Efetivo	Técnico em Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
207	751	Lucenir Rodrigues dos Santos	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
208	1.252	Luciana de Jesus Andrade	Efetivo	Prof. Nível Médio 40h		.....	FUNDEB
209	674	(12)Luciana de Jesus C. de Freitas	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	Diretora Escolar	.....	FUNDEB
210	665	Lucimara Marques Persch	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMAP
211	570	(Lucindro de Sousa	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
212	569	Lucindro de Sousa	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
213	521	Luiz Carlos Guilherme	Efetivo	Prof. N. Sup.20 h	.....	.....	FUNDEB
214	276	Luzia do Carmo de Oliveira	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMF
215	1.068	Magno Alves da Silva	Efetivo	Motorista de Veículos Pesado	.....	.....	SEMOSP
216	338	Manoel Antônio da Costa	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
217	989	Marcella Adami	efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
218	1415	Marcia Gisele P. Kades	Efetivo	Tecnica de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
219	1.048	Marcio de Souza Reis	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
220	8126	Marcus Fabricio Eller	comissionado	.....		Secretario Mun. De Assistencia Social "Interino"	SEMAS
221	463	Marcos José da Silva	Efetivo	Auxiliar Administrativo	Gerente de Dep. De Est. Prog. Estr. de At. Basica	.....	SEMSAU
222	1.003	Marcos Roberto Moreira da Silva	Efetivo/Cedido	Técnico Eletrecista	.....	.....	SEMAP
223	775	Margareth Casagrande Magri	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
224	542	Maria Aparecida A dos Santos	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
225	1334	Maria Aparecida Barreto	Efetivo	Prof. De Ligua Inglesa	.....	.....	FUNDEB
226	600	Maria Aparecida Castelão Avancini	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
227	1.214	Maria Apª Justino de Almeida Beber	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	Vice - Diretora Escolar	.....	FUNDEB
228	703	Maria Aparecida Marques Brito	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
229	719	Maria Aparecida Teixeira	Efetivo	Pedagoga 20 h	.....	.....	FUNDEB
230	1.190	Maria Aparecida Teixeira	Efetivo	Pedagoga 20 h	.....	.....	FUNDEB
231	1.255	Maria Cacilda de Campos	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
232	1463	Maria de Fatima Lopes Laurente	Efetivo	Agente Comunitario de Saude	.....	.....	SEMSAU
233	697	Maria Pereira Assis	Comissionado	.....	.....	Seção do Abrigo	SEMAS
234	601	Maria da Glória Avancini Piveta	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
235	1.195	Maria de Lourdes de Souza	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
236	1.008	Maria do Carmo Nazaré da Silva	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMAP
237	734	Maria do Socorro de Oliveira	Efetivo	Prof. de Matemática N. Superior 40 h	.....	.....	FUNDEB
238	688	(12)Maria Durvalina de Souza Meira	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	Diretora Escolar	.....	FUNDEB
239	1431	Marcela Pires Braga	Efetiva	Prof. Mag 40h	.....	.....	FUNDEB
240	1421	Marcia dos Santos	Efetiva	Prof. Nivel Medio 40h	.....	.....	FUNDEB
241	651	Maria Elza da Silva Rodrigues	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
242	1441	(16)Maria Dineia Cezar	Eletivo	Conselheira Tutelar	.....	.....	SEMAS
243	1.261	(12)Maria Gorete de Souza	Efetivo	Prof. Nível Médio 40 h	Vice - Diretora Escolar	.....	FUNDEB
244	1429	Maria Aparecida Cezar dos Santos	Efetiva	Prof. Mag . 40h	.....	.....	FUNDEB
245	234	Maria Iracema Alves da Silva	Efetivo	Aux. de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
246	582	Maria José de Oliveira	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
247	280	Maria José Figueira dos Santos	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
248	605	Maria José Zucolotto	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
249	1324	Maria Nilce Fernandes dos Santo	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMAP
250	716	Maria Rosa dos Santos	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
251	1.015	Mariana Boldrini	Efetivo	Agente Comunitária de Saúde	.....	.....	PACS
252	1.057	Marilene Olimpía de Souza Freitas	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
253	604	Mário Ávila Gonzalez	Efetivo	Médico Generalista 25 h	.....	.....	SEMSAU
254	717	Marlene de Oliveira Defanti	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
255	1.156	Marlene de Souza Ferreira	Efetivo	.....	Chefe Setor de Proc. Adm. Do Gabinete	.....	GABINETE
256	1.049	(8)Marlene Lopes dos Santos	Efetivo	Auxiliar Administrativo	.....	Secretaria Mun. De obras e Serv. Publicos	SEMOSP
257	1451	Marlene Madeira da Silva	Efetiva	Prof. Mag. 40h	.....	.....	FUNDEB
258	440	Marli Persch Storari	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	GABINETE
259	7832	Marcio Alves da Silva	Efetivo	Tec. Atendimento de Farmacia 40h	.....	.....	SEMSAU
260	315	Marta Elias de Lima	Efetivo	Auxiliar de Laboratório	.....	.....	SEMSAU
261	233	Marta Saturnino Coutinho	Efetivo	.....	.....	Diretora Adm. Centro de Saúde. J. Paulo II	SEMSAU
262	121	Maura Gonçalves Vargas	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMSAU
263	1.276	(16) Meroiza Rosa P Fernandes	Eleito	Conselheira Tutelar	.....	.....	SEMAS
264	7794	Michele de Aguiar	Comissionada	.....	.....	Gerente de Farmácia	SEMSAU
265	184	Milson Banza	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMAP
266	337	Milton Dias de Oliveira	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMOSP
267	436	Milton Egert	Efetivo	Motorista de Veículos Leve	.....	.....	SEMSAU
268	764	Mirian Ribeiro Mendes Macedo	Efetivo	Prof. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
269	676	Moacyr Suave	Efetivo	Motorista de Veículos Pesado	.....	.....	SEMSAU
270	721	Nair Helena Biancardi Lopes	Efetivo	Aux. de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
271	608	Nair Planticow de Freitas	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMAP
272	361	Narciso Defanti	Efetivo	Agente de Vigilância	.....	.....	SEMAP
273	639	Nazaré Pereira Costa	Efetivo	Prof. Mag 40h	.....	.....	FUNDEB
274	1416	Naide Soares de Souza	Efetivo	Tec. de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
275	1433	Nailda Barbosa Ribeiro	Efetivo	Agente Comunitária de Saúde	.....	.....	SEMSAU
276	1400	Nedite Morais Bragança Carlos	Efetivo	Prof. Nível Médio 40h	.....	.....	FUNDEB
277	471	Neila Gomes de Santana Felix	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
278	093	Neiva Sueli da Silva Souza	Efetivo	Profª. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
279	1365	Nelson Oliveira Barbosa	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMEC

280	8048	Neuri Granetto	Cedido de Outro Municipio	Vigia 40h	.....	.....	SEMAP
281	1298	(06) Neuri Carlos Persch	Eleito	.....	.....	Prefeito Municipal	GABINETE
282	1326	Neusa Ischi	Efetivo	Psicólogo 40 h	.....	.....	SEMAS
283	8097	Nelci Apª. De Souza	Comissionado	.....	.....	Pregoeira	Gabinete
284	780	Neuza Gomes da Silva	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
285	1.208	Neyde Rossmann	Efetivo	Professor Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
286	997	Nilson Buss	Efetivo	Motorista de Veículos Leve	.....	.....	SEMEC
287	1.200	(1)Nilza Moraes da Cruz	Efetivo/ Afastada	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
288	609	Noemia Roque de Camargo dos Santos Efetivo		Zeladora	.....	.....	SEMEC
289	1359	Odair Jose Xavier da Silva	Efetivo	Professor Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
290	1.221	Otacilio da Silva Filho	Efetivo	Prof. de Matemática (N. Sup.) 40 h	.....	.....	FUNDEB
291	711	Ozeias Durigan dos Santos	Efetivo	Prof. Educação Física 20 h	.....	.....	FUNDEB
292	758	Paula Cristiana de Campos Brandão	Efetivo	Auxiliar Administrativo	Diretora Dep. Financeiro do FMS	.....	SEMSAU
293	1318	Paulo Cesar de Oliveira	Efetivo	Eletricista	.....	.....	SEMOSP
294	8085	(19)Pedro Romis Faquim	Cedido de Buriti	Pedreiro	.....	.....	SEMOSP
295	1.277	Pedro Otavio Rocha	Efetivo	Contador	.....	.....	SEMF
296	1.149	Pelangius Rossmann Breger	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMEC
297	268	Pepis Aparecido Andrade	Efetivo	Agente F. Vig. Sanitária	.....	.....	SEMSAU
298	742	Poliane Veli de Souza Almeida	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
299	1.141	Poliane Veli de Souza Almeida	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
300	8.082	Queila Apª. Da Silva	Efetiva	Tec. Atendimento Farmacia	.....	.....	SEMAS
301	300	Rivadavia Pereira da Silva	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMAP
302	696	Roberto de Oliveira Souza	Efetivo	Prof. N. Superior 20 h	.....	.....	FUNDEB
303	1395	(3)Rodrigo dos Santos Mariano	Comissionado	.....	.....	Secretário Municipal de Finanças	GABINETE
304	1.238	Rogelho Monteiro Souza	Efetivo	Motorista de Veículos Leves	.....	.....	SEMSAU
305	996	Romerio Avancini	Efetivo	Operador de Máquinas Pesada	.....	.....	SEMOSP
306	793	Romildo Gonçalves das Candeias	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
307	713	Rosa da Silva Mello	Efetivo	Auxiliar de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
308	556	Rosa Ferreira de Ataíde	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
309	26	Rosimary Silva de Carvalho	Efetiva	Assistente Social- Cras	.....	.....	SEMAS
310	1.021	Rosa Pereira Fernandes Oiveira	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
311	1236	Rosangela A.A. Do Nascimento	Efetivo	Professor Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
312	1.169	Rosangela da S. Raposeiro Santos	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
313	11281	Roseane Maria Tavares	Efetivo	Advogada	.....	.....	SEMAP
314	1.025	Roseli Brognara	Efetivo	Tec. Higiene Dental	.....	.....	SEMSAU
315	262	Roseli Fátima de Camargo	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMF
316	977	Rosilene Albares Garcia Pegoraro	Efetivo	Técnico de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
317	0026	Rosimary Silva de Carvalho	Efetivo/CLT	Assistente Social/CRAS			SEMAS
318	1393	Ronaldo dos Santos Vilanova	Comissionado	.....	.....	Seção da Junta Militar	GABINETE
319	1.216	Rosilene Medeiros	Efetivo	Professor Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
320	1.123	Rosimeri Ferreira da Silva	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
321	1.034	Roziane Capeline Flores	Efetivo	Cozinheira	Chefe de Setor de Inspensão Escolar	.....	SEMEC
322	529	Rubinaldo Gomes dos Santos	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
323	1392	Saulo de Tarso Farias de Oliveira	Efetivo	Enfermeiro	.....	.....	SEMSAU
324	11337	Sadrak de Carvalo	Efetivo	Operador de Máquinas Pesada	.....	.....	SEMAGRI
325	1355	Sandra Aparecida Santos	Efetivo	Professor Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
326	314	Sandra de Lourdes Fasolo	Efetivo	Téc. De Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
327	1417	Sandra Regina Medeiros	Efetivo CLT	Agente Comunitário Saúde	.....	.....	PACS
328	423	Santin Boiko	Efetivo	Mot. Veíc. Leve	.....	.....	SEMSAU
329	480	(12)Santina Denoni Galvão	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	Diretora Escolar	.....	FUNDEB
330	7841	Sara Batista Guimaraes Persch	comissionado			Coordenador do Setror de Enf. da UMS	SEMSAU
331	7838	Sancler Alves Veiga	Efetivo	Médico Plantonista 25h	.....	.....	SEMSAU
332	785	Sebastião Carlos Filho	Efetivo	Tec. Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
333	344	Sebastião Pereira da Silva	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMOSP
334	754	Sebastião Pereira dos Santos	Efetivo	Pedagogo 20 h	.....	.....	FUNDEB
335	1383	Selma Ferreira dos Santos	Efetivo	Tec. Raio X	.....	.....	SEMSAU
336	1.020	(1)Selma Souza Soares	Efetivo/Afastada	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
337	791	Severina Alexandre de Andrade	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
338	1.264	Sheila Daiana Belmond	Efetivo	Técnico Agrícola	.....	.....	SEMAGRI
339	438	Siderlei Gomes Oliveira	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMEC
340	656	Silene Bravin Coutinho Coladini	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
341	1330	Silvia Maria Rosa de Souza	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
342	7819	Simone Pereira da Silva	Comissionada	.....	.....	Fonaudiologa NASF	SEMSAU
343	1430	Simone Machado de O. Silva	Efetivo	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
344	786	Simonia Mutz	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
345	102	Sinézio Gonçalves de Souza	Efetivo	Operador Máq. Pesada	.....	.....	SEMOSP
346	404	Sirlei Janjob Moreira	Efetivo	Auxiliar de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
347	220	Sirlene Janjob Vicente	Efetivo	Auxiliar de Enfermagem	.....	.....	SEMSAU
348	405	Sirlene Moura dos Passos Patrício	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	GABINETE
349	982	Soemy Moreira Vieira	Efetivo	Profª. Nível Médio 40h	.....	.....	FUNDEB
350	1.205	Soleni Oliveira dos Santos Souza	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	SEMSAU
351	980	Sônia Maria Casula de Freitas	Efetivo	Cozinheira		.....	SEMEC
352	610	Sônia Maria Gomes Rodrigues	Efetivo /cedida p/ Estado	Profª. Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
353	1.088	Sônia Reco Bindaco	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
354	113	Soureide de Oliveira Gomes Rigo	Efetivo	Agente Administrativo	.....	.....	SEMSAU
355	1.157	Suélen Calistro da Silva	Efetivo/cedida p/ out.Municipio	Auxiliar Administrativo	.....	.....	SEMOSP
356	437	Sueli Aparecida Furlan	Efetivo	Agente de Portaria	.....	.....	SEMEC
357	1.121	Sueli Hipólito Guimarães	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
358	1.046	(2)Sueli Regina de S. Santos Silva	Efetivo	Cozinheira	.....	Secretária Municipal de Educação	SEMEC
359	730	Tânia Regina Patussi	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
360	1367	Tarsicio Donizeto Pichek	Efetivo	Medico Plantonista 25h	.....	.....	SEMSAU
361	7837	Tarsicio Donizeto Pichek	Efetivo CLT	Médico ESF 40h	.....	.....	SEMSAU
362	8101	Thiago Caron Fachetti	Comissionado	.....	.....	Assessor Jurídico	GABINETE
363	792	Terezinha Golveia de Moraes	Efetivo	Zeladora	.....	.....	SEMEC
364	1.270	Umbete Pereira de Matos	Efetivo	Profª. Nível Médio 40h	Vice - Diretora Escolar	.....	FUNDEB
365	1.206	Uorchinton Francisco do Nascimento	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP

366	991	Vagner Moreira de Souza	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
367	976	Valcimar Cordeiro Filho	Efetivo	Motorista de Veículos Leves	.....	.....	SEMSAU
368	8078	(19)Valdecir Alberto	Disp. Out. Mun.	Peof. Mag.40 hrs	.....	.....	FUNDEB
369	1.037	Valdeir Ferreira de Souza	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
370	1.182	Valdemir Cordeiro	Efetivo	Motorisa de Veículos Pesados	.....	.....	SEMAGRI
371	415	Valdenir Correa Fernandes	Efetivo	Auxiliar Administrativo	Seção de Patrimonio	.....	SEMAP
372	1498	Valdirene de Souza Carneiro	Comissionado	.....	.....	Gerencia Orçamentária	SEMEC
373	553	Valdirene Inácio da Silva	Efetivo	Profª.Mag. 40 h	.....	.....	FUNDEB
374	180	Valdivino Bolonini	Efetivo	Art. de Const. Civil	.....	.....	SEMOSP
375	1.058	(12)Valdivino Pereira Teodoro	Efetivo	Profª. Nível Médio 40h	Diretor Escolar	.....	FUNDEB
376	526	Valdízio Correia de Oliveira	Efetivo	Prof. N. Sup. 20 h	.....	.....	FUNDEB
377	198	Valdomiro de Vargas	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMAS
378	1285	(21)Valdomiro Teixeira Felix	Comissionado	.....	.....	Secretario Mun. De Esporte e Lazer	GABINETE
379	1.039	Valmir de Almeida	Efetivo	Braçal/Serviços Gerais	.....	.....	SEMOSP
380	1308	Valquilia Capeline	Efetivo	Agente Comunitario de Saude	.....	.....	PACS
381	984	Vanda Luci Pereira	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	.....	.....	PACS
382	636	Vanderlei Alves Moreira	Efetivo	Operador de Maq. Pesada	.....	.....	SEMOSP
383	479	Vanderluza Braga Nunes	Efetivo	Profª. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
384	1.218	Vanusia da Silva R. Vilanova	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
385	497	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	Efetivo	Profª. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
386	260	(1)Vausinton Vitório de Souza	Efetivo/cedida p/ out. Municipio	Agente Comunitário Saúde	.....	.....	PACS
387	8.111	(19)Vera Lucia Pereira Guedes	cedida de outro Estado	Merendeira	.....	.....	SEMAP
388	1.226	Vera de Lara Lourenço de Goes	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
389	1.209	Vera Elvanda Ninck Jaqueira	Efetivo	Profª. Nível Médio 40 h	.....	.....	FUNDEB
390	1.220	(1)Vera Lúcia Gavioli	efetiva/Afastado	Profª. Nível Sup. de Língua Portuguesa	.....	.....	FUNDEB
391	352	Vicente Donizete de Oliveira	Efetivo	Braçal	.....	.....	SEMOSP
392	1.010	Viviane Cordeiro dos Santos	Efetivo	Cozinheira	.....	.....	SEMEC
393	8127	Walter Malta Cardoso	comissionado			Coordenador Meio Ambiente	SEMAGri
394	1.017	Wagner Apº. dos Santos Medeiros	Efetivo	Vigia	.....	.....	SEMSAU
395	407	Wilmo Vitório de Souza	Efetivo	Prof. Mag. 20 h	.....	.....	FUNDEB
396	387	Zilda Jacone Tavares Santos	Efetivo	Prof. Mag. 20 h.	.....	.....	FUNDEB
397	7791	Yuliexis Gonzales Machado	Prog. Mais Medico	.....	.....	Médico ESF (Prog. Mais Médico)	SEMSAU

(1) Servidores afastados
(2) Secretária Municipal de Educação
(3) Secretário Municipal de Fazenda
(4) Secretário M de A e Planejamento.
(5) Chefe de Gabinete do Prefeito.
(6) Prefeito Municipal
(7) Secretário Municipal de Saúde
(8) Secretário M. de Obras e S Públicos
(9) Secretário M de A. e Meio Ambiente
(10) Secretária M. de Assistência Socia
(11) Disposição de outro Município
(12) Direção
(13) Presidente da CPL
(14) Controladoria Geral
(15) Médico (a) do PSF
(16) Conselho Tutelar
(17) Enfermeiro (a) do PSF
(18) Vice-Prefeito
(19) Recebido por Disposição de outro Mun
(20) Coordenador(a)
(21) Secretária M de Esporte Cultura e Lazer

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:17737E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 038/2015 DO PE 055-2015 PROC.1200-2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação do Pregão mencionado acima.

Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2015/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2015/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1200/2015

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.805.401/0001-47, neste ato representada por GLEIDSON RAGNINI e CPF n.º 696.560.022-53 e Registro Geral n°. 702126SSP/RO sito a Endereço Rua Luther King,2113, Jardim Clodoaldo, cidade Cacoal – Rondônia – telefone para contato: (69) 3443-5082 (69) 8483-5082 e e-mail: ludacomercio@gamil.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 19.805.401/0001-47

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
022	120	UND	Lâmpada Multivapor Metálico de 400 W - Lâmpada Vapor Metálico 400 W, Bulbo Tubular, 220 V, com 35.000 Lumens de Fluxo Luminoso e Vida Mediana de 12.000 horas; Base E-40; Melhor Índice de Reprodução de Cores; Maior Estabilidade da Tonalidade de Cor da Vida da Lâmpada; Deverá ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	DESCARPACK	**5,89**	**353,40**
024	200	UND	Lâmpadas Vapor de Sódio 400 W - Descrição: Bulbo Tubular, Base E-40, Fluxo Luminoso Mínimo de 56.500 Lumens, IRC mínimo de 20, Mínimo de 32.000 Horas de Vida Útil. Deverá ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características Superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	DESCARPACK	**5,89**	**353,40**
032	150	UND	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400 W - Descrição: Galvanizado Para Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, com Alto Fator de Potência Mínima 0,92, Tensão 220 V, Freqüência 60 HZ, uso Externo, D T Igual ou Menor Que 65º, com perda máxima de 45 W, com Capacitador Classe A Incorporado ao Reator, com Tampa Removível que Permita a Fácil Substituição do mesmo, Alça de Fixação em Poste com Furo de 18 mm, Conforme IEC 252, galvanizado, deve obedecer a Norma NBR 13.593, com selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Intral ou Similar.	ORTOFEN	**12,00**	**2.880,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 23.579,30**	

Leia- sê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2015/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2015/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1200/2015

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.805.401/0001-47, neste ato representada por GLEIDSON RAGNINI e CPF n.º 696.560.022-53 e Registro Geral n°. 702126SSP/RO sito a Endereço Rua Luther King,2113, Jardim Clodoaldo, cidade Cacoal – Rondônia – telefone para contato: (69) 3443-5082 (69) 8483-5082 e e-mail: ludacomercio@gamil.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 19.805.401/0001-47

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
022	120	UND	Lâmpada Multivapor Metálico de 400 W - Lâmpada Vapor Metálico 400 W, Bulbo Tubular, 220 V, com 35.000 Lumens de Fluxo Luminoso e Vida Mediana de 12.000 horas; Base E-40; Melhor Índice de Reprodução de Cores; Maior Estabilidade da Tonalidade de Cor da Vida da Lâmpada; Deverá ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	EMPALUX	**43,19**	**5.182,80**
024	200	UND	Lâmpadas Vapor de Sódio 400 W - Descrição: Bulbo Tubular, Base E-40, Fluxo Luminoso Mínimo de 56.500 Lumens, IRC mínimo de 20, Mínimo de 32.000 Horas de Vida Útil. Deverá ser Apresentado Catálogo com as Especificações Citadas ou Características Superiores e Selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Tipo Osram ou Similar.	NSK	**25,99**	**5.198,00**
032	150	UND	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400 W - Descrição: Galvanizado Para Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, com Alto Fator de Potência Mínima 0,92, Tensão 220 V, Freqüência 60 HZ, uso Externo, D T Igual ou Menor Que 65º, com perda máxima de 45 W, com Capacitador Classe A Incorporado ao Reator, com Tampa Removível que Permita a Fácil Substituição do mesmo, Alça de Fixação em Poste com Furo de 18 mm, Conforme IEC 252, galvanizado, deve obedecer a Norma NBR 13.593, com selo do INMETRO e PROCEL. Fabricação Nacional. Intral ou Similar.	NSK	**87,99**	**13.198,50**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 23.579,30**	

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Janeiro de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Designativa

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B0DAA995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2016

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2016

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova União, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, tendo em vista o resultado do processo administrativo 539/2013, tornam público que realizarão seleção através de concurso público para provimento de cargos e cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova União- RO.
1 - Disposições preliminares: o Concurso Público para provimento de Cargos Públicos será regido pela Constituição Federal e pelas seguintes Leis: Leis Municipais nº. 158/2003, 160/2003, 200/2005, 245/2007, 338/2011, 371/2012, e 468/2015 e suas alterações, Lei Federal Nº 11.350/06, Portaria Nº 2488/11 do MS, pela Instrução Normativa Nº 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executado pelo Instituto Exatus Ltda – ME, conforme CONTRATO Nº 038/2015. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.
2 - Dos Cargos: são os detalhados no Anexo I.
2.1 – Ao vencimento básico, definido no anexo I, serão acrescidas as vantagens definidas em lei.
2.2 – Exigências diferenciadas para posse: os candidatos aos cargos de Nível Superior deverão apresentar carteira de registro profissional, sempre que exigido em lei para o exercício do cargo e os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no local para o qual concorrem, pelo menos desde o dia da publicação deste edital.
3 – Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste edital.
4 – Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova União e observado o Regime Jurídico Próprio da Câmara Municipal.
5 – Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho está definida no quadro de vagas, conforme Anexo I deste edital.
5.1 – O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal.
6 – Local de trabalho: será definido pela Prefeitura e Câmara Municipal, conforme o quadro do Anexo I deste edital.
6.1 – A Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova União poderão, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos sem que haja majoração salarial em função disso, de acordo com a legislação em vigor.
7 – Das Inscrições: serão feitas a partir das 8h do dia 14 de janeiro de 2016 até às 18h do dia 15 de fevereiro de 2016, através do endereço eletrônico www.institutoexatus.com.
Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente do Edital e todas as informações referentes ao Concurso, acessar o ícone de preenchimento de inscrição no endereço eletrônico mencionado, preencher corretamente os campos com os dados solicitados dentro do período estabelecido, pagar o boleto bancário até a data do vencimento do mesmo, ou, requerer isenção conforme o caso. Para realizar a inscrição é necessário a utilização de documento de identificação pessoal RG ou outro equivalente (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional, etc.) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). ATENÇÃO: a inscrição só será confirmada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento, em qualquer banco. **ATENÇÃO: ANTES DE PAGAR O SEU BOLETO BANCÁRIO, OBSERVE ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES DO ITEM 8.1 DESTE EDITAL. EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE O BOLETO BANCÁRIO ENTRE EM CONTATO COM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO OU AINDA COM O INSTITUTO EXATUS, ATRAVÉS DO SITE www.institutoexatus.com**
7.1 – Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:
Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
7.1.1 – Poderá ser isentado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
7.1.2 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no Anexo IV deste Edital, para a solicitação de inscrição. O requerimento deverá constar todos os dados preenchidos, principalmente a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e a declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 7.1.2 deste edital;
7.1.3 – Os Requerimentos de Isenção deverão ser encaminhados pessoalmente à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, na Prefeitura de Nova União, na Rua Duque de Caxias, 1158 – Nova União - RO, no horário de atendimento ao público, das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, no prazo compreendido entre os dias 14 à 19 de janeiro de 2016. Os requerimentos poderão ser também enviados através do email atendimentoexatus@gmail.com, sendo que quando enviados desta forma, os candidatos deverão confirmar o recebimento do mesmo pelo telefone (69) 3421-7923, pois o Instituto Exatus não se responsabilizará pelo envio incorreto do e-mail, nem mesmo por quaisquer outras falhas de envio.
7.1.4 - Homologação das Isenções: Está previsto para ser divulgado no dia 25 de janeiro de 2016 a homologação das isenções de taxa de inscrição, sendo que o interessado deverá manter-se informado se foi deferido ou não o seu requerimento de isenção e caso não tenha, efetuar o pagamento do boleto bancário dentro do vencimento previsto, que é dia 16 de fevereiro de 2016.
7.1.5 - Para analisar os requerimentos de isenção de taxa, o Município de Nova União consultará as bases de dados do CadÚnico, sendo que será indeferido o pedido dos candidatos que:
a) Não for encontrado o número de NIS apresentado no requerimento;
b) Não se enquadram na letra "b" do subitem 7.1.1 deste edital;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta ou envio incorreto, não atendendo o disposto neste Edital;
e) não observar o prazo estabelecido no subitem 7.1.3 deste Edital;
f) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
7.1.6 – Efetivação da Inscrição de hipossuficientes: O interessado que requerer a isenção de taxa de inscrição deverá preencher sua inscrição de forma convencional, ignorando a emissão do boleto bancário até que a resposta de sua isenção seja divulgada. Caso o mesmo tenha seu pedido deferido, sua inscrição aparecerá como CONFIRMADA e se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento de seu boleto para efetivar sua inscrição no presente concurso.
7.1.7 - A ficha de inscrição preenchida pelo interessado deverá ser encaminhada junto com o requerimento de isenção, pois sem esse documento não há como se validar a inscrição se o interessado tiver a isenção deferida.

8 - Valor das Inscrições: Para os cargos de nível superior R$ 100,00 (cem) reais; Cargos de Nível Médio e Técnico R$ 70,00 (setenta) reais; Cargos de Níveis Elementar e Fundamental R$ 50,00 (cinquenta) reais. O pagamento das inscrições será feito por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não haverá inscrição condicional.
8.1 – DOS BOLETOS: POR CONTA DE UM VÍRUS DE COMPUTADOR QUE TEM AFETADO DIVERSOS COMPUTADORES, OS CANDIDATOS DEVEM TOMAR CUIDADO E VERIFICAR SE O BOLETO EMITIDO É DO BANCO DO BRASIL, E SE OS 21 (VINTE E UM) NÚMEROS INICIAIS DO BOLETO SÃO 00190.00009 02791.098003. CASO A NUMERAÇÃO OU A LOGOMARCA DO BANCO NÃO CONFIRMEM, É SINAL QUE O COMPUTADOR UTILIZADO ESTÁ COM VÍRUS QUE ALTEROU O CÓDIGO DE BARRAS DO BOLETO, E ESSE BOLETO PRECISARÁ SER GERADO NOVAMENTE EM UM COMPUTADOR NÃO INFECTADO.
8.2 – No Caso de geração de boleto falso, gerado em computador infectado por vírus, aconselhamos os interessados a procurar as autoridades policiais mais próximas e denunciar os fatos IMEDIATAMENTE.
9 – Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado;
10 – Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 40 (quarenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a 2,5 (dois pontos e meio), podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e nota mínima de 2,5 (dois pontos e meio) em cada prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova.
11 – Da Prova escrita
11.1 – Nível Superior: 40 questões, sendo 10 de português, 20 de específicas para o cargo e 10 de atualidades;
11.2– Nível Médio: 40 questões, sendo 10 de português, 10 de matemática, 10 específicas para o cargo e 10 de atualidades;
11.3 – Nível Fundamental e Elementar: 40 questões, sendo 15 de português, 15 de matemática e 10 de atualidades;
11.4 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo III deste edital.
12 – Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
12.1 – Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, no Concurso Público, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
13 – Da prova prática: os candidatos aos cargos de Motorista de Veículo Pesado (no mínimo categoria D), Operador de Máquinas Pesadas e Trator (no mínimo categoria D), Motorista de Veículo, (no mínimo categoria C) que obtiverem maior pontuação no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 3 (três) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser (á/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(á/ão) convocado(s).
13.1 - A prova prática terá peso de 100 (cem) pontos. A nota da prova prática será utilizada para o cálculo da média final dos candidatos, da seguinte forma: (nota da prova objetiva + nota da prova prática) ÷ 2 = média final. Para obter aprovação no concurso, o candidato deverá obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na média final. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
13.2 - Critérios da prova prática para os cargos de Motorista de Veículo Pesado (no mínimo categoria D) e Motorista de Veículo (Câmara e Prefeitura Municipal), (no mínimo categoria C): os candidatos serão submetidos a teste de percurso de rua. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Trator, (no mínimo categoria D), os candidatos serão submetidos a um teste de trabalho prático. Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos, conforme detalhamento constante no Anexo V; O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.
14 – Da Prova de Títulos: Os candidatos de nível superior que forem aprovados e que possuem títulos (conforme planilha do Anexo VII) poderão entregar seus títulos para apreciação. A prova de títulos não é obrigatória e sua natureza é classificatória, podendo os candidatos nela obter de 0 (zero) à 6 (seis) pontos de acordo com a tabela do anexo VII. Os pontos obtidos nessa prova serão somados aos pontos da prova escrita. Somente serão aceitos títulos obtidos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e que foram obtidas após a graduação. Por isso os candidatos deverão enviar junto com seus títulos, fotocópia autenticada do diploma de graduação. Títulos excedentes à quantidade de pontos, não serão contados. Não serão aceitos declarações ou documentos onde não esteja explícita a titulação adquirida pelo candidato, ou seja, Especialista, Mestre ou Doutor. Declarações dizendo que o curso foi concluído, ou que está em fase de conclusão não serão aceitas.
15 – Datas de realização das provas escritas, práticas e de títulos:
15.1 – As provas escritas estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 28 de fevereiro de 2016, com horários e locais a serem definidos pelos organizadores do Concurso Público posteriormente. Se necessário, a critério da organizadora do concurso, juntamente com a comissão especial organizadora do concurso, poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 3 (três) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.
15.1.1 – Os horários das provas de nível superior não coincidirão com os horários das provas de nível médio e técnico.
15.1.2 – O candidato que optar por se inscrever para dois ou mais cargos do mesmo nível de escolaridade, ou para cargos cujas provas ocorrem no mesmo horário, terá que escolher um dos cargos e será considerado ausente na (s) ata (s) de presença do (s) outro (s) cargo (s), mesmo que seja convocado para realizar duas provas na mesma escola ou na mesma sala. Isso é necessário porque depois de terminada sua prova, o candidato deve retirar-se da sala e das dependências da escola. Por isso não será admitido, em hipótese alguma, que um candidato faça mais de uma prova no mesmo horário.
15.2 – As provas práticas e de títulos estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 27 de março de 2016, em locais e horários que serão posteriormente definidos no edital de convocação das provas práticas e de títulos. Se necessário poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas. Os documentos necessários deverão ser entregues pelos candidatos somente nessa ocasião.

16 – Da divulgação dos locais de realização das provas escritas, práticas e de títulos.
16.1– Divulgação dos locais da prova escrita e Homologação das Inscrições: no dia 19 de fevereiro de 2016, será divulgado o Edital de Homologação das Inscrições, contendo os nomes de todos os inscritos, separados por cargo. No dia 22 de fevereiro de 2016 está previsto para ser divulgado o ensalamento (locais de prova), contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas de aula em que farão suas provas, no mural da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova União e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS. Os candidatos também poderão consultar estes dados através do ícone confirmação de inscrição no site do Instituto Exatus.
16.2 – Divulgação dos locais das provas práticas e de títulos: no dia 22 de março de 2016, está previsto para ser divulgado edital de convocação para realização das provas práticas e de títulos, onde constará nome, cargo e local da prova dos candidatos convocados para a mesma. O edital de convocação será divulgado no mural da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova União e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com.
17 – Contagem de pontos: os gabaritos das provas serão submetidos à leitura óptica, devendo o candidato preencher completamente pintando todo o campo da resposta que ele considerar correta, com caneta esferográfica azul ou preta; Os candidatos que fizerem uso de corretivo em seu gabarito, não terão seu gabarito lido e no lugar da nota aparecerá NC.
18 – Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua prova e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas estão previstos para serem divulgados na noite de 28 de fevereiro de 2016, a partir das 22 horas no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. E a partir das 8 horas do dia 29 de fevereiro de 2016 nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova União.
18.1 - Para cada cargo haverá quatro provas objetivas diferentes. Cada prova objetiva terá um número de 1 a 4. Esse número deverá ser preenchido pelo candidato em seu gabarito no campo correspondente ao número da prova. É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente em seu gabarito o número correspondente à sua prova, pois este será o único meio de correção. Caso a marcação seja rasurada ou o candidato deixe de marcar o número de sua prova no gabarito, o mesmo não terá seus pontos contados e o candidato será desclassificado e no resultado parcial constará NC.
19 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no ensalamento e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos. **O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.** Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.
19.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não marcar corretamente o número de sua prova no gabarito, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.
20 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica (quando houver); segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.
21 - Do Resultado Parcial: o resultado parcial da prova escrita está previsto para ser divulgado no dia 21 de março de 2016, nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova União e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. O resultado parcial das provas práticas e de títulos física serão divulgados da mesma maneira que o anterior, com data prevista de divulgação para o dia 28 de março de 2016.
22 – Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo VIII. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.institutoexatus.com. A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios do item 22.1.
22.1 – Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova União, localizada na Rua Duque de Caxias, 1158, Centro de Nova União - RO, no horário de atendimento ao público, que é das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, através de protocolo no setor de protocolo. Poderão também ser enviados pelos correios via sedex, com aviso de recebimento para Instituto Exatus Ltda – ME, Rua São Manoel, 769, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 78.960-000, com os seguintes dizeres no envelope "RECURSO CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO". O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax (69) 3421-7923 ou escaneado por e-mail (atendimentoexatus@gmail.com), juntamente com o comprovante de envio do sedex e em seguida confirmar o recebimento do mesmo. Não serão aceitos recursos enviados exclusivamente via Internet ou telefone. O Instituto Exatus não se responsabilizará por recursos encaminhados de forma distinta a especificada neste edital. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso, mas devem ser entregues todos dentro do prazo estabelecido neste edital. Os recursos devem ser devidamente identificados, contendo nome completo do candidato, cargo para o qual está inscrito e assinado. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste edital.
22.2 – Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
23 – Reserva de vagas para portadores de necessidades especiais: das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/11 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. No caso deste certame, por causa da pequena quantidade de vagas não há reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
23.1 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item 23 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro inferior.
23.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
23.3 As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 10 (dez).
23.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

23.5 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga, a 4ª vaga será a 40ª vaga e assim sucessivamente.
23.6 No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, poderá ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.
23.7 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
23.8 - Para concorrer a uma das vagas que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar□se com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 11 de fevereiro de 2016, para a Central de Atendimento do INSTITUTO EXATUS – Concurso Prefeitura de Nova União (laudo médico) – Endereço: Rua São Manoel, 769, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 78.960-000.
c) encaminhar uma cópia dos mesmos documentos enviados por sedex, para o fax (69) 3421-7923 ou para o e-mail atendimentoexatus@gmail.com, impreterivelmente até o dia 11 de fevereiro de 2016, junto com o comprovante do envio fornecido pelos correios.
d) Fica, no entanto, reservado à Câmara e à Prefeitura de Nova União o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.
23.9 – Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através do site www.institutoexatus.com, somente aos candidatos que comprovarem mediante envio de laudo médico, dentro do prazo estabelecido no item 23.8, que são portadores de necessidades especiais.
24 – Resultado Final: O resultado final está previsto para ser divulgado em 31 de março de 2016. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no endereço eletrônico
www.institutoexatus.com, nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova União e um aviso será publicado em jornal de grande circulação.
25 – Homologação: a empresa contratada encaminhará à Câmara e à Prefeitura do Município de Nova União requerimento para a homologação final no dia 31 de março de 2016.
26 - Da validade do concurso: dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova União - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por igual período. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
27 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A Prefeitura e Câmara Municipal, durante o período de validade do concurso, se reservam o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha das vagas e as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.
27.1 – Dos Requisitos para Investidura: ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e Nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;
27.2– Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos. Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade; Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF; Original e uma fotocópia do Título de Eleitor; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco; Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas; Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br); Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino; Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC; Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br); Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br); Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel; Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br); Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original; Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original; Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
27.3 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
27.3.1 Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

27.3.1.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes: 1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); 2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); 3. Avaliação Psiquiátrica; 4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica; 6. Avaliação Oftalmológica; 7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais); 8. Avaliação Neurológica; 9. Avaliação Endocrinológica; 10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas); 12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II; 13. Escarro: BAAR; 14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) 15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
28 – O Edital deste concurso será publicado nos murais da Câmara e da Prefeitura de Nova União, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom), no endereço eletrônico www.institutoexatus.com e um aviso será publicado em Jornal de grande circulação.
29 – Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pelo Instituto Exatus Ltda. ME, com manifestação da Comissão Especial organizadora do Concurso Público.
30 – Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo das Provas; Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo V – Critérios detalhados das provas práticas; Anexo VI – Cronograma Previsto; Anexo VII – Tabela de pontos da prova de títulos e Anexo VIII – Modelo de Recursos;
31– Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas através do site www.institutoexatus.com.

Nova União, Rondônia, 14 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2016
ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Vagas Geral	Vagas Reserva	Requisitos	CH	Remuneração
ADMINISTRADOR	0	2	Superior em Administração e registro profissional	30	2.436,79
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	Superior em Serviço Social e registro profissional	30	2.436,79
CONTABILISTA	1	1	Superior em Ciências Contábeis e registro profissional	30	2.436,79
ENFERMEIRO	1	1	Superior em Enfermagem e registro profissional	36	2.436,79
ENGENHEIRO FLORESTAL	0	1	Superior em Engenharia Florestal e registro profissional	30	2.748,90
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0	1	Superior em Agronomia e registro profissional	30	2.748,90
ENGENHEIRO CIVIL	0	1	Superior em Engenharia Civil e registro profissional	30	2.748,90
MÉDICO FISIOTERAPEUTA	1	1	Superior em Fisioterapia e registro profissional	40	2.436,79
MÉDICO PEDIATRA	0	2	Superior em Medicina com especialização ou residência em pediatria e registro profissional	40	5.998,23
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3	3	Superior em Medicina e registro profissional	40	5.998,23
NUTRICIONISTA	1	1	Superior em Nutrição e registro profissional	40	2.436,79
ODONTÓLOGO	0	1	Superior em Odontologia e registro profissional	30	3.748,90
PSICÓLOGO	1	1	Superior em Psicologia e registro profissional	40	2.436,79
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	2	Licenciatura em Educação Física	40	1.956,36
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	2	Licenciatura em Educação Física	25	1.222,73
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	0	2	Licenciatura em Matemática	40	1.956,36
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	0	2	Licenciatura em Matemática	25	1.222,73
PROFESSOR DE PORTUGUÊS E LITERATURA	0	2	Licenciatura em Português / Literatura	25	1.222,73
PROFESSOR DE PORTUGUÊS E LITERATURA	0	2	Licenciatura em Português / Literatura	40	1.956,36
PROFESSOR DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA	0	2	Licenciatura em Biologia	25	1.222,73
PROFESSOR DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA	0	2	Licenciatura em Biologia	40	1.956,36
PROFESSOR DE HISTÓRIA	0	2	Licenciatura em História	25	1.222,73
PROFESSOR DE HISTÓRIA	0	2	Licenciatura em História	40	1.956,36
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	0	2	Licenciatura em Geografia	25	1.222,73
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	0	2	Licenciatura em Geografia	40	1.956,36
PROFESSOR DE INGLÊS	0	2	Licenciatura em Letras/Inglês	25	1.222,73
PROFESSOR DE INGLÊS	0	2	Licenciatura em Letras/Inglês	40	1.956,36
BIOQUÍMICO	1	1	Nível superior em Bioquímica e registro no conselho	20	2.436,79
FARMACÊUTICO	1	1	Nível superior em Farmácia e registro no conselho	40	3.748,90
TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA	0	1	Nível Superior em Tecnologia da Informação	30	1.499,55
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	0	2	Licenciatura em Pedagogia – Séries Iniciais e/ou Educação Infantil	25	1.222,73
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	0	2	Licenciatura em Pedagogia – Séries Iniciais e/ou Educação Infantil	40	1.956,36
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	0	2	Licenciatura em Pedagogia – Séries Iniciais e/ou Educação Infantil	30	1.467,27
AGENTE ADMINISTRATIVO	0	4	Nível médio	30	788,00
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	0	2	Nível médio	30	788,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	0	2	Nível médio	30	788,00
TÉCNICO DESENHISTA CADISTA	0	1	Nível médio e curso técnico	30	788,00
TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	0	1	Nível médio, curso técnico em bioquímica e registro profissional	30	788,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	1	Nível médio, curso técnico em enfermagem e registro profissional	30	788,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	1	Nível médio, curso técnico em radiologia e registro profissional	25	788,00
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	0	1	Nível médio, curso técnico em eletrcidade e registro profissional	40	788,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GB 7 ASSENTAMENTO PALMARES	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GB 8 ASSENTAMENTO PALMARES	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GB 6 ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GB 7 ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FINAL DA LINHA 44	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INÍCIO DA LINHA 32	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FINAL DA LINHA 48	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INÍCIO DA LINHA 48	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA 81 ENTRE OS KM 36 E 50.	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SETOR 01	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SETOR 02	0	1	Nível fundamental	40	1.041,00
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	0	4	Nível Elementar e CNH (no mínimo categoria D)	30	788,00
MOTORISTA DE VEÍCULO	0	4	Nível Elementar e CNH (no mínimo categoria C)	30	788,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATOR	0	4	Nível Elementar e CNH (no mínimo categoria D)	40	1.124,66

RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Cargo	Vagas Geral	Vagas Reserva	Requisitos	CH	Remuneração
ASSESSOR JURÍDICO	1	0	Superior em Direito e registro profissional	20	2.500,00
CONTROLADOR INTERNO	1	0	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito e registro profissional.	20	2.500,00
CONTADOR	1	0	Superior em Ciências Contábeis e registro profissional	20	1.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	0	Nível Médio	30	788,00
MOTORISTA DE VEÍCULO	1	0	Nível Elementar e CNH (no mínimo categoria C)	30	788,00
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	0	Nível Elementar	30	788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2016
ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Prefeitura Municipal

ADMINISTRADOR
Planejar, organizar e apoiar os serviços estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade eficiência e continuidade das atividades da prefeitura; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas; fazer cumprir e dar continuidade ás atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato; executar quaisquer outras atividades correlatas á sua função determinadas pelo superior imediato; executar as funções pertinentes á profissão.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando terminada a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE VEÍCULO
Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros, auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; verificar o nível de óleo; verificar a correta calibragem das câmaras de ar; executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação, executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATOR
Operar veículos motorizados especiais com guinchos, guindastes, máquinas de limpezas de rede de esgoto, retroescavadeiras, carregadeiras, carro plataforma, máquina rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpezas e conservação das máquinas , zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras á pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como memorando, ofícios, informações, relatórios, e outros; secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos ás áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; operar máquinas, calculadora, leitura de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes; executar tarefas auxiliares de almoxarifados; controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo o boletim da produção diária; registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações; aplicar multas previstas; encadernar livros e periódicos; executar atividades auxiliares e relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Munícipio; registrar dados em boletins de avaliação; preparar históricos escolares, guias de transferências; operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; executar outras atividades afins.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Executar atividades de controle e auditoria interna; proceder á análise de processos e procedimentos executar outras tarefas afins.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligência exigida pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência ; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las ao contribuinte, realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Secretaria Municipal de Fazenda, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento, fiscalizar Alvarás de Licença, atender denúncias; realizar fiscalização de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; ajudar na promoção de eventos de esclarecimento; fiscalizar a venda ambulante e aplicar Lei Municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimento comerciais; medir nível de ruído observando Lei vigente e notificando em caso de irregularidade.

ASSISTENTE SOCIAL
Promover reuniões com representantes da comunidade; promover a orientação das escolas municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculos social e cultural, entrevista-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; coordenar palestra para pais, alunos e professores, recebendo solicitação das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentador; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programa de assistência social; receber solicitações do Juizado de Menores; participar reuniões de orientação educacional e sexual; executar outras tarefas afins.

CONTABILISTA
Executar a escrituração analítica de ator ou fatos, administrativos, escriturar contar correntes diversas, organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “Slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenho, verificação a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesas; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; auxiliar na elaboração do planejamento municipal; responder indagações mandados de audiência ou intimações do Tribunal de Conta do Estado nas matérias afins, executar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO
Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias ambulatórias e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de sua competência, sob controle médico, prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitar domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programa de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar teste imunodiagnósticos e auxiliares de diagnóstico; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicações de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por esquipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO FLORESTAL
Atribuições conforme leis e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Atribuições conforme leis e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL
Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estrada de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água; projetar drenagem e irrigação; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem de energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétricas; emitir pareceres; elaborar orçamento de obras; proceder a vistoria de obras em andamento; fiscalizar a execução indireta de obras públicas; orientar nas ações afins à profissão; executar outras tarefas afins.

MÉDICO FISIOTERAPEUTA
Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.

MÉDICO PEDIATRA
Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnóstico e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outro que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina

preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública, executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA
Atribuições conforme lei e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO
Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical; infiltrar medicamentos antissépticos. Antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO
Atribuições conforme lei e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO DESENHISTA CADISTA
Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos; desenhar projetos de ajardinamento, alinhamento, traçado de ruas, cortes curvas de nível, etc.; responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; elaborar desenhos de projetos de engenharia e construção referentes a obras civis, loteamentos, plantas do Município e outros, com a utilização de técnicas manuais ou através de software apropriado; copiar desenhos já estruturados, seguindo a forma, dimensão e demais especificações dos originais; desenhar mapas topográficos e circuitos, baseando-se em recursos e obedecendo as especificações; submeter esboços elaborados à apreciação do autor do projeto, consultando-o sobre possíveis correções; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

TÉCNICO EM BIOQUÍMICA
Efetuar, nas unidades do laboratório central ou laboratórios volantes, a coleta e preparação do material necessário para a realização de exames laboratoriais, de acordo com a determinação da prescrição médica, cuidando para que seja efetuada o registro da amostra colhida do paciente, a fim de permitir a plena identificação do mesmo posteriormente; preparar reagentes, lâminas microscópicas e meios de cultura; elaborar relatórios de exames laboratoriais realizados; cuidar da higienização dos aparelhos, equipamentos e materiais de laboratório, bem como colaborar com a manutenção da qualidade dos exames, reagente e demais utensílios utilizados, executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar nos atendimentos aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação ás gestantes, ás doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecida para realização de exames, tratamento e intervenção cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas á sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Acompanhar e executar os serviços de radiologia; zelar e operar equipamentos de raio-x; executar quaisquer outras atividades correlatas á sua função.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE
Executar a substituição de lâmpadas e luminárias da rede de iluminação pública; instalar e reparar pequenas redes de eletricidade nos prédios públicos; instalar soluções provisórias de energia elétrica; executar outras tarefas afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Cadastrar todas as famílias de sua área; visitar todas as famílias uma vez por mês, priorizando as que tem gestantes, nutrizes, menores de cinco anos e idosos; participar ativamente da vida comunitária por meio das organizações existentes; Estimular a participação da comunidade nos conselhos locais e/ou municipais da saúde; promover, organizar e colaborar com reuniões da comunidade para discutir assuntos de relevância em saúde; realizar ações básicas de saúde de acordo com sua capacitação; Acompanhamento de gestantes e nutrizes; incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do cartão da criança; promover a cobertura vacinal; Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas (IRA) e doenças diarreicas; Orientar alternativas alimentares; Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Orientar a importância do uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde; Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco; Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória conforme normas da vigilância epidemiológica; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Registrar as atividades desenvolvidas na sua área encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar a educação física; Orientar a adoção de hábitos saudáveis; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; outras atividades afins.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Ministrar o ensino da matemática; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; Outras atividades afins.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS E LITERATURA
Ministrar o ensino da língua portuguesa e literatura; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; outras atividades afins.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA
Ministrar o ensino de ciências físicas e biológicas; Ministrar o ensino de ecologia; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; outras atividades afins.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Ministrar o ensino de história; Ministrar o ensino de filosofia e sociologia; Ministrar o ensino religioso; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; Outras atividades afins.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Ministrar o ensino de geografia; Ministrar o ensino de ecologia; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; Outras atividades afins.

PROFESSOR DE INGLÊS
Ministrar o ensino da língua inglesa; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; Outras atividades afins.

BIOQUÍMICO
Preparar laudos e exames a partir de material colhido em pacientes; emitir pareceres e orientações afins; auxiliar o tratamento de enfermidades; executar ações de saúde pública relativas á profissão; executar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO
Gerenciar farmácias públicas; controlar a dispensação de medicamentos e drogas afins; auxiliar na aquisição de medicamentos e fármacos; atender aos usuários de farmácias públicas; observar as normas de regulamentação da profissão; outras atividades correlatas.

TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA
Gerenciar redes; sugerir alternativas tecnológicas para melhoria da gestão; auxiliar na aquisição de equipamentos de informática; atender os usuários de softwares e/ou hardwares; observar as normas de regulamentação da profissão; outras atividades correlatas.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
Ministrar o ensino nas séries iniciais do ensino fundamental; Ministrar o ensino de artes; Ministrar o ensino religioso; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; Outras atividades afins.

Câmara Municipal

ASSESSOR JURÍDICO
Elaborar pareceres, representar a Câmara Municipal de Nova União em juízo, na forma da legislação em vigor, e cumprir com as demais determinações da Mesa e do Presidente da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

CONTROLADOR INTERNO
Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as Operações de crédito, Comunicar ao Presidente da Câmara qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, Outras atividades correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULO
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais, cargas e outros, conforme solicitação zelando pela segurança, observando as regras de trânsito, Preencher relatórios e planilhas de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, combustível, lubrificantes, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Auxiliar a execução das atividades próprias da rotina administrativa, inclusive em serviços externos da Câmara, participar de todas as reuniões da Câmara, e cumprir as demais determinações especificadas pelo Presidente da Câmara.

CONTADOR
Organizar e executar serviços de contabilidade em geral; revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas e quaisquer outras atribuições de natureza contábil, conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Manter as dependências da Câmara em perfeitas condições de limpeza e higiene, incluindo-se as dependências dos Gabinetes dos Vereadores, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução.

EDITAL Nº. 01/2016
ANEXO III
CONTEÚDO DAS PROVAS

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR: Ortografia; acentuação gráfica; separação silábica; sinônimos e antônimos; plural e singular; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas; adjetivo e verbo; compreensão e interpretação de textos;

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Compreensão e interpretação de textos; classes de palavras; ortografia e acentuação gráfica; separação e classificação silábica; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do “por quê”; emprego dos pronomes de tratamento;

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: representação, operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Expressões Numéricas;

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: O conjunto dos números reais: operações com números reais (adição, subtração, multiplicação e divisão);Potenciação e Radiciação;Resolução de problemas envolvendo números reais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Geometria plana. Números reais; Produtos Notáveis; Fatoração; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro grau; Resolução de problemas;Razão e Proporção;Regra de três simples e composta.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Conjuntos: operações e propriedades;O conjunto dos números reais: operações com números reais (adição, subtração, multiplicação e divisão);Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores;Resolução de problemas envolvendo números reais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Geometria Espacial; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Resolução de problemas; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta.Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Matemática financeira: porcentagens, juros simples e compostos, desconto simples e composto, Cálculo de montante simples e composto; Geometria Analítica e espacial; Funções: definição, propriedades; Função Afim; Função Quadrática; Função e Equação Modular; Função e Equação Exponencial; Função e equação Logarítmica, propriedades dos logaritmos; Trigonometria no triângulo retângulo; Trigonometria em um triângulo qualquer; Trigonometria no ciclo; Funções Trigonométricas.

ATUALIDADES PARA TODOS OS CARGOS: conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR

Teorias da Administração: Adm. Científica, Teoria Clássica, Teoria das Relações Humanas, Teoria da Burocracia e Teoria Neoclássica. Pesquisa Operacional: definir o melhor plano de transporte pelo menor frete possível de três fábricas para três lojas pelo método de Vogel. Conhecimento da Leis Federais 4.320 e 8.666 e suas alterações; Conhecimentos da Constituição Federal; Conhecimentos de gestão de pessoas; Conhecimentos de conceitos fundamentais em logística, marketing, finanças; Cálculos de porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos estatísticos: média, mediana e desvio padrão;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Estado e Políticas Sociais: questões teóricas e históricas; Seguridade Social e LOAS; trabalho coletivo em saúde e interdisciplinaridade; Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Instituições: saberes, estratégias e práticas; Família: mudanças societárias contemporâneas e Serviço Social; Planejamento em serviço social; Pesquisa Social, projeto social e sistematização da prática; Ética e trabalho profissional. O sistema de proteção social no Brasil: assistência, saúde e previdência. Contribuições Teórico-Práticas para o aperfeiçoamento da política previdenciária e de Assistência Social. Gestão da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS.Norma Operacional Básica do SUAS.Financiamento.Pensão especial às pessoas atingidas pela Hanseníase. Acessibilidade para pessoas com deficiência. Convenção sobre o Direito das pessoas com deficiência da ONU. CIF - Classificação Internacional Funcional. Atuação em programas de prevenção e tratamento do uso do álcool, tabaco e outras drogas: questões cultural, social e psicológica. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Política nacional do idoso. Estatuto da criança e do adolescente. Novas modalidades de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento. Alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Fundamentos Práticos do Serviço Social; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais (Resolução 109/CNAS).Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social e a dimensão política da profissão. Estado, questão social, políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. A defesa e a garantia dos direitos de cidadania no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista. Código de Ética Profissional do Assistente Social, instituído pela Resolução CFESS nº 273/93 e alterado pelas Resoluções CFESS nº 290 e 293/94. Instrumentalidade de Serviço Social (instrumentos e técnicas de intervenção, abordagem individual, coletiva, em redes e com famílias). O estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatórios, laudos e pareceres. Trabalho em equipes interdisciplinares e multidisciplinares. Movimentos Sociais: Importância e significado do terceiro setor e o trabalho comunitário; o terceiro setor e a questão social; crítica ao padrão emergente de intervenção social. Gestão e Planejamento em Serviço Social. Modelos Gerenciais na organização do trabalho e políticas sociais. Elaboração, coordenação, execução e avaliação de programas e projetos na área de Serviço Social. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei 9.720/98 – Altera o artigo 30 da LOAS. Política Nacional de Assistência Social – Dezembro/2004 e demais dispositivos que a atualizam. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica da Assistência Social: NOB-SUAS/2005. Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, julho de 2005. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Decretos 1.744/95 e 4.360/02 – Regulamentam o Benefício de Prestação Continuada de que trata a LOAS. Lei 10.836/04 – Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Decreto 3.877 – institui o Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais dispositivos que a atualizam. Convenção sobre os Direitos da Criança. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual à Criança e Adolescentes. Decreto 5.296/04. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha. SINASE – (Medidas socioeducativas em meio aberto). Política Nacional da Saúde – Lei nº 8080/1990• Serviço Social e Saúde Mental. Lei Federal 8.142/90. Portaria MS 1.190/09. Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência. Convenção internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Vigilância soco assistencial. Controle social no SUAS e SUS. Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social. Os dez direitos sócio assistenciais aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social – 2005. Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do serviço social e a dimensão política da profissão Decreto 7.053 de 23/12/2009 – institui a Política Nacional para a População em situação de rua e seu comitê Inter setorial de acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências. Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – 109/2009 e 16/2010. Decreto 7.237 de 20/07/2010 – regulamenta a Lei Federal 12.101/09. Lei Federal 12.101/09 – Dispõe sobre as entidades beneficentes de assistência social. Código de Ética do Assistente Social. Lei Feral 8.662/93 que dispõe sobre a profissão do Assistente Social Lei Federal 10.216/01 – dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTABILISTA E CONTADOR: Direto Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social. Direito Orçamentário: Finanças Públicas: Dos orçamentos; Lei 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação e Contratos Administrativos, Responsabilidade Civil do Estado, Intervenção do Estado na Propriedade. Contabilidade Geral: conceito, objeto, finalidade, campo de aplicação e seus usuários; Princípios de Contabilidade; Regimes Contábeis: Competência, Caixa; Escrituração: conceito, método de escrituração, lançamentos, elementos essenciais e fórmulas de lançamentos; Patrimônio: conceito, bens, direitos, obrigações, aspectos qualitativo e quantitativo do patrimônio, posição patrimonial e financeira, variações do patrimônio líquido; Contas: conceito, débito, crédito e saldo, classificação, funções e teorias; Atos e fatos administrativos: fatos permutativos, modificativos e mistos; Plano de contas: conceito, objetivo e estrutura; Balancete de verificação; Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e outras demonstrações contábeis segundo a Lei 6.404/76, e suas atualizações; Operações comerciais; operações com mercadorias; apuração do resultado; Provisões e Reservas; Depreciação; Folha de Pagamento (Apropriações e Lançamentos). Contabilidade Pública: conceito, objeto, objetivo, campo de atuação e sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação); Patrimônio Público: conceito, bens públicos, inventário e as suas variações patrimoniais: aspectos patrimoniais, entidades que compõem a administração direta e indireta e contabilização; Regimes Contábeis: conceito e tipos de regimes (caixa, competência e misto); Orçamento Público: definição, processo de planejamento-orçamento: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA); Princípios Orçamentários: Programação, universalidade, unidade, anualidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, publicidade, clareza e do orçamento bruto; Ciclo Orçamentário: elaboração, estudo e aprovação, execução, avaliação; Créditos adicionais: conceito, classificação, autorização de abertura, vigência e indicação e especificação de recursos; Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, classificação econômica da receita, estágios da receita e sua escrituração, restituição e anulação de receitas e sua escrituração, dívida ativa e sua escrituração; Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária e extra orçamentária, classificação econômica da despesa, estágios da despesa e sua escrituração; Restos a pagar: conceito e escrituração contábil; Dívida Pública: conceito, dívida flutuante e fundada ou consolidada; Regime de adiantamento: disposições básicas; Balanços: Orçamentário, Financeiro, Demonstração das variações patrimoniais, balanço Patrimonial e Demonstração do fluxo de Caixa; Plano de Contas: estrutura do plano de contas, regra de codificação numérica, elenco de contas (sistema financeiro, sistema patrimonial, sistema de compensação e sistema orçamentário); Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - (SIAFI): conceito, objetivo, características e funcionalidade do sistema; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) 16.1 a 16.10; Prestação de contas e Tomada de contas; Controle interno e externo na Administração Pública: conceitos; tipos de controle; abordagem do controle interno; a controladoria Geral da União (finalidade, funções, atividades), Tribunal de Contas da União (controle externo); Licitações: conceituação, modalidades, dispensa, inexigibilidade, tipos de licitação, edital, anexos do edital, procedimento e julgamento, regimes ou formas de execução; Responsabilidade na Gestão Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Estatística Aplicada (média e desvio padrão)

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Lei do Exercício Profissional - Lei N° 7.498/86; Decreto lei n° 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria n° 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria n° 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria n° 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde; Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré- Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Administração dos serviços de enfermagem. Enfermagem em infectologia. Doenças crônicas degenerativas. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de enfermagem á criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem a mulher. Assistência de enfermagem ao recém nascido. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador, atuação do enfermeiro em saúde da família, saúde publica. SUS.*Conhecimentos sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. *SUS:* conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL: 1 Ecologia florestal. 1.1 Caracterização ambiental. 1.2 Ecossistemas marginais. 1.3 Sucessão ecológica. 1.4 Análise de vegetação. 1.5 Recuperação de áreas degradadas. 2 Mecanização e exploração florestal. 2.1 Equipamentos de exploração florestal. 2.2 Exploração de baixo impacto. 2.3 Planejamento da exploração. 2.4 Estradas e ramais de exploração. 2.5 Pátio de estocagem. 2.6 Elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. 3 Proteção florestal. 3.1 Incêndios: causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais. 3.2 Técnicas de conservação do solo. 3.3 Manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas. 3.4 Erosão. 3.5 Práticas conservacionistas. 4 Inventário florestal. 4.1 Inventário piloto. 4.2 Processos de amostragem. 4.3 Planejamento de inventários florestais. 4.4 Elaboração de projetos de inventários florestais. 5 Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais. 5.1 Sementes e viveiros florestais. 5.2 Plantio: preparo de área, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. 5.3 Ordenamento florestal: rotação, cortes e planejamento de desbastes. 6 Silvicultura tropical. 6.1 Classificação dos sistemas silviculturais. 6.2 Tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural. 6.3 Planejamento da regeneração de povoamentos florestais. 7 Sistemas agroflorestais. 7.1 Tipos de sistemas. 7.2 Espécies recomendadas para sistemas agroflorestais. 7.3 Utilização de culturas intercalares como base do sistema. 7.4 Importância para a pequena propriedade. 8 Manejo de florestas tropicais. 8.1 Estágio atual do manejo florestal. 8.2 Princípios básicos do manejo de florestas tropicais. 8.3 Estudo de diversidade. 8.4 Utilização das florestas secundárias. 8.5 Normas e regulamentos dos planos de manejo. 9 Indústria e tecnologia de madeira. 9.1 Planejamento de serraria. 9.2 Maximização do aproveitamento. 9.3 Utilização de madeira serrada. 9.4 Classificação de madeira. 9.5 Industrialização de madeira laminada, compensada e aglomerada. 10 Política e legislação agrária. 10.1 Aspectos socioeconômicos e ambientais. 10.2 Políticas e administração pública de ambientes. 10.3 Política de desenvolvimento florestal. 10.4 Instrumentos para gestão ambiental. 10.5 Zoneamento ambiental. 10.6 Avaliação de impacto ambiental. 11 Elaboração e avaliação de projetos. 11.1 Seleção de projetos para investimento. 11.2 Elaboração e conteúdo básico de projetos. 11.3 Projetos de florestamento e(ou) reflorestamento. 11.4 Análise de projetos de estudos ambientais e PCAs.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Solos, morfologia, preparação, manejo, conservação e recuperação. Adubação e fertilizantes; Botânica e organografia; Fruticultura, Olericultura, Grandes Culturas. Propagação, técnicas culturais, colheita, pós-colheita. Pastagens e leguminosas; Entomologia, fitopatologia e ervas daninhas. Manejo Ecológico, Receituário Agronômico; Máquinas e Mecanização Agrícola; Engenharia Rural: Construção e instalações rurais, irrigação e drenagem; Noções de Meteorologia e Climatologia; Meio Ambiente. Estudos Ambientais. Recuperação de Áreas Degradadas; Legislação Florestal e Ambiental; Lei Federal nº 10.165 de 27/12/2000 – Política Nacional

do Meio Ambiente; Lei Federal nº 9605 de 12/02/1998 – Lei de Crimes Ambientais; Nutrição Mineral e Adubação de Plantas cultivadas; Técnicas de preparo inicial do solo; Cultura do Feijão; Botânica e Organografia; Meteorologia Básica e Aplicações; Resolução CNRH nº 16, de 08/05/2001 – Outorga das águas; Produção de mudas frutíferas; Doenças de Hortaliças; Doenças das Solanáceas; Conservação de Solos; Cafeicultura: Tecnologia de Produção; Agropecuária e Ambiente; Manejo de Mocrobacias; Recuperação de Áreas Degradadas; Agricultura Alternativa; Produção Integrada de Frutas; Agroecologia;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL: Materiais de Construção Civil - Tipos, Propriedades, Aplicações. Cálculo Estrutural. Análise Estrutural - Estática, Vínculos, Cargas, Reações, Solicitações, Flexões, Tensões, Cisalhamento, Deformações, Flambagem. Mecânica dos Solos - Propriedades Físicas e Mecânicas dos Solos. Barragens. Sistema de Drenagens. Mecânica dos Fluídos. Geologia / Geotécnica - Rochas, Solos. Noções de Metereologia e Climatologia. Hidráulica - Hidrostática, Hidrodinâmica, Vazão, Dutos, Encanamentos, Bombas. Topografia - Nivelamento, Levantamento Topográfico, Planimetria, Altimetria, Cálculos Topométricos. Noções de Impacto Ambiental e Gestão Ambiental. Instalações Hidrossanitárias - Projeto, Execução, Abastecimento de Água, Esgoto, Combate a Incêndio. Fundações - Blocos, Sapatas, Tubulações, Estacas. Estabilidade. Edificações. Planejamento de Construções - Documentação, Projetos, Orçamento, Custos, Análise de Custos Benefício, Planejamento de Obra, Cronograma. Patologia das Construções - Patologia em Estruturas, Revestimentos, Telhados, Forros e Pisos. Programação de obras. Engenharia de custos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro. Projeto e execução de obras civis. Topografia e terraplenagem; locação de obra; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações, Escoramentos. Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas. Controle tecnológico. Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Ensaios de recebimento da obra. Desenho técnico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Mecânica dos solos. Origem e formação dos solos. Índices físicos. Caracterização e propriedades dos solos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilização dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das funções superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Tensões principais. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforços em uma seção; esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Relação entre esforços. Apoio e vínculos. Diagrama de esforços. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas Gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estudos das estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; método dos deslocamentos; processos de Cross e linhas de influência hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Características mecânicas e reológicas do concreto. Tipos de aço para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetida a torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Estruturas de aço. Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.) Controle de execução de obras e serviços. Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Hidráulica aplicada e hidrologia. Noções de barragens e açudes. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos de emergência e auxílio mútuo. Planejamento urbano; Uso do solo; Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos); Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano; Sustentabilidade urbana; Noções de avaliação de imóveis urbanos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Avaliação respiratória e tratamento; Fisioterapia para o paciente em quadro agudo na unidade de terapia intensiva respiratória; Fisioterapia para a criança com disfunção respiratória; Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca e abdominal alta; Classificação das técnicas de tratamento facilitadoras e inibidoras mais utilizadas; Estratégias para avaliação e planejamento do tratamento de problemas músculo-esqueléticos; Treinamento da marcha com dispositivos auxiliares; Introdução ao exercício terapêutico; Princípios para o tratamento de tecido mole, osso e problemas pós-cirúgicos; Fisioterapia nos problemas ortopédicos e traumatológicos; Princípios do exercício aeróbico; Ficar em pé precocemente; Vencendo a limitação dos movimentos, contraturas e deformidades; Avaliação funcional fisioterapêutica. Problemas de ombro ligados à hemiplegia; Fisioterapia no paciente com doença cardíaca e pulmonar; Fisioterapia no doente neurológico; Ética profissional. Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria. Amputados. Pacientes portadores de problemas psíquicos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos básicos clínicos*:* interpretação clinica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica, parasitoses intestinais. Diarréia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes Mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clinica da função renal. Importância clinica do exame simples de urina (EAS). *Conhecimentos sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Assistência ao recém-nascido de baixo peso. Distúrbios metabólicos do recém nascido. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. Triagem neonatal: erros inatos do

metabolismo. Aleitamento materno. Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. Imunizações. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Prevenção de trauma. Anemias. Asma brônquica. Constipação. Convulsão. Desidratação e terapia de reidratação oral. Diabetes melito. Diarreias. Distúrbios nutricionais. Doenças infectocontagiosas. Enurese noturna. Fibrose cística. Glomerulonefrite difusa aguda. Hepatites. Hiperatividade. Infecção urinária. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiência cardíaca. Leucemia linfocítica aguda. Parasitoses. Problemas dermatológicos mais comuns. Problemas ortopédicos mais comuns. Raquitismo. Refluxo gastresofágico. Sepse. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). SIDA / infecção pelo HIV. Síndrome da criança maltratada. Síndrome da morte súbita da criança. Síndrome nefrótica/nefrítica. Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. Ressuscitação cardiorrespiratória: Suporte básico. Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos básicos clínicos: interpretação clinica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica, parasitoses intestinais. Diarréia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes Mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clinica da função renal. Importância clinica do exame simples de urina (EAS). *Conhecimentos sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* doenças coronarianas; doença valvular cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Doença venosa periférica. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes Mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Doenças sexualmente transmissíveis.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO

Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Anestesia locorregional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Confecção de coroas provisórias em acrílico; Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em saúde bucal; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia;Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios básicos de oclusão; Confecção e adaptação de prótese total e parcial removível; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção; Traumatismos e imobilizações dentárias.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Conhecimentos sobre saúde pública*:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* Desenvolvimento x aprendizagem. Cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Teoria cognitiva de Kelly; - topologia de Lewin; - a abordagem S = R. teorias e técnicas psicoterápicas. Teoria de personalidade: -psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - entrevista psicológica. Interação social. a psicologia social no Brasil. Fatores sociais na anormalidade. Aconselhamento psicológico. Abordagem psicológica da educação. Ética profissional. Identidade do Psicólogo Educacional. Concepções atuais, formação e intervenção. Abordagem psicopedagógica da

aprendizagem e a intervenção do Psicólogo Educacional. Avaliação e intervenção psicopedagógicas na Escola. Dificuldades de aprendizagem: aspectos sociais, escolares, familiares e psicodinâmicos. Dificuldades de aprendizagem: avaliação, intervenção e encaminhamentos. Relações sociais na escola: intervenções psicológicas e educacionais. Indisciplina na escola: aspectos sociais e educacionais. Distúrbios de comportamento: aspectos sociais, familiares e psicodinâmicos. Psicologia Educacional e sua interface com a Educação Inclusiva. Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde Pública e Código de Ética do Psicólogo: Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: *Conhecimentos Básicos:* Alfabetização e Letramento. Avaliação. Concepção de desenvolvimento e Aprendizagem. Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 a 214. Construtivismo. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Currículo. Didática. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 4 de 13/07/10. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 5 de 17/12/09. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069 de 13 de Julho de 1990. Educação Especial. Educação Infantil: etapas do desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos. Escola e educação. Etapas do desenvolvimento psicomotor. Ética e cidadania. Estatística Aplica (média e desvio padrão). Filosofia da Educação: concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites. Função social da escola. FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. História da Educação: interdições e tensões ontem e hoje. Jogos, brincadeiras e psicomotricidade. Legislação Educacional. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9394 de 20 de Dezembro de 1996. Métodos e Técnicas de Ensino. Língua Portuguesa. Matemática. Metodologia de Ensino e Aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Planejamento. Plano de aula-objetivo. PNE Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Projeto Político Pedagógico. Psicologia da Educação. Qualidade na Educação. Recursos de ensino. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Sociedade, Estado e Educação Escolar. Temas transversais. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. Habilidades, Competências e Atitudes referentes ao cargo. *Conhecimentos específicos:* A educação física no Brasil - sua história; A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor; A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental; As relações entre a Educação física e as outras disciplinas; Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico; Avaliação em educação física; Organização e legislação do ensino da educação física; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Educação Física: Histórico, Legislação, Características e Importância Social. Aspectos curriculares da Educação Física escolar: Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Educação Física, Habilidades a serem desenvolvidas na educação física. Abordagens pedagógicas da Educação Física na escola. Aprendizagem e desenvolvimento no processo de ensino da educação física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. O planejamento do trabalho pedagógico. Educação Física e Educação Especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. Espaços, materiais e equipamentos nas aulas de Educação Física. O Jogo no processo de ensino Educação Física: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos e Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular. Desportos: Regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos aplicados na escola. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte; Jogos de Tabuleiros.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA: *Conhecimentos básicos:* Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96 e alterações); ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90 e alterações); Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 à 214 da Constituição Federal de 1988; Projeto Político Pedagógico; Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano de aula-objetivo; Avaliação; Gestão democrática escolar e articulação comunitária, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007); PNE Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); *Conhecimentos específicos:* Conjuntos; Números Naturais e inteiros; MDC e MMC; Números Racionais; Números Reais: representações na reta numérica, representação decimal, potenciação e radiciação, percentagens, regras de três simples e composta; Números complexos; Álgebra, Equações Algébricas, matrizes, Sistemas de Equações Lineares, Polinômios; Combinatória e Probabilidades; Geometria Plana; Funções. Limites; Derivadas;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS E LITERATURA: *Conhecimentos básicos:* Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96 e alterações); ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90 e alterações); Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 à 214 da Constituição Federal de 1988; Projeto Político Pedagógico; Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano de aula-objetivo; Avaliação; Gestão democrática escolar e articulação comunitária, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007); PNE Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); *Conhecimentos específicos:* Conceitos básicos da ciência linguística: o signo, o significado, o significante; sincronia e diacronia; sintagma e paradigma; sistema, norma e uso; variação linguística; modalidades falada e escrita; a noção de erro; funções da linguagem; Compreensão e Interpretação dos diversos tipos de texto escrito; domínio da modalidade escrita e da norma culta da Língua Portuguesa; coesão e coerência; Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa: fonética e fonologia; morfossintaxe; semântica; léxico; ortografia; pontuação; Noções de história da Língua Portuguesa; Noções de estilística; Teoria literária: conceito de literatura; teoria dos gêneros literários; estilos de época; Movimentos literários; Literatura Brasileira: a literatura colonial e o Barroco; Arcadismo, Romantismo, Realismo; Naturalismo; e Parnasianismo; Simbolismo e Pré-Modernismo; Modernismo e tendências contemporâneas; Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA: *Conhecimentos básicos:* Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96 e alterações); ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90 e alterações); Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 à 214 da Constituição Federal de 1988; Projeto Político Pedagógico; Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano de aula-objetivo; Avaliação; Gestão democrática escolar e articulação comunitária, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007); PNE Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); *Conhecimentos específicos:* Universo; Sistema Solar; A Lua; O Ar: Gás Carbônico, Nitrogênio, Gases Nobres, Vapor de Água, Propriedades do Ar, Pressão Atmosférica; Previsão do Tempo: As massas de ar, Temperatura e umidade, Estações Meteorológicas; Poluição do Ar: O Efeito Estufa, Inversão Térmica; A Água: Estados Físicos da Matéria, Mudanças de Estados Físicos, Propriedades da Água, O Ciclo da Água, A Qualidade da Água, Fontes de Poluição da Água, Estações de Tratamento, Doenças Transmitidas, Água, Mosquito e Doenças; Tectônica de Placas; Terremotos; Vulcões; Rochas, Minerais e Solo; Rochas magmáticas ou ígneas; Rochas Sedimentares; Rochas Metamórficas; Ciclo das Rochas; Formação do Solo; Tipos de Solo; Terras para Agricultura; Agricultura

Sustentável; A Poluição do Solo; O Destino do Lixo; A Erosão do Solo; Reciclagem: Importâncias e vantagens, Simbologia da reciclagem, Reciclagem do papel, Reciclagem do vidro, Reciclagem dos metais, Reciclagem do plástico, Reciclar baterias e pilhas, Reciclagem de entulhos, Reciclagem de pneus, Materiais não recicláveis, Reciclagem do óleo de cozinha; Ecologia: Habitat, Nicho Ecológico e População, Biosfera, Ecossistemas Brasileiros; Cadeia Alimentar; Relações Ecológicas; Interdependência e interações entre seres vivos: autótrofos e heterótrofos, teias alimentares, associação entre seres vivos, controle biológico no manejo de pragas; força e movimento: movimento de um corpo, trajetória, velocidade média, movimento retilíneo uniforme, o peso de um corpo. inter-relações das funções no corpo humano / nutrição; Os fenômenos elétricos: as descobertas de Tales de Mileto, a tração e repulsão elétrica, carga elétrica - negativa e positiva; magnetismo e eletromagnetismo; fecundação e hereditariedade: hereditariedade e ambiente, fator RH e grupo sanguíneos, primeira lei de Mendel.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA: *Conhecimentos básicos:* Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96 e alterações); ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90 e alterações); Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 à 214 da Constituição Federal de 1988; Projeto Político Pedagógico; Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano de aula-objetivo; Avaliação; Gestão democrática escolar e articulação comunitária, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007); PNE Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); *Conhecimentos específicos:* A primeira civilização da humanidade: Egito antigo. Antiguidade clássica: Grécia Antiga. Roma Antiga. IDADE MÉDIA. Transição da Idade Média para a Idade Moderna. Renascimento cultural europeu. Reforma Protestante. O Estado absolutista. Grandes navegações. Colonização portuguesa. Revoluções burguesas: inglesa e francesa. As revoluções industriais. Império Napoleônico. Século das Luzes. A independência das colônias espanholas, portuguesa e inglesa na América. Brasil: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Imperialismo europeu: a partilha da Ásia e da África. Republica brasileira: período do Café com Leite; Era Vargas; democratização; Ditadura Militar; Redemocratização. Primeira Guerra Mundial. Crise de 1929. Estados Totalitários. Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria. A Era da Globalização. Conflitos nacionalistas na Europa, Ásia e África.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA: *Conhecimentos básicos:* Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96 e alterações); ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90 e alterações); Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 à 214 da Constituição Federal de 1988; Projeto Político Pedagógico; Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano de aula-objetivo; Avaliação; Gestão democrática escolar e articulação comunitária, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007); PNE Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); *Conhecimentos específicos:* Cartografia: Formas de representação: projeções, mapas temáticos e gráficos. Elementos da linguagem cartográfica: título, legenda, escala e orientação espacial. Sistema de referência: coordenadas geográficas - latitude e longitude. Fusos horários. Regionalização: formas de organização do espaço geográfico mundial. As Regiões brasileiras. Conceitos de fronteiras, estado - nação, lugar, espaço, paisagem, região e território. - Urbanização e industrialização: rede e hierarquia urbana (megacidades e cidades globais). Processos de ocupação do Brasil. Teorias demográficas: crescimento, distribuição e estrutura da população; dinâmica populacional: migrações internas e externas. A cultura negra brasileira e a formação da sociedade nacional. Globalização: as transformações políticas, socioeconômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais, conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades, movimentos separatistas e terrorismo. A globalização e a organização do território na América Latina. Blocos econômicos. Relações socionaturais (preservação, conservação, poluição). Interdependência dos elementos formadores da paisagem: relevo, hidrografia, clima e vegetação nos diferentes espaços.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS: *Conhecimentos básicos:* Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96 e alterações); ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90 e alterações); Capítulo III, Seção I – Da Educação Art. nº 205 à 214 da Constituição Federal de 1988; Projeto Político Pedagógico; Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano de aula-objetivo; Avaliação; Gestão democrática escolar e articulação comunitária, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007); PNE Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); *Conhecimentos específicos:* Translation; Reading and comprehension; Articles; Verb tenses: simple present, simple future, simple past, presente perfect, past perfect; Nounsand adjectives; Pronouns; Adverbs; Prepositions;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO: Farmacocinética; Biodisponibilidade, Absorção, Distribuição, Eliminação; Mecanismo de ação dos fármacos que atuam nos principais sistemas orgânicos; Fármacos que atuam sobre a musculatura lisa; Fármacos usados no tratamento de doenças infecciosas, Agentes antibacterianos, Antifúngicos, Antivirais, Antiparasitários; Citostáticos; Fármacos que atuam sobre o coração; Antitrombóticos; Vasodilatadores; Diuréticos; Analgésicos antipiréticos; Anestésicos; Hormônios; Psicofármacos; Opióides e narcóticos; Antianginosos; Anti-hipertensivos; Antídotos. Farmacotécnica: Tecnologia de sólidos orais, líquidos e semissólidos; Pomadas; Loções; Emulsões; Suspensões; Comprimidos; Drágeas; Supositórios; Colírios; Preparações para uso injetável; Esterilização; Operações Farmacêuticas; Pesagem; Medição de Volumes e líquidos; Acondicionamento e estabilidade das diversas formas farmacêuticas; Vias de administração das diferentes formas farmacêuticas; Boas Práticas de Manipulação Farmacêutica (RDC 67/07). Farmácia Hospitalar: Estrutura, organização e funções; Sistemas de distribuição de medicamentos; Seleção de medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Medicamentos Genéricos Central de Abastecimento Farmacêutico; Aquisição de medicamentos, armazenamento e controle de estoque; Farmacovigilância; Reação Adversa a Medicamento; Nutrição Parenteral; Pesquisa Clínica; Atenção farmacêutica; Política Nacional de medicamentos; Biossegurança; Gerenciamento de resíduos; Ética Farmacêutica; Legislação farmacêutica: RDC67/07 RDC306/04, Portaria 344/98. RDC 417/2004. Lei 9.787/99; RDC84/02; RDC 44/10; Vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, antinflamatórios não esteroidais, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Terapêutica antirretroviral, drogas antirretrovirais usadas no tratamento de infecções pelo HIV em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. *Conhecimento sobre saúde publica:* Constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA: História da Computação Computador como ferramenta de ensino Funcionamento e conceitos de hardware e software: Periféricos, Sistema Operacional e Aplicativos. Fundamentos de Internet e sistemas distribuídos.

Ferramentas WEB: transferência arquivos anexados, e-mail, busca, homepages, chat. Ferramentas de Usuário: editores, planilhas, ferramentas de apresentação, compactação e organização de arquivos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: História, Filosofia e Sociologia da Educação. Sociedade, Estado e Educação Escolar; Plano de aula-objetivo; Lei 9.394 de 20/12/96 – LDB; Educação Especial; Avaliação; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); APM (Associação dos Pais e Mestres); Escola e educação; aprendizagem; tipos de aprendizagem; motivação; tendências pedagógicas; a importância dos objetivos; planejamento; currículo; recursos de ensino; o relacionamento na sala de aula; leitura; escrita; Projeto Político Pedagógico. Gestão democrática escolar e articulação comunitária; Temas transversais. Concepção de desenvolvimento e Aprendizagem. Legislação Educacional: FUNDEB;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO: Conhecimentos das Leis Municipais: Lei Orgânica do Município de Nova União e Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova União. Direto Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social. Direito Orçamentário: Finanças Públicas: Dos orçamentos; Lei 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação e Contratos Administrativos, Responsabilidade Civil do Estado, Intervenção do Estado na Propriedade. Lei de Improbidade Administrativa. Convênios Administrativos. Direito Tributário: Princípios do Direito Tributário, Competência Tributária, Tributos em espécie, Obrigação Tributária, Crédito Tributário, Administração Tributária, Lei 6.830/1980. Direito Civil: Das Pessoas Naturais e Jurídicas, Do domicílio, Dos Bens, Dos Fatos Jurídicos, Da Prescrição e Decadência, Da Prova, Da Responsabilidade Civil Direito Processual Civil: Teoria Geral, Jurisdição e da Ação, Partes e Procuradores, Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça, Atos Processuais, Formação, Suspensão e Extinção do Processo, Procedimento Ordinário, Recursos, Processo de Execução, Processo Cautelar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO: Conhecimentos das Leis Municipais: Lei Orgânica do Município de Nova União e Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova União. Direto Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais conhecimentos de direito administrativo, conhecimentos de administração pública, conhecimentos de direito tributário, conhecimentos de estatística aplicada a administração pública, licitações, recursos humanos na administração pública, orçamento público, conhecimentos de contabilidade societária e de contabilidade pública, contratos e convênios na administração pública, gestão de projetos e plano diretor.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA E AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows; Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios); Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios; Conhecimentos básicos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, formatação e impressão; Internet; Conhecimentos de Excel, Word, Power Point, Bloco de Notas. Internet Explorer; Ambiente na Web, sites de busca, navegadores. Hardware: Conceitos básicos; Periféricos; Meios de armazenamento de dados; Processadores. Software: Conceitos básicos; Vírus e antivírus; Windows 7; Windows 7 Professional; Windows XP; Internet: Conceitos básicos e segurança; Cinco primeiros artigos da Constituição Federal de 1988. Estatística aplicada: cálculo de média e desvio padrão.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DESENHISTA CADISTA: Materiais e instrumentos empregados em desenho técnico. Desenho geométrico, cálculo de área e volume. Escalas em desenho técnico: definições, escalas numéricas e gráficas, cálculos, aplicações em engenharias e arquitetura. Folhas empregadas em desenho técnico: layout, dimensões e dobramento; Legenda. Aplicação de linhas e textos em desenhos técnicos: definições e normas da ABNT. Esboços ou croquis. Cotagem em desenhos técnicos: definições e normas da ABNT. Vistas ortográficas e perspectivas. Cortes, seções e hachuras aplicados a desenhos técnicos. Desenho arquitetônico: terminologia, planta baixa, cortes, planta de situação, diagrama de cobertura, fachadas e detalhamentos. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e de projetos complementares. Desenho assistido por computador: AutoCAD 2012 (versões em inglês e português) – instalação, configurações e conceitos básicos, comandos de criação de desenhos e visualização, sistemas de coordenadas cartesianas e polares, criação e edição de layers, comandos de modificação de desenhos, comandos e formatação de contagens, inserção e formatação de textos, utilização de bibliotecas e símbolos, utilização e associação de cores de linhas e espessuras de penas, formatação de escalas, plotagem e impressão. Orçamento de obras. Materiais e técnicas de construções. Noções sobre elaboração de anteprojeto e projeto de construção civil.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM BIOQUÍMICA: *Farmacotécnica, farmacologia* - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, antinflamatórios não esteroidais, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. *Análise farmacêutica* **–** avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. *Farmácia hospitalar* **–** estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. *Conhecimentos sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. *SUS:* conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética profissional; Higiene e Profilaxia; Segurança no Trabalho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enfermagem médica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. *Conhecimentos sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. *SUS:* conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA: : Osteologia. Artrologia. Miologia. Membros superiores e inferiores: grupos musculares, inervação, vascularização, esqueleto e articulações. Tórax. Abdome. Sistema neurológico patologia de doenças. Processos inflamatórios. Neoplasias e oncologia. Traumas. Propedêutica do radiodiagnóstico. Rotinas de preparo da sala e materiais para exames radiográficos. Rotinas para a realização de exames radiográficos de membros superiores, inferiores, de tórax e abdome, da coluna vertebral, do crânio e face. Formação e caracterização da imagem radiográfica. Unidade radiográfica básica. Unidades radiográficas especiais. Epistemiologia da proteção radiológica. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Portaria n.º 453/98 e legislação sanitária do ministério da saúde. Radiação não ionizante. Procedimentos radiográficos especiais: técnicas radiográficas em urografia excretora, uretrocistografia, trânsito intestinal, enema opaco, dacricistografia, sialografia, colangiografia. Radiografias de urgência e traumatizados. Exames pediátricos. Radiografias de urgência e traumatizados. Procedimentos de diagnóstico por imagens realizados em centros cirúrgicos/UTIs. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Composição de filmes e écrans: relações entre ambos; funções dos écrans. Métodos de processamento químico de películas radiográficas por meios automáticos e manuais. Rotinas de limpeza e conservação dos sistemas de processamento químico de filmes. Critérios de avaliação da qualidade das imagens. Procedimentos técnicos em câmara escura e câmara clara. Administração de serviços de radiodiagnóstico. Legislação do exercício profissional: lei nº 7.394/85 e decreto nº 92.790/86. Recursos de informática e técnicas de arquivamentos utilizados no serviço de radiodiagnóstico. Rotinas de procedimentos em radiodiagnóstico. Controle de qualidade em radiodiagnóstico. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. *Conhecimentos sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ELETRICIDADE: *1- Eletricidade básica: grandezas elétricas; componentes eletroeletrônicos básicos; circuitos elétricos de Corrente Contínua e Corrente Alternada (monofásicos e trifásicos);capacitores, indutores e circuitos RC, RL e RLC série e paralelo; potência em circuitos elétricos, fator de potência; noções de eletromagnetismo.2 Medidas de grandezas elétricas: instrumentos de medida analógicos e digitais (multímetros, osciloscópios, geradores de funções, fontes AC e DC), erros de medida. 3Análise de projetos de instalações elétricas em média tensão. 4Projetos de instalações elétricas prediais e industriais em baixa tensão.5 Medição e tarifação de energia elétrica em baixa e média tensão. 6Normas técnicas (NBR 5410, NBR 5419, NBR 5444, NBR 14039). NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade. 7Correção de fator de potência. Manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) em equipamentos e instalações elétricas de baixa e média tensão. 8Materiais aplicados em instalações elétricas. 9Ferramentas aplicadas aos serviços em instalações elétricas. 10 Acionamento e proteção de motores elétricos (contatores, relés de proteção, botoeiras, soft starters, inversores de frequência).11 Eficiência energética: gerenciamento de energia, técnicas de uso adequado da energia elétrica; noções de qualidade de energia; fontes alternativas. 12 CAD: ferramentas de design assistido por computador para Engenharia Elétrica;Máquinas elétricas: dimensionamento e especificação de máquinas e equipamentos elétricos (motores elétricos, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras e fusíveis).13 Sistemas de geração e transmissão de energia elétrica (geradores, subestações, linhas elétricas e aterramento de instalações elétricas). Introdução a luminotécnica.14 Retificadores, inversores, etc. Automação e CLP. Eletrônica de potência.*

EDITAL Nº. 01/2016
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

À Prefeitura Municipal de Nova União e ao Instituto Exatus Ltda ME.

Nome Completo do interessado:_____ Cargo n°:_ Nome completo do cargo:_____
RG: _____ CPF: _____
Número de NIS: _____
A pessoa qualificada acima, através deste requerimento solicita isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova União como **hipossuficiente**, sendo que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas e compromete-se em manter-se informada quanto ao deferimento ou não da isenção da inscrição, estando ciente que caso tenha o pedido de isenção indeferido terá que efetuar o pagamento dentro do prazo limite de vencimento do boleto. Declara ainda que **preencheu corretamente a ficha de inscrição** no site da empresa realizadora do concurso, para que caso sua isenção seja deferida, sua inscrição possa ser confirmada.

Nova União, Rondônia, ____ de ___ de 2016.

____
Assinatura do Interessado

EDITAL Nº. 01/2016
ANEXO V
CRITÉRIOS DETALHADOS DAS PROVAS PRÁTICAS
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Durante teste de percurso de rua elencado no item 13.2 do edital, os candidatos serão avaliados nos seguintes quesitos, sendo que cada infração cometida, será descontado os pontos correspondente a tal infração:

Infrações	Pontos
Avançar a via preferencial	-12
Avançar sobre o meio fio	-12
Conduzir o veículo com apenas uma das mãos sem justificativa	-12
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória e/ ou avançar a via preferencial, sem ter antes parado o veículo.	-12
Desobedecer o limite mínimo permitido pela via	-12
Estacionar o veículo em desacordo com a legislação de trânsito	-12
Exceder a velocidade indicada na via	-12
Provocar acidente durante a realização do exame	-12
Usar a contramão de direção	-12
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	-8
Desobedecer à sinalização da via, autoridade de trânsito, ou do avaliador	-8
Estacionar a uma distância superior a um metro do meio fio	-8
Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele	-8

Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal	-8
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	-8
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	-8
Não usar devidamente o cinto de segurança	-8
Perder o controle da direção do veículo em movimento	-8
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias	-4
Desengrenar o veículo nos declives	-4
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso, ou repicar acelerador	-4
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	-4
Estacionar a uma distância superior a meio metro até um metro do meio fio	-4
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre	-4
Fazer conversão incorretamente	-4
Fazer conversões com a embreagem acionada	-4
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova	-4
Realizar frenagens ou acelerações bruscas.	-4
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	-4
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido	-4
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens ou nas reduções	-4
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor	-2
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	-2
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	-2
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	-2
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado	-2
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	-2
Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	-2

CRITÉRIOS DETALHADOS DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATOR
Durante a realização da tarefa elencada no item 13.3 do edital, os candidatos serão avaliados nos seguintes quesitos, sendo que cada infração cometida, será descontado os pontos correspondente a tal infração:

Itens	Pontos
1- Não efetuar o corte do material de forma correta	-10
2- Perder o controle da direção da máquina em movimento	-10
3- Operar o motor da máquina de forma inadequada para ascondiçõesdiversas do local e do clima.	-10
4- Realizar manobras com risco à segurança	-10
5- Acionar o dispositivo de alarme sonoro desnecessariamente ou não acioná-lo quando necessário	-10
6- Descer da máquina sem acionar freio de mão/trava de segurança e desengatá-la	-5
7- Aceleração ou frenagens bruscas	-5
8- Bater ou raspar a pá no chão sem estar em operação	-5
9- Deixar de soltar o freio de mão (trava de segurança) antes de iniciar o movimento.	-5
10- Não usar devidamente o cinto de segurança ou ajustar incorretamente o banco da máquina destinado ao operador	-5
11- Não usar a aceleração adequada para a realização do serviço	-5
12- Dificuldade notória em iniciar o serviço	-5
13- Falta de habilidade em operar a máquina	-5
14- Não deixar a pá / lâmina nivelada ao final da operação	-5
15- Não retornar a máquina ao ponto de origem	-5
16- Interromper o funcionamento do motor	-5
17- Colocar a máquina em movimento sem observar as cautelas necessárias	-5
18- Fazer manobras incorretamente	-5
19- Dar partida ao motor da máquina com a engrenagem de tração ligada	-5
20- Tentar movimentar a máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro	-5
21- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta	-5

EDITAL Nº. 01/2016
ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Período para requerer isenção de taxa	14 à 19/01
Inscrições	14/01 à 15/02
Homologação das Isenções concedidas	25/01
Vencimento do Boleto	16/02
Homologação das Inscrições	19/02
Divulgação dos Locais de prova	22/02
Prova Escrita	28/02
Gabaritos	28/02 após as 22h
Resultado Parcial	21/03
Convocação Provas Práticas e de Títulos	22/03
Provas Práticas e de Títulos	27/03
Resultado Provas Práticas e de Títulos	28/03 após as 17h
Resultado Final e Requerimento Homologação	31/03

EDITAL Nº 01/2016
ANEXO VII
TABELA DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS*

Título Apresentado	Ponto por título	Pontuação Máxima
Especialização que forneça Título de Especialista na Área de atuação do cargo	0,5	1
Especialização que forneça Título de Mestre na Área de atuação do cargo	2	2
Especialização que forneça Título de Doutor na Área de atuação do cargo	3	3

*Observe que somente serão aceitos títulos acadêmicos obtidos depois da graduação e somente títulos acompanhados do diploma de graduação terão seus pontos contados.

EDITAL Nº. 01/2016
ANEXO VIII
MODELO DE RECURSOS

À Banca Julgadora de Recursos do Concurso da Prefeitura Municipal de Nova União, Edital 03/2015.

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo inscrito: _____

MOTIVO DO RECURSO:

( ) Contra indeferimento de Isenção de Taxa	( ) Contra indeferimento de Inscrição
( ) Contra questão de prova - neste caso preencher os dados abaixo:	( ) Contra resultado parcial Prova Objetiva
Prova nº ____	Pedido de Recontagem de Pontos e Disponibilização do Gabarito no site
Matéria abordada: _____	
Questão a ser recorrida: _____ (para cada questão recorrida deve ser apresentado um formulário de recurso próprio)	( ) Contra resultado parcial Prova Prática ou de Títulos

Fundamentação do recurso:
Referências (Utilizar este campo ao impetrar recursos contra questões de prova) – Anexar cópia da referência citada.

Nova União, ____ de ____ de 2016.

Nome legível do Candidato e Assinatura

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2E3F2EAD

